SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.495/2019

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.495/2019 de, 12 /03/2019.

"Altera o artigo 119 da Lei Municipal 885/2008"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O Artigo 119 da Lei 885/2008 passa a ter com a seguinte redação:

DA LICENÇA A GESTANTE E A ADOTANTE

Art. 119 - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, com percepção de remuneração e as vantagens legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 12 de Março de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8C7FB2F0

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.497/2019

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1.497/2019 Em, 12 de março de 2019.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 9.490,60 (nove mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	9.490,60
Proj/Ativ: - 27.813.0045.1053 – Aquisição de Material Esportivo	9.490,60
3390-30 – Material de Consumo	9.490,60

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos remanescentes do saldo bancário inclusive de aplicação financeira do convênio nº. 98/PGE-2018, da Superintendência da Juventude, Cultura Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:696FEBC0

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.498/2019

LEI nº 1.498/2019 Em, 12 de março de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Ação Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social	103.100,00
Proj/Ativ: - 08.244.0040.1056 – Aquisição de Veículos para SEMTRAS	103.100,00
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	103.100,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 863799/2017 por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social no valor de R$ 100.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 3.100,00 conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Ação Social	3.100,00
Proj/Ativ: - 08.244.0040.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	3.100,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	3.100,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A0AA333D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.496/2019

PODER EXECUTIVO
LEI nº 1.496/2019 Em, 12 de março de 2019.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 307.839,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	307.839,00
Proj/Ativ: - 20.606.0040.1044 – Aq. de Equipamentos e Implementos Agrícolas	307.839,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	307.839,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos Convenio nº. 865810/2018 /SICONV, por intermédio do Ministério da Ministério da Integração Nacional valor de R$ 300.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 7.839,00, conforme abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	7.839,00
Proj/Ativ: - 20.606.0037.1023 – Apoio a Pequenos Produtores Rurais na produção Agropecuária a Piscicultura	7.839,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	7.839,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5249EC72

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.895/2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 9.895/2019 Em, 12 de março de 2019.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018 e na Lei 1496/2019

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 307.839,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	307.839,00
Proj/Ativ: - 20.606.0040.1044 – Aq. de Equipamentos e Implementos Agrícolas	307.839,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	307.839,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos Convenio nº. 865810/2018 /SICONV, por intermédio do Ministério da Ministério da Integração Nacional valor de R$ 300.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 7.839,00, conforme abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	7.839,00
Proj/Ativ: - 20.606.0037.1023 – Apoio a Pequenos Produtores Rurais na produção Agropecuária a Piscicultura	7.839,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	7.839,00

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EF24FAE7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.897/2019

DECRETO nº 9.897/2019 Em, 12 de março de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018 e Lei 1498/2019

DECRETO:

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Ação Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social	103.100,00
Proj/Ativ: - 08.244.0040.1056 – Aquisição de Veículos para SEMTRAS	103.100,00
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	103.100,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 863799/2017 por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social no valor de R$ 100.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 3.100,00 conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Ação Social	3.100,00
Proj/Ativ: - 08.244.0040.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	3.100,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	3.100,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BAC08233

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.896/2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 9.896/2019 Em, 12 de março de 2019.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018 e na Lei 1497/2019

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 9.490,60 (nove mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	9.490,60
Proj/Ativ: - 27.813.0045.1053 – Aquisição de Material Esportivo	9.490,60
3390-30 – Material de Consumo	9.490,60

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos remanescentes do saldo bancário inclusive de aplicação financeira do convênio nº. 98/PGE-2018, da Superintendência da Juventude, Cultura Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4FA5D1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 010/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019,** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – HD/PLACA MÃE/FONTE, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 181/SEMAS/2019, interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos da Secretaria Municipal solicitante;
VALOR R$: **6.254,67** (Seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13/03/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 22/03/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/03/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 22/03/2019 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de

07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Março de 2019..

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E475D892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 009/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 006/2019 Registro de Preço nº 004/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Material de Consumo – Água Mineral**, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 177/SEMAS/2019, interessados a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias;
VALOR R$: **50.871,67** (Cinquenta mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13/03/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 22/03/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/03/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 22/03/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Março de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:09516127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA EDITAL Nº 005/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio da Sr. Pregoeira torna público aos Interessados que a Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de **VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio N.º 402/PGE/2018;**
PROCESSO: Nº 150/SEMFAP/2019, interessado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento que:
Após sua devida publicação de Abertura de Sessão Marcada para a data de 12 de Março de 2019 às 09h00min Horário de Brasília, foi **DECLARADO** como **FRACASSADO,** devido ao valor de referência estar muito abaixo do valor de mercado. Onde se procederá o envio para a Secretaria de Origem para providências.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Março de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BDED1AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO 024/2019/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº1-115/SEMSAU/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 024/2019/SEMSAU/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ONCOLÓGICOS, HEMODIÁLITICOS, ENTRE OUTROS) DO CENTRO DE SAÚDE ZONA URBANA (CNES 5083001) ATÉ AOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESTADUAIS (ARIQUEMES E PORTO VELHO), CULMINANDO, A POSTERIORI, NA REGULARIDADE DO TRATAMENTO E PROMOÇÃO GRADATIVA DA SAÚDE.
Valor Estimado: R$ 178.715,22 (Cento e setenta e oito mil e setecentos e quinze reais e vinte dois centavos).
Processo Administrativo nº 1-115/SEMSAU/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 26 de MARÇO de 2019, às** 10**:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ou diretamente no site onde acontecerá o certame (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 13 de Março de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. Nº 2547/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F62CDAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2611 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 2611 , DE 28 DE fevereiro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos

pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica
Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	222	10.122.1002.2048.0001	1002		30.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					30.000,00
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	223	10.122.1002.2048.0001	1002	-30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-30.000,00	

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:98450749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
CONTRATO TEMPORÁRIO

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada por sua Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que foram publicado **RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO E NOTAS** das provas para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A íntegra do presente Edital de Resultao/classificação e notas fora publicado no mural da Prefeitura, no Site da AROM – www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br, para outras informações os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no fone (69) 3534 2104 e 2227.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 13 DE MARÇO DE 2019.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:49A9F197

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 026/2019/CPL
AMPLA CONCORRÊNCIA.
Processo nº1-239/GABINETE/2019

Objeto: **Aquisição de 1 (um) veículo automotor 0 km (zero quilômetro) utilitário, tipo: camionete, PIK UP, para atender as necessidades do GABINTE da Prefeita do Município de Alto Paraíso – RO**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). **Valor estimado: R$ 174.710,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais).** Início das propostas**: 19/03/2019** às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia **28/03/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 13/03/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2547/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CB1834E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1400/SEMOSP/FITHA/2018 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 101/SEMOSP/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/CPL/2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato
Contrato **Nº 101/2018.**
Processo **Nº 1400-1/2018.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP**
Objeto: O presente **Termo Aditivo de valor** do Contrato acima epigrafado, montante de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),** referente ao remanescente do contrato principal no valor R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) do **convênio 043/FITHA/2018** Porto de Velho 04 de julho de 2018, com valores empenhados na nota de empenho nº 2309 de **R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)** com data de 26 de novembro de 2018.
Data**: 08/03/2019**
Assinam:
JOSE WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal
AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP - Contratada
LAERCIO SILVERIO - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interveniente.
WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES – Procurador Geral do Município

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F0DE3E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /CPL/2019

ONDE LE-SE
CONTATO: 009/2018 – 0010/2018 – 0011/2018 – 0012/2018 – 0013/2018 – 0014/2018 – 0015/2018

LEIA – SE
CONTATO: 009/2019 – 0010/2019 – 0011/2019 – 0012/2019 – 0013/2019 – 0014/2019 – 0015/2019

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 13 de Março de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº5642/18

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:73F727F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.156, DE 06 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO GOMES REIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.156, de 06 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor MARCELO GOMES REIS e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 123, de 27 de Fevereiro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR o servidor MARCELO GOMES REIS, matrícula n° 12.012, do cargo de comissão Assessor Especial V CDS 02, a contar de 22 de Fevereiro de 2019, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 22 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 06 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:2D8E1B1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.157, DE 06 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.157, de 06 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 123, de 27 de Fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO, matrícula n° 00.026, do cargo de comissão Diretora da Unidade Básica de Saúde Setor 10, a contar de 26 de Fevereiro de 2019, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 26 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 06 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:23A32AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.158, DE 06 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRO SANTOS CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.158, de 06 de Março de 2019.

"Dispõe sobre nomeação do servidor ALESSANDRO SANTOS CARVALHO e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 123, de 27 de Fevereiro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR o servidor ALESSANDRO SANTOS CARVALHO, RG: 863067-SSP/RO no cargo de comissão Assessor Especial V CDS-02, a contar de 25 de Fevereiro de 2019, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 06 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:241277E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.159, DE 06 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SIMONE JANAINA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.159, de 06 de Março de 2019.

"Dispõe sobre nomeação da servidora SIMONE JANAINA DA SILVA e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 123, de 27 de Fevereiro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR a servidora SIMONE JANAINA DA SILVA, RG: 939475-SSP/RO no cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde Setor 10, a contar de 27 de Fevereiro de 2019, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 27 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 06 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:10DAFEFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.160, DE 06 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA TEREZINHA APARECIDA COSTA SANCHES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.160, de 06 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora TEREZINHA APARECIDA COSTA SANCHES e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 12938 de, 04 de Dezembro de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora TEREZINHA APARECIDA COSTA SANCHES, admitida em 01/03/1999, no cargo/função, de Professora, 40 horas semanal, Nível IV, sob matricula n° 26824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 06 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:0B1AF0B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.161, DE 06 DE MARÇO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.161, de 06 de Março de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração e Vacância da servidora, PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n° 2261, de 27 de Fevereiro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a servidora PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA, admitida em 23/01/2006, matrícula, n° 40509, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde PACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 27/02/2019.
Art. 2º Fica vago o cargo de Agente Comunitário de saúde PACS.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 06 de Março de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:135D308B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 15.163, DE 07 DE MARÇO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto 15.163, de 07 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a Cedência da servidora EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do Mem. n° 268/2019-PMA-SEMED, de 01/03/2019;

Considerando o teor do Ofício n° 142/GP 18/02/2019, Porto Velho;

Considerando o teor do Ofício n° 097/2019-Cosec/Semor (183186), de 01/02/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, **a contar de 01 de Março de 2.019**, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia solicitante, **até 31 de Dezembro de 2.019**, a servidora **EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI**, CPF: 255.707.062-9, posse em 28/07/1992, ocupante do cargo de professora 40 horas semanais, Nível III matrícula n° 1810-4, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de 01 de Março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:80CE6BF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 066/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 066/2019, de 06 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LORENA PEREIRA FIORENZAN**, matrícula n° 11.269, para responder como Diretora do Laboratório Municipal, com efeito retroativo a contar de **01 de Fevereiro de 2019**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01 de Fevereiro de 2019.**

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político - administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:CCCD5FCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 068, DE 0PORTARIA Nº 068, DE 07 DE MARÇO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"7 DE MARÇO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 068, de 07 de março de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor BRUNO CESAR KAIN, lotado na SEMA, como fiscal do Contrato nº 049/2019, que tem por objeto a locação de uma pá carregadeira, mínimo 120HP, caçamba de 2,00 m³, altura mínima de despejo 2,50m, idade mínima de 05 (cinco) anos, com operador de máquina devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos geral por conta da empresa (com exceção do combustível), referente a 200 (duzentas) horas-máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 07 de março de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:F9BDC0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVITE

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 288/2018 de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2018, convida Vossa senhoria a senhora EDINA DA SILVA COMOIÇO, para prestar depoimento como testemunha referente ao Processo de Sindicância nº 1-1819/2019, enquanto funcionária da Associação das Esposas e Familiares dos Policiais Militares e Bombeiros de Ariquemes e Região (AEPOMIARB), Centro de Educação Duque de Caxias.
A audiência será no dia dezoito de março de dois mil e dezenove(18/03/2019), às 11h, na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, na sala do Núcleo Tecnológico da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no município de Ariquemes/RO.

Ariquemes - RO, 11 de março de 2019.

ENOQUE NUNES DA SILVA
Presidente Comissão

Recebi a 1ª via em _____/____/_____ às _____horas.

EDINA DA SILVA COMOIÇO

Publicado por:
Maria Barros da Silva Pinto
Código Identificador:96E1E012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVITE

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 288/2018 de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2018, convida Vossa senhoria a senhora LUZIA APARECIDA FURTADO DE ALMEIDA,para prestar depoimento como testemunha referente ao Processo de Sindicância nº 1-1819/2019, enquanto funcionária da Associação das Esposas e Familiares dos Policiais Militares e Bombeiros de Ariquemes e Região (AEPOMIARB), Centro de Educação Duque de Caxias.
A audiência será no dia dezoito de março de dois mil e dezenove(18/03/2019), às 8h, na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, na sala do Núcleo Tecnológico da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no município de Ariquemes/RO.

Ariquemes - RO, 11 de março de 2019.

ENOQUE NUNES DA SILVA
Presidente Comissão

Recebi a 1ª via em _____/____/_____ às _____horas.

LUZIA APARECIDA FURTADO DE ALMEIDA

Publicado por:
Maria Barros da Silva Pinto
Código Identificador:CE5180EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°007/CMB/2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 02/2019/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 21/CMB/2019,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R$: 6.571,14 (Seis mil Quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos).
DATA DE ABERTURA: 26 de Março de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 012 de Março de 2019.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:EC54408B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 1364/SEMECE/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Presencial nº 003/2019 que tem como objeto: **Aquisição de material permanente (Parquinhos Infantis – Playground em madeira)**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da necessidade de resposta de impugnação e alterações necessárias no edital.**

Buritis/RO, 13 de março de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:7ECB2737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção 295/2019/SEMECE**.** OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Construção da 2ª etapa do Ginásio de Esporte para prática de esporte de rendimento e esporte comunitário no setor 07 – 2ª etapa no Município de Buritis/RO por meio de Contrato de Repasse n° 835712/2016/ME/CAIXA, Processo 2627.1032.249-13/2016.** VALOR ESTIMADO: R$ 490.970,56 (quatrocentos e noventa mil novecentos e setenta reais e cinqüenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: **29 de março de 2019,** às **09h00min**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 13 de março de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D4F1CC41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9060 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1320

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

377 26.782.1008.1149.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADO CV 15 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002087 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 842981/PCN

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Fontes de Recurso
2 14 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:65A0121A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9061 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1320

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

378 15.451.1008.1150.0000CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ MEIO FIO SICONV 865253 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002140 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS SICONV 865253/18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Fontes de Recurso
2 14 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E88DE892

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9062 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1320

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

379 26.782.1008.1151.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS BLOCOS SEXTAVADO SICONV 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
016027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Fontes de Recurso
2 14 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B056ECF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9063 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1320

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

380 26.782.1008.1152.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS SIC 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002088 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SICONV 865086/18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Fontes de Recurso
2 14 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AEF5C35A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9064 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1320

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

377 26.782.1008.1149.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADO CV 15 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002087 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 842981/PCN

378 15.451.1008.1150.0000CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ MEIO FIO SICONV 865253 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002140 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS SICONV 865253/18

379 26.782.1008.1151.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS BLOCOS SEXTAVADO SICONV 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
016027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

380 26.782.1008.1152.0000PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS SIC 2.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002088 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SICONV 865086/18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

68 15.451.1008.2213.0000 CONSTRUÇÃO DE RAMPAS, MEIOS FIOS E CALÇADAS -17.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7B84A32E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9065 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1321

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

381 20.605.1007.3215.0000AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O "PROGR 100.000,00
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS F.R.: 2614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002094 PROG. PORTEIRA ADENTRO CV 117/PGE-2017

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00

Fontes de Recurso
6 14 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9D6F3D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9066 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1321

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$8.926,20 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

381 20.605.1007.3215.0000AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O "PROGR 8.926,20
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS F.R.: 2614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002094 PROG. PORTEIRA ADENTRO CV 117/PGE-2017

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

229 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -8.926,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de fevereiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F8C150CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9067 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$237.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

376 17.512.1006.2233.0000AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CV 8 237.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002139 AQUIS. CAMINHÃO LIXO CV 838/17/FUNASA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 237.600,00

Fontes de Recurso
2 14 237.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6917C6B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9068 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

376 17.512.1006.2233.0000AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CV 8 2.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002139 AQUIS. CAMINHÃO LIXO CV 838/17/FUNASA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

323 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS -2.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E09C39A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9069 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1323

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$256.401,34 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

371 12.361.1002.2230.0000AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA TC PAR Nº 256.401,34
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0208
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012220 TERMO COMPROMISSO PAR 201804488-6

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 256.401,34

Fontes de Recurso
2 08 256.401,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B5BB5D4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9071 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1325

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

412 12.361.1002.1130.0000AQUISIÇÃO MOBILIA P/ ESCOLA JOSUE DE CASTRO CV 3 60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012213 AQU. MOBILIA ESC. JOSUE CV300/PGE/18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 60.000,00

Fontes de Recurso
6 12 60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:74339E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9072 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1325

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.837,08 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

412 12.361.1002.1130.0000AQUISIÇÃO MOBILIA P/ ESCOLA JOSUE DE CASTRO CV 3 6.837,08
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012213 AQU. MOBILIA ESC. JOSUE CV300/PGE/18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

134 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -6.837,08
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E820AED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9073 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1326

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

372 08.122.1004.1126.0000AQUISIÇÃO VEÍCULO CONÊNIO 262/PGE-2018 48.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
008002 CONVÊNIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 48.000,00

Fontes de Recurso
6 14 48.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CE2A9257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9074 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1326

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.323,33 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

372 08.122.1004.1126.0000AQUISIÇÃO VEÍCULO CONÊNIO 262/PGE-2018 6.323,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
008002 CONVÊNIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

251 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -6.323,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9FBF4C91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9075 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1327

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$83.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

413 27.812.1008.1131.0000CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO ESTÁDIO MUN. CV 149/18/ 83.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012214 CONST. ALAMB. EST. MUN. CV 149/18/PJ/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 83.000,00

Fontes de Recurso
6 14 83.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5E015572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9076 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1327

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$10.130,19 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

413 27.812.1008.1131.0000CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO ESTÁDIO MUN. CV 149/18/ 10.130,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012214 CONST. ALAMB. EST. MUN. CV 149/18/PJ/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

129 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -10.130,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C4A84802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9077 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1328

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

375 20.605.1007.1121.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA CV 127/2018/P 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002114 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CV 127/PGE-2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00

Fontes de Recurso
2 14 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3B096DF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9078 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1328

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.761,08 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

375 20.605.1007.1121.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA CV 127/2018/P 11.761,08
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002114 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CV 127/PGE-2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

235 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -11.761,08
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:24268854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9079 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1329

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

414 12.361.1002.1123.0000REF. AMPLIAÇÃO DE SUBSTAÇÃO EMEF JOSUE DE CAST 170.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012212 REF.IMP. EMEF JOSUE CV 136/18/PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 170.000,00

Fontes de Recurso
6 14 170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:123F2A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9080 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1329

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$18.888,90 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

414 12.361.1002.1123.0000REF. AMPLIAÇÃO DE SUBSTAÇÃO EMEF JOSUE DE CAST 18.888,90
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012212 REF.IMP. EMEF JOSUE CV 136/18/PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

129 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -18.888,90
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:76E07339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9081 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

374 12.361.1002.2232.0000REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS E.M. JOSÉ AM 140.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012221 REFORMA E.M. JOSÉ AMÉRICO CV 450/PGE/18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 140.000,00

Fontes de Recurso
2 12 140.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D7902EFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9082 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$15.555,56 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

374 12.361.1002.2232.0000REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS E.M. JOSÉ AM 15.555,56
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012221 REFORMA E.M. JOSÉ AMÉRICO CV 450/PGE/18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

133 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -15.555,56
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3D189DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9083 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$606.207,46 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

384 12.361.1002.1005.0000CONSTRUÇÃO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL TC 19789/ 606.207,46
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012023 CONSTRUÇÃO 6 SALAS DE AULA LINHA C 46

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 606.207,46

Fontes de Recurso
2 12 606.207,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:36BEDFD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9088 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

39 04.122.1001.2000.0000ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE UR 28.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

44 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

45 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 18.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:027E114D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9091/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 08 DE MARÇO DE 2019.

"Exonerar do cargo **efetivo** a servidora Ivete de Jesus Pereira Machado cargo – Professora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora do quadro efetivo **Ivete de Jesus Pereira Machado** cargo Professora, matrícula 16521.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:514204D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9092/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 08 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato (Teste Seletivo) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir a pedido, o contrato celetista da servidora abaixo relacionada:**

Ordem	Servidor	Cargo	Data
01	Laudilicia Xavier Batista	Orientadora Escolar	18/02/2019

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F198F473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9093/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 08 DE MARÇO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Juviana Mathias de Souza Santos**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-411/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora** Juviana Mathias de Souza Santos – cargo cuidador educação inclusiva 40 horas, matrícula 294-2 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 10 de março de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7A107151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9094/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 08 DE MARÇO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Ediane Alves Carvalho Souza, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-349/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Ediane Alves Carvalho Souza** – cargo Agente de Endemias/Coordenador de Recursos Humanos e Programas CNES estatutário 40 horas, matrícula 3040 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 12 de março de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5E220F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9095/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 11 DE MARÇO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Selma Fernandes de Lima, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-358/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Selma Fernandes de Lima** – cargo de Professora 40 horas, matrícula 111 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 05 de março de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1A568DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9097/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 11 DE MARÇO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Eroni Ferreira da Costa, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-379/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Eroni Ferreira da Costa** – cargo de Professora 40 horas com redução de 20 horas, matrícula 1711, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de março de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A1D39D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9098/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 11 DE MARÇO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor José Camilo Lima, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-359/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor José Camilo Lima** – cargo de Professor/Orientador 40 horas com redução de 20 horas, matrícula 2018-2, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de março de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9C30BB15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9099/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 11 DE MARÇO DE 2019.

"Exonerar a pedido do cargo efetivo a servidora Rosane Brandt Félix cargo – Inspetora de Pátio e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Rosane Brandt Felix,** cargo efetivo Inspetora de Pátio, matrícula 3398-1.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:11CDC486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9100/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 11 DE MARÇO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Ivany Correia Coelho, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-380/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Ivany Correia Coelho** – cargo de Professora 20 horas, matrícula 125-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de março de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DC72247E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9101/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 11 DE MARÇO DE 2019.

"Rescindir a pedido o contrato seletista da servidora Dienica de Lima, cargo auxiliar de consultório dentário e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato da servidora **Dienica de Lima,** cargo Auxiliar de Consultório Dentário - SEMUSA.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:85CBD117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9102/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento das ações do PROFAZ e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar n. 4222/2017.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento das ações do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais de Rondônia e Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios do Estado de Rondônia- PROFAZ.**

Nome do Servidor	CPF	Função
Paulo Celso Tavares Lopes	327.069.953-20	Coordenador de Implementação do PROFAZ
Genezio da Silva Rocha	795.279.062-53	Membro de apoio
Clemilda Marciana do Amaral	684.927.072-91	Membro de apoio

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:78644E34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1332/2019.

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, através do Teste Seletivo simplificado e Dá Outras Providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores Braçais, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através de Teste seletivo simplificado pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Ficam Criadas 50 (cinquenta) cargos e vagas Temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo 25 (vinte e cinco) para contratação imediata 25 (vinte e cinco) para cadastro reserva e contratação conforme a necessidade da Secretaria.

CARGO	VAGAS	VALOR
BRAÇAL	50	998,00

Art. 3º As condições, os critérios e tempo serão definidos no edital de contratação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, doze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Munícipo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2B5EF201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Edivaldo Lima de Almeida,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 000.627.022-03 de **Chefe de atendimento do SAME para Diretor da Unidade Básica de Saúde- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4D63F3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Aldanira dos Santos Silva Brizola,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 853.632.512-72 no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EA089191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Adriana Lemes,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 600.364.192-49 e no Registro Geral sob o n° 606.425 SSP/RO**,** da função gratificada de Coordenador do Programa de Alimentação Escolar – Interina (SEMECE).

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0CF950F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9070 , DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1324

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$20.255,91 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

411 12.365.1002.1006.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO TERMO COMP. PAR N 20.255,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0608
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012019 AQUIS. MAT. DIDÁTICO TC PAR 20130 FNDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 20.255,91

Fontes de Recurso
6 08 20.255,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de março de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F3ECBB23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9096/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 11 DE MARÇO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Leonice da Silva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-311/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Leonice da Silva** – cargo de Professora 20 horas, matrícula 2014-2, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de março de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:498ACA49

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2018

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2018 E PROCESSO Nº 1361/SEMUSA/2017."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **R. BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.972.012/0001-06, com sede na Rua 21 e um de Abril, 841, Sala 02, Bairro Apida, Cep.: 76.970-000, na cidade de Pimenta Bueno/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. RICARDO BAUTZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 981708 SSP/RO, inscrito no CPF nº 90.391.552-04, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco, Bairro Jardim das Oliveiras, 579, Cep.: 76970-000, na cidade de Pimenta Bueno/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE** ao Contrato nº 004/PMB/2018 e Processo nº 1361/SEMUSA/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor, ao contrato nº 004/PMB/2018 e processo nº 1-1361/2017-SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a 27.02.2019 até 26.02.2020, sem reajuste de preço perfazendo o total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme autorização superior acostada aos autos.

Cláusula Segunda – Observando que foi empenhado no exercício corrente a 2019, apenas o período de **10 (dez) meses**, ou seja, de **27.02.2019 até 26.02.2020**, de acordo com a **Nota de Empenho nº 259/2019**, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.50, Ficha nº 207, sendo que o período de 1º.01.2020 até 26.02.2020, poderá ser empenhado conforme necessidades e solicitação da secretaria de origem no exercício de 2020, considerando a abertura do orçamento do exercício de 2020.

Cláusula Terceira - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor aditado será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 21 de fevereiro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R. Bautz Materiais Para Escritório -ME
CNPJ Nº 19.972.012/0001-06
RICARDO BAUTZ
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2018

PROCESSO N° 1361/2017-SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R. BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE LANÇAMENTO DE PRODUÇÃO DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA) NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SIA SUS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

EMPENHO: 259/2019
FICHA: 207
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.50

VALOR TOTAL: R$ 27.300,00
VALOR MENSAL: R$ 2.275,00
VALOR DO EMPENHO: R$ 22.901,66

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.02.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:797F7473

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 007/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1442/2018/SEMOSP
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, conforme segunda alteração as fls. 198/199, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056/SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1442/SEMOSP/2018, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de fl. 335, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços referente à Pavimentação e Drenagem do Bairro Setor III - Pró Transporte PAC-2, localizado na Rua Mirante da Serra, neste Município de Buritis, em uma área total de 490,80m² e de 65,03 metros lineares, na conformidade do Edital da **Tomada De Preço nº 001/2019**, **Tipo Menor Preço**, do Processo nº 1-1442-2018, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.3 - PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.4 – MEMÓRIAL DE CÁLCULO GERAL
v.5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
v.6 – COMPOSIÇÃO DO BDI
v.7 – PROJETO ARQUITETÔNICO
v.8 - MEMORIAL DE CÁLCULO TRECHO 1
v.9 - CÁLCULO DE VOLUME
v.10 - COMPOSIÇÕES DE CUSTO
v.11 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
v.12 - PROJETO IMPLANTAÇÃO
v.13 - PROJETO DETALHES
v.14 – ORÇAMENTO DESCRITIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, **processo Administrativo nº 1442/2018/SEMOSP**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

• Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;
• Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
• Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
• Nomear Fiscal e Gestor do Contrato ou Comissão, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
• Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.
• Atestar a execução do contrato.
• Cumprir as demais obrigações contidas neste Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
• Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional, com experiência, Emitir diário de obras, medições ou relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.

• Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas no PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO;
• Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
• Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
• Supervisionar e coordenar os trabalhos contratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
• Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
• Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Secretaria de Obras.
• Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
• Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis.
• Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Prefeitura;
• Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção,
• Fiscalizar e exigir que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
• Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a prefeitura, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
• Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
• A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.
• Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
• Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a Prefeitura, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços. Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a Secretaria de Obras, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.
• Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.
• Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.
• Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.
• Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
• Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
• Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
• Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura.
• Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Projeto Básico.
• Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
• Prestar esclarecimentos a Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 64.394,36** (sessenta quatro mil, trezentos e noventa quatro reais e trinta e seis centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

• O Município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do (s) serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no

Projeto e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
• Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. O contratado deverá apresentar, as notas fiscais correspondentes à medição ou relatório na secretaria de Obras, que será encaminhada à Coordenação de Tesouraria competente após devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.
• É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição está imprescindível para o envio deste para pagamento.
• Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados entre a data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. (O que vale para fins de contagem de prazo é a efetiva atestação no verso da nota, e não sua simples entrega).
• O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Projeto.
• Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.
• Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos e procedimentos de Execução das Obras. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações.
• As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.
• No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

Subcláusula Primeira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula Primeira. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Subcláusula Segunda. O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula Terceira. O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, após, o recebimento da "**Ordem de Serviço**", com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Subcláusula primeira. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Subcláusula segunda. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - Ficará a cargo do servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* serem analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do Código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
Subcláusula Primeira. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula Quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula Quinta. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de fevereiro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Campeão Construtora EIRELLI – EPP
SÉRGIO COSTA AGUIAR
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/PMB/2019

PROCESSO N° 1442/2018 - SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO SETOR III - PRÓ TRANSPORTE PAC-2, LOCALIZADO NA RUA MIRANTE DA SERRA, NESTE MUNICÍPIO DE BURITIS, EM UMA ÁREA TOTAL DE 490,80M² E DE 65,03 METROS LINEARES

EMPENHO: 675/2019
FICHA: 387
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.451.1008.1003 – 4.4.90.51.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 64.394,36
VALOR TOTAL: R$ 64.394,36

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS, O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2E0AF380

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 47/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-418/SEMA/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, CNPJ nº 02.603.612/0001-02 a proposta no valor de **R$ 303,92** (trezentos e três reais e noventa e dois centavos).

Buritis – RO, 08 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AA855534

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 002/PMB/2019 – Processo 254/SEMUSA/2019, adesão a Ata de Registro de Preço n. 027/SEMPOG/2018, referente ao Pregão Eletrônico 010/2018 (Processo nº 13.678/SEMSAU/2017) realizado pelo município de Ariquemes/RO,** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ 04.086.552/0001-15** a proposta no valor de R$ 5.433,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Buritis – RO, 08 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:601A81D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2019

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 006/2019
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo

público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.
CONVOCADA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
9º	FABIANA GABRIELA ZARISTA	

Cabixi, 12 de março de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:56A60A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO E NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS- CESAJP, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 3.790/GP/2019 de 20 de fevereiro de 2019, e para dar prosseguimento no processo de seleção do Chamamento Público nº 001/2019/CESAJP/RO, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** a associação **HABILITADA**, (porém com ressalva) e **NOTIFICA** a mesma para sanar as irregularidades formais no prazo de 05(cinco) dias a contar da data de publicação deste, conforme autoriza o item 17 da cláusula 11.1.3 e parágrafo único da cláusula 12.1.7, sendo que a não regularização dentro do prazo estabelecido gera **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA**.
A ASSOCIAÇÃO HABILITADA COM RESALVA:
ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA – ACMC
VISITA *IN LOCO*
A realização da visita *in loco* será no dia 15/03/2019 ás 09h00min.

Cacaulândia, 12 de março de 2019.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Presidente da CESAJP

SIRLENE GUARIN DAMASCENO
Secretária da CESAJP

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:13092071

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2019 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME
C.N.P.J.: 26.915.509/0001-58
VALOR TOTAL R$ 15.418,91 (quinze mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um real)

Fornecedor: SISER MATERIAIS PAR CONSTRUÇÃO LTDA EPP
C.N.P.J.: 63.764.229/0001-12
VALOR TOTAL R$ 13.665,29 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA EPP
C.N.P.J.: 26.469.541/0001-57
VALOR TOTAL R$ 6.741,15 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 08 de março de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9C318A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 10/GABINETE DA PREFEITA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECEIMENTO DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA REFERENTE AO PROCESSO GLOBAL Nº. 4363/2017 DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 36/SEMFAZ/2019, do dia 12 de março de 2019 que solicita a nomeação e substituição de servidor.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de acompanhamento de execução Contratual de Fornecimento de Softwares de informática, transferência de conhecimento em gestão de Tributo Municipal do Processo nº. 4363/GLOBAL/2017 do Instituto Brasileiros de Administração Municipal – IBAM, conforme Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato 010/PMC/18.

PRESIDENTE: MILTON MARTIM ZIMERMMANN
MEMBROS: MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAÚJO
SILVANA FOLLE
ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019, revogando a portaria n.º 316/GABINETE/2018.

Cacoal-RO, 12 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0B8E2153

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 067/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALYNE KARLLA MATUDA			FISCAL DE OBRAS E POSTURA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
583.738.372-72	562238/SSP-SP	1	1179-7	8260-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
OURO PRETO DO OESTE			13/03/2019	14/03/2019

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ALYNE KARLLA MATUDA , POIS A MESMA TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE OURO PRETO/RO A FIM DE PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE TURISMO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXO. NO VALOR TOTAL DE R$720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 39 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N °1288/2019 , PROCESSO N ° 2045/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM: 13/03/2019 A 14/03/2019

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8591A209

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/PMC/16

PROC. 4566/GLOBAL/2016 Vol. IV
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMTTRAN
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL
OBJETO: Aditivar o valor
DO VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 029/PMC/16.
DATA: 28/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6DCA3AE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°77/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.46/2018
PROCESSO ADM.N. 01/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: ASSOCIAÇÃO LOVO DE ÁRBITROS – ALA CNPJ sob n. 16.746.630/0001-40
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 391,96; 2– R$ 349,59; 3–R$ 359,79;
4–R$ 390,97;5-R$ 355,00; 6 – R$ 355,00
7-R$ 355,00; 8-R$ 210,00; 9-R$ 210,00;
10 –R$ 152,28;11–R$ 203,62;12–R$ 204,87;
13-R$ 209,79; 14 – R$ 204,81; 15 –R$ 2.200,00;
16 –R$ 1.999,98; 17- R$ 154,94; 18 –R$ 149,97;
19 –R$ 203,56; 20- R$ 217,50; 21 –R$ 211,12;
22 –R$ 217,28; 23- R$ 1.200,00; 24 –R$ 998,99;
25 –R$ 1.675,00; 26- R$ 201,00; 27 –R$ 2,752,99;
28- R$ 3.998,99; 29- R$ 4.447,99; 30 –R$ 2.000,00;
31- R$ 1.948,00; 32 – R$ 2.978,00; 33-R$ 2.170,00;
34- R$ 230,17; 35 – R$ 191,95; 36 R$ 199,02;
37- R$ 201,25; 38-R$ 1.425,00; 39- R$ 183,25;
40- R$ 2.175,00; 41-R$ 847,50; 42- R$ 1.833,33;
43-R$ 1.975,00
VALOR TOTAL: R$239.212,10
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.77/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B5397A43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°166/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.94/2018
PROCESSO ADM. N. 07/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DE MEDALHAS E TROFÉUS.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ sob n. ***28.493.685/0001-74***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 8,52; 2 – R$ 9,07; 3 –R$ 9,36; 4 –R$ 8,57
5-R$ 9,83; 6 – R$ 10,46; 7 –R$ 10,14; 8 –R$ 9,48
9-R$ 11,43; 10 –R$ 11,00; –R$ 8,76;12–R$ 9,47
13-R$ 281,77; 14 – R$ 198,46; 15 –R$ 362,85;
16 –R$ 367,41; 17- R$ 253,42; 18 –R$ 199,45;
19 –R$ 173,59; 20- R$ 178,06; 21 –R$ 347,67;
22 –R$ 259,39; 23- R$ 203,43; 24 –R$ 205,66;
25 –R$ 208,68; 26- R$ 246,02; 24 –R$ 205,66;
VALOR TOTAL: R$135.499,77.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.166/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C05A0398

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
7º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°42/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.25/2018
PROCESSO ADM.N. 288/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: VIOLATO & CIA LTDA
CNPJ sob n.***04.903.852/0001-40***.
ITENS E VALORES:
Lote 1 – COTA PRINCIPAL: 1- realinhado de R$ 3,57 para R$ 3,75;
Lote 2 – COTA PRINCIPAL: 1- realinhado de R$ 3,48para R$ 3,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.42/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de março 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A09C1D66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº065/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 065/NFP/PMC/2019 – em favor da Servidora: ROSIMEIRE DA SILVA passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
NA JUSTIFICATIVA valor r$:720,00 E DESTINO SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO

LEIA-SE:

VALOR R$:450,00 E DESTINO SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

CACOAL – RO 13 de MARÇO/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:64CDAD2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°156/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PROAR BALÕES INFLAVEIS PROMOCIONAIS LTDA - EPP** CNPJ sob n. ***01.570.958/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 75 -R$ 3.900,00
VALOR TOTAL: R$3.900,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.156/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:741D9B1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°157/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AQUATICA SLADE CONFECÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ sob n. ***01.914.137/0001-14***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 22 -R$ 97,00; Lote 1- 24 -R$ 135,04
Lote 1- 52 -R$ 207,08; Lote 1- 57 -R$ 316,66
Lote 1- 59 -R$ 221,33; Lote 1- 72 -R$ 97,00
VALOR TOTAL: R$6.873,10.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.157/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:32196E01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°158/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RPF COMERCIAL EIRELI** CNPJ sob n. ***03.217.016/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 46 -R$ 8,44
VALOR TOTAL: R$506,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.158/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4058C982

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°159/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP** CNPJ sob n. ***04.002.498/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 1 -R$ 70,00; Lote 1- 5 -R$ 168,00
Lote 1- 6 -R$ 161,00; Lote 1- 7 -R$ 147,00
Lote 1- 8 -R$ 175,00; Lote 1- 11-R$ 224,00
Lote 1- 13 -R$ 147,00; Lote 1- 14 -R$ 196,00
Lote 1- 16 -R$ 114,63; Lote 1- 17 -R$ 112,00
Lote 1- 18 -R$ 119,00; Lote 1- 19 -R$ 63,00
Lote 1- 20 -R$ 63,00; Lote 1- 47 -R$ 9,69
VALOR TOTAL: R$ 30.257,47
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.159/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

Cacoal-RO, 13 de março de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:74DB97CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°160/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME**
CNPJ sob n. ***05.255.167/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 4 -R$ 160,00; Lote 1- 27 -R$ 190,00
Lote 1- 28 -R$ 233,33; Lote 1- 51 -R$ 114,79
VALOR TOTAL: R$ 3.257,47
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.160/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

Cacoal-RO, 13 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:43B22A01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°161/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VIA QUALITÁ SUPERMERCADO LTDA** CNPJ sob n. ***05.274.036/0001-87***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 58 -R$ 82,99
VALOR TOTAL: R$497,94
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.161/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EED5AF51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°162/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARAA TENDER AS NECESSIDADES DA AMEC
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: TGS - DISTRIBUIDORA DE MAT. ESPORTIVOS EIRELI - ME
CNPJ sob n. 05.490.449/0001-07,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 02 -R$ 174,00; Lote 1-03 -R$ 174,00
VALOR TOTAL: R$1.392,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.162/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BE877042

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°163/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATLANTIS COMERCIO DE MAQ. E EQUIP. EIRELI**
CNPJ sob n. ***10.596.399/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 72 -R$ 629,24
VALOR TOTAL: R$1.258,48.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.163/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:00B64886

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°164/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.72/2018
PROCESSO ADM.N. 06/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** PARAA TENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COM. E REPRES. LTDA** CNPJ sob n. . ***34.477.133/0001-75***

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1- 12 -R$ 199,40; Lote 1- 21 -R$ 159,33
Lote 1- 23 -R$ 119,80; Lote 1- 25 -R$ 259,00
Lote 1- 26 -R$ 315,66; Lote 1- 29 -R$ 200,00
Lote 1 -30 –R$ 6,10 ; Lote 1- 31 -R$3,60
Lote 1 -32 –R$ 22,60; Lote 1- 33 -R$5,98
Lote 1 -34 –R$ 17,90; Lote 1- 35 -R$60,00
Lote 1 -36 –R$ 592,90; Lote 1- 37 -R$83,33
Lote 1 -38 –R$ 19,50; Lote 1- 39 -R$154,50
Lote 1 -41 –R$ 27,66; Lote 1- 42 -R$5,97
Lote 1 -43 –R$ 60,00; Lote 1- 44-R$3,00
Lote 1 -45 –R$ 25,00; Lote 1- 48 -R$150,00
Lote 1 -49 –R$ 6,35; Lote 1- 50 -R$186,25
Lote 1 -53 –R$ 37,00; Lote 1- 54 -R$37,00
Lote 1 -55 –R$ 22,67; Lote 1- 60 -R$105,00
Lote 1 -62 –R$ 17,55; Lote 1- 63 -R$16,25
Lote 1 -64 –R$ 5,97; Lote 1- 65 -R$55,90
Lote 1 -67 –R$ 337,00; Lote 1- 68 -R$181,00
Lote 1 -69 –R$ 1.333,33; Lote 1- 70 -R$42,82
Lote 1 -74 –R$ 28,50
VALOR TOTAL: R$27.206,65.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.164/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BB275524

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº066/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 066/NFP/PMC/2019 – em favor da Servidora: servidor:José Soares de Paula passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
NA JUSTIFICATIVA JOSE SOARES DE PAULA E DESTINO SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO

LEIA-SE:

JOSE SOARES DE PAULA DESTINO SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

CACOAL – RO 13 de MARÇO/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E50E81C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 069/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
706.937.301-53	1225320/SSP/MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		13/03/2019	15/03/2019	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS , PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHOR-RO, A FIM DE IR AO DER-RO REVOVAR TERMOS DE COMODATOS DE MAQUINÁRIOS, E PROTOCOLAR O PROJETO CONVÊNIO FITHA/2019. NO VALOR TOTAL DE R$ 810,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 183 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N °1294/2019 , PROCESSO N ° 2076/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM: 13/03/2019 A 15/03/2019

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA:NCZ-1022

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:74D113E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 5991/2017 ASSUNTO: PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Trata-se de Sindicância instaurada pela Portaria n. 079/COGEM/2017, com a finalidade de apurar a existência de irregularidades e infrações disciplinares em relação aos fatos de que trata o Processo n. 5991/2017.

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu no relatório final (fls. 162-174) que o servidor praticou a infração disciplinar descrita no art. 196, I, da Lei n. 2735/PMC/2010, opinando pela aplicação da pena de repreensão.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente profere decisão, fl. 182, acolhendo o relatório da Comissão Processante, e, em consequência, com fundamento no art. 196, I, da Lei n. 2735/PMC/2010, aplica ao servidor Marcelo Tenório Francisco, cadastro 7674, a pena de repreensão; determina a retirada de placas de identificação contendo o nome do servidor; e determina a realização de fiscalização da SEMMA visando à constatação do cumprimento da retirada das placas.

Cacoal/RO, 12 de março de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral Do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:325BEC1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Chamamento Público N° 03/2019**, processo N° 309/GLOBAL/2019, publicado no mural da Prefeitura, Jornal de circulação diária Regional ‘’A gazeta de Rondônia’, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e site da Prefeitura de Cacoal através do "Portal de Transparência" que, de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para** o dia **02/05/2019 às 10h00**, em virtude de **retificação no edital**. Maiores informações através do site: www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de março de 2019.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7B6474C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 171/2018**, processo N° 8768/ORDINÁRIO/2018, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **27/03/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de março de 2019.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EFA21310

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO: PARA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 240/**SEMMA/2018**, realizado em 26/02/2019. Ação Fiscal Procedente. **Processo: 8060/2018**. **Órgão julgador:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Sujeito Passivo: Fundação Nacional de Saúde** . **Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 13 de março de 2019

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BBD8B79D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº 01/CMC/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA VEREADOR MIRIM”, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal, o “Programa Vereador Mirim”, com o objetivo de estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Art. 2º. O Programa Vereador Mirim poderá ser implementado nas modalidades infantil, Infantojuvenil e Jovem.
§ 1º. O Programa Vereador Mirim – infantil, será constituído por estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental.
§ 2º. O Programa Vereador Mirim – Infantojuvenil será constituído por estudantes do 6º ao 9º ano dos anos finais do ensino fundamental.
§ 3º. O Programa Vereador Mirim – Jovem, será constituído por estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio.
§ 4°. Em ambos os casos se tratam de alunos oriundos de escolas das redes pública e privada.

Art. 3º. A participação das escolas será por livre adesão.

Art. 4°. O programa vereador mirim irá se realizar quinzenalmente, sempre respeitando o período de recesso das sessões ordinárias.

Art. 5°. O número de Vereadores Mirins em cada edição, será correspondente ao número de vereadores do município de Cacoal.

Art. 6º. A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade do Gabinete do Vereador que se dispuser a coordenar os trabalhos durante o ano vigente, sempre em parceria com as unidades escolares participantes.

***Parágrafo único*.** A Câmara Municipal poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 7°. O Programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:
I – ampla divulgação em todas as unidades escolares do município;
II – agendamento das escolas participantes;
III – visita ao poder legislativo municipal, com direito a tour estudantil pelos gabinetes, visita ao gabinete da presidência, momento para contar um pouco da história no salão Ver. Milton Alves Carvalho e reunião na sala das comissões;
IV – como produto final será realizado uma sessão simulada no plenário Senador Ronaldo Aragão com os vereadores mirins, onde cada vereador terá a oportunidade do uso da tribuna por tempo determinado de (03) três minutos;
V – todas as proposições feitas pelos mirins serão devidamente documentadas e encaminhadas as respectivas autoridades competentes.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 12 de março de 2019.

VALDOMIRO CORÁ	***VALDECIR APARECIDO NUNES***	***WILSON TEIM***
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:4C0A4498

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 03/19-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de dezembro/2018.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 08 de março de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:7E5B7F23

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO Nº 07/CPL2019
PROCESSO Nº24 /2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VALOR: R$ 250,00 (DUZENTOS E CIQUENTA REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E FORUM DA MULHER.

Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento de pagamento da taxa de inscrição de congresso servidora municipal para participar do encontro nacional de legislativos e forum da mulher com os temas: **"Transparência no Poder Legislativo Municipal, O papel do Tribunal de Contas e as Câmaras Municipais, Perspectivas de Desenvolvimento econômico e Social – Alagoas/Nordeste/Brasil 2030, Recuperação Fiscal dos Municípios, As Eleições de 2018 e seus efeitos na Eleição de 2020 – Fim das coligações, Clausula de Desempenho, Tempo de rádio e TV,As Amélias de Hoje, Mulher na Política e nos espaços de Poder e Decisão"**, ministrado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB. logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B877D3B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/SAAE/2019 – ART. 24 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 030/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: SAMUEL VIEIRA BORGES EPP. CNPJ n. 03.291.008/0001-42; Objeto: contratação de serviço de manutenção de incubadora do laboratório do SAAE de Cacoal/RO; Valor estimado: R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).
Cacoal – RO, 08 de março de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4B28B586

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação judicial expedida nos autos do processo n. 0001607-19.2015.822.0007, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**, por meio de seu Presidente, Sr. **JADIR ROBERTO HENTGES**, nomeado pelo decreto n. 6.966/PMC/2018, convoca o candidato mencionado abaixo, aprovado no Concurso Público de nº 01/2010, deflagrado pelo Edital nº 009/2010, para preenchimento de vaga, cuja homologação ocorreu em 10 de março de 2011, no jornal A Gazeta de Rondônia, para apresentar no prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste edital de convocação, todos os documentos necessários a investidura, no Departamento de Recursos Humanos do SAAE, sito na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Município de Cacoal-RO.

OPERADOR DE ESTAÇÃO (40 HORAS)

Nº	Nome	Cargo
1º	ALTAIR RODRIGUES VALIM	OPERADOR DE ESTAÇÃO

O candidato relacionado deverá **apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidas como requisitos para investidura no item 27.1 e documentos para contratação estabelecidos no item 27.2 do edital nº 009/2010**, publicado no jornal A Gazeta de Rondônia do dia 30 de outubro de 2010.

Para atender o item 27.2 - Atestado de Saúde Física e Mental, o candidato aprovado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do SAAE, munido dos exames médicos, constantes na relação abaixo, para retirada da autorização. O Candidato aprovado submeter-se-á à inspeção médica, observando o que segue:

A inspeção médica compreenderá: exames clínicos.
Hemograma Completo e Tipagem Sanguínea;
Glicemia de Jejum;
VDRL;
EAS – urina Rotina;
EPF – Fezes Parasitológicas;
Exame Psiquiátrico (sanidade mental);
HIVI e HIV II;
ECG – Eletrocardiograma com Laudo do Cardiologista.

Observações:
01) Candidatos do **Sexo Masculino** com idade superior a **40 anos:** Dosagem PSA.
02) Candidatos do **Sexo Feminino:**
Todas as idades: Citologia Oncológica (exame preventivo)
Candidatas com idade superior a 35 anos: mamografia (validade 12 meses).
Informamos que todos os exames relacionados acima terão validade máxima de 90 (noventa dias) da data de sua realização e correrão a expensas (custas) do Candidato.

Cacoal/ RO, 13 de março de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2C1F27D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2019-SEMEC
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 012/SEMEC/2019, em atenção ao Decreto Municipal n° 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal n° 047/2017, Lei Municipal n° 488/2009, Lei Municipal n° 525/2010 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo n. 318/2019 divulga a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** no **Processo Seletivo Simplificado 001/2019**, conforme segue:

1. A relação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado segue em anexo.

2. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo III – Cronograma Previsto** do Edital. O formulário para os recursos consta no **Anexo VI** do presente Edital. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: semec@camponovo.ro.gov.br ou entregues na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, situada na Avenida Tancredo Neves, 2454 – Setor 02, respeitando o cronograma previsto e seus horários estabelecidos.

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de março de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:65DC40B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 023, DE 13 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018 e pelo art. 3º Lei nº 835 de 12 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.140,53 (setenta e cinco mil cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos), nos termos do artigo 6º da lei 831/2018, conforme especificação abaixo:

02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: XXX – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 61.623,60
Fonte de Recursos: 3.00.00 Programa de Apoio aos entes que recebem FPM

02.02.10.12.306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar
Ficha: XXX – 3.3.90.30 Material de Consumo 13.516,93
Fonte de Recursos: 3.08.33 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c: 15.357-5 61.623,60
Fonte de Recursos: 3.00.00 Programa de Apoio aos entes que recebem FPM

Saldo apurado do exercício anterior – c/c: 11.032-9 23.357,46
Fonte de Recursos: 3.08.33 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9719B24B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 831/2018 e pelo art. 3º Lei nº 835 de 12 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.10.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
XXX - 3.3.90.13.00 Contribuições Patronais 120.000,00
Fonte de Recurso - 001-015 FUNDEB 40%

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.10.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
081 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 120.000,00
Fonte de Recurso - 001-015 FUNDEB 40%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:435CFEF2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 122, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora LIDIA LIMA SOARES do cargo de Auxiliar de Creche - Babá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LIDIA LIMA SOARES do cargo efetivo de Auxiliar de Creche – Babá, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FA5C9615

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 13 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 834 de 12 de Março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 45.840,49** (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), nos termos da Lei 834 de 12 de Março de 2019, conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.1.133 Implantação de Iluminação Publica no Distrito de Vila União
02.02.07.15.452.0015.1.1334.490.51 Obras e Instalações 43.000,00
Fonte de Recurso 2.12.37 – Transferência de Convênios do Estado
02.0207.15.452.0015.1.133.4.4.90.51. Obras e Instalações 2.840,49
Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Livres
Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntarias do Governo Estadual, através do convênio nº 207/18/PJ/DER-RO para aquisição e instalação de material elétrico para Iluminação Pública do Distrito de Vila União em Campo Novo de Rondônia, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida conforme especificado abaixo:
02 Poder Executivo
02.0207 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
02.0207.26 Transporte
02.0207.26.782 Transporte Rodoviário
02.0207.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.0207.26.782.0012.2.024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros.
3.3.90.30. Material de Consumo 2.840,49
Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Livres
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E60E7741

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 003/2019/IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade a Sra. Nilza Conceição Costa Marcelino".

***A Superintendente do IPECAN** – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade**, a servidora Sra. **NILZA CONCEIÇÃO COSTA MARCELINO**, brasileira,* casada, *portadora do RG nº.* 142416 SSP/RO, *CPF/MF nº.* 113.538.802-49, *efetiva no cargo de* **ZELADOR(A)**, *cadastro* **327**, *Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **IPECAN, nº014/2019/IPECAN**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia -IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 12 de março de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.007/2017.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:64032810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **011/CMCJ/2019**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR
MIRIAM ORTIZ SILVA

CNPJ: 11.411.435/0001-45
Item: (Aquisição): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.
Valor: R$ 6.765,56 (seis mil, setecentos e sessentas e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (peças de reposição veículos)
Item: (serviço): 01,02
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
SERVIÇOS PRESTADOS DE MÃO DE OBRA (manutenção de veículos)

Modalidade: **(Dispensa de Licitação de acordo com a lei Federal 8.666/93 – Art. 24 II)**

TOTAL GERAL R$: 10.165,56 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Candeias do Jamari - RO, 13 de março de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:59450F46

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 935 CANDEIAS DO JAMARI, 12 DE MARÇO DE 2019.

"Revoga a Lei nº 885, de 29 de Dezembro de 2017".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º- Fica Revogada a Lei nº 885, de 29 de Dezembro de 2017 em sua integralidade.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:77FA4C8E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

ERRATA
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº **1352-1 /2018**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2019. Edição 2415.

ONDE LÊ-SE:

Candeias do Jamari – RO, 09 de Julho de 2018

LEIA – SE:

Candeias do Jamari – RO, 12 de março de 2019.

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de **erro material**, em referenciando A DATA DA REFERIDA ERRATA, permanecendo os demais itens inalterados.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 13 de março de 2019**.**

PATRICIA MIRANDA ANDRADE
Gabinete do Prefeito
Mat. 348

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E2D0B3FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.961 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

E DA SUA PUBLICAÇÃO
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/03/2019, Edição 2415.
ONDE LÊ-SE:

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, PUBLICADA NO DECRETO 3.898 DE 06 DE MARÇO DE 2019".

Art. 1º - Torna-se sem efeito a exoneração da Servidora abaixo relacionado, publicado no no Decreto 3.898 de 06 de março de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2019, Edição 2411, ficando os demais itens inalterados.

LEIA-SE:

"TORNA-SE SEM EFEITO A **NOMEAÇÃO** DE SERVIDORA, PUBLICADA NO DECRETO 3.898 DE 06 DE MARÇO DE 2019".

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** da Servidora abaixo relacionado, publicado no no Decreto 3.898 de 06 de março de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2019, Edição 2411, ficando os demais itens inalterados.

.
Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência a Tornar sem efeito a Nomeação e não a Exoneração da servidora na redação do preambulo e no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 13 de março de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DF1E16B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.962 DE 12 DE MARÇO DE 2019

.
E DA SUA PUBLICAÇÃO
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/03/2019, Edição 2415.
ONDE LÊ-SE:
"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, PUBLICADA NO DECRETO 3.952 DE 11 DE MARÇO DE 2019"

Art. 1º - Torna-se sem efeito a exoneração da Servidora abaixo relacionado, publicado no no Decreto 3.952 de 11 de março de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Rondônia no dia 11/03/2019, Edição 2414, ficando os demais itens inalterados.

LEIA-SE:

"TORNA-SE SEM EFEITO A **NOMEAÇÃO** DE SERVIDORA, PUBLICADA NO DECRETO 3.952 DE 11 DE MARÇO DE 2019"

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** da Servidora abaixo relacionado, publicado no no Decreto 3.952 de 11 de março de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2019, Edição 2414, ficando os demais itens inalterados
.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência a Tornar sem efeito a Nomeação e não a Exoneração da servidora na redação do preambulo e no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 13 de março de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:02772810

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 38/2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Retifica a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2019. Edição 2415.
ONDE LÊ- SE:
Art.1º- Nomear a Comissão de Recebimento e Análise de Currículos para realização de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de Professores Nível II, com carga horária de 20h semanais.

LEIA-SE:
Art.1º- Nomear a **Comissão de Recebimento e Análise de Títulos** para realização de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de Professores Nível II, **com carga horária de 25h semanais.**

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao tipo de documentação a ser recebida e analisada, e a carga horaria semanal, no Artigo 1º da referida portaria.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 13 de março de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3DA213FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.965DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.881 DE 01 DE MARÇO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação das Servidora abaixo relacionada, publicado no Decreto nº **3.881 DE 01 DE MARÇO DE 2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/03/2019, Edição 2409, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
04	THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA	Chefe de Seção de Logística	CC-2

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D83A8147

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.966 DE 13 MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Folha de Pagamento - CC - 3,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1B07E26B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.967 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.943 DE 08 DE MARÇO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do Servidor abaixo relacionado, publicado no Decreto nº **3.943 DE 08 DE MARÇO DE 2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2019, Edição 2413, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
02	ALVARO CAMPOS LOBO JUNIOR	Assessor de apoio administrativo	1

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:540E41FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.968 DE 13 MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARIA D'AJUDA LIMA DA SILVA NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio Administrativo - CC - 1,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4945DAB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.969 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.942 DE 08 DE MARÇO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do Servidor abaixo relacionado, publicado no Decreto nº **3.942 DE 08 DE MARÇO DE 2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2019, Edição 2413, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	JEAN MARCOS PEREIRA	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS	3

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:58B01530

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.970 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à Secretaria municipal de Educação – SEMED:

Item	Servidor(a)	Função	Simb.
01	CRISTIANE LOPES NERI	Vice Diretor Tipologia – 3 E.M.E.F. Mario Covas	FGE-2
02	ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JÚNIOR	Vice Diretor Tipologia – 3 E.M.E.F. Dom João Batista Costa	FGE-2

Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6D8320F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.971 DE 13 DE MARÇO DE 2019

.

"Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. - Ficam **NOMEADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à Secretaria municipal de Educação – SEMED:

Item	Servidor(a)	Função	Simb.
01	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	Coordenador Geral do Departamento Pedagógico	FGE-2
02	MARCIA DOS SANTOS FRANCISCO	Vice Diretor Tipologia – 3 E.M.E.F. Jonatas Coelho Neiva	FGE-2
03	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	Vice Diretor Tipologia – 3 E.M.E.F. Mario Covas	FGE-2

Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C03799C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.972 DE 13 MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SANTOS**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de**

Departamento de Serviços de Enfermagem - CC - 6, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1E7387BF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.973 DE 13 MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MIGUEL COSTA SALES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Membro da CPL - CC - 3,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:79EBAD3C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.974 DE 13 MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ILSON GARCIA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Manutenção Preventiva - CC - 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5F3D98C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.888 DE 04 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALTERA O DECRETO 3.788 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Designar o Servidor **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA** - Coordenador de Planejamento, para desempenhar atividades próprias da Contabilidade do **Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

§ 1º - Ficam revogadas as atribuições do Fundo Municipal de Saúde, conferidas a Servidora através do Decreto nº 3.788 de 26 de dezembro de 2018, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:95C547D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **DECRETO Nº 9.463, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**, que dispõe sobre a **Convocação da 16ª Conferência Nacional de Saúde**, que será realizada no período de 28 a 31 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, a **RESOLUÇÃO Nº 594, DE 9 DE AGOSTO DE 2018**, que Aprova o Regimento da **16ª Conferência Nacional de Saúde**;

CONSIDERANDO, o **DECRETO Nº 23.303, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**, que dispõe sobre a **Convocação da 9ª Conferência Estadual de Saúde**, que será realizada no período de 11 a 13 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a **6ª Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se nos dias **20 e 21 de março de 2019**, no Auditório da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Parágrafo Único – A **6ª Conferência Municipal de Saúde**, terá como Tema: **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"**.

Art. 2º - A **6ª Conferência Municipal de Saúde**, será **presidida** pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde **Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio**.

Parágrafo Único – Na **ausência ou impedimento** do **presidente** o substituirá a Ilma. Presidente do Conselho Municipal de Saúde **Sra. Madalena Gomes de Lima Santos**.

Art. 3º - Fica **Nomeada a Comissão Preparatória Municipal** para a organização e realização da **6ª Conferência Municipal de Saúde**, com a seguinte composição:

I – Luiz Segefredo Negri (Presidente);
II – Robson Pereira da Silva (Vice-Presidente);
III – Carmosina Maria de Oliveira Silva (Secretária)
IV – Luzimar Messias da Silva (Vice-Secretária);

Art. 4º - Ficam **Nomeados os Cooperadores** para a organização e realização da **6ª Conferência Municipal de Saúde**, com a seguinte composição:

I – Madalena Gomes de Lima Santos;
II – Maria Helena da Silva;
III – Margarete Carvalho Santos;
IV – Luciana Barbosa Sales Boek;
V – Vani Maria Santana;
VI – Carla Aparecida Andrade Pereira;
VII – Jefferson Patrício Dietrich (Secretário);
VIII – Syllas de Castro Nascimento (Secretário);
IX – Nolivan Quini do Sacramento Kühl;
X – Cássio Rodrigues Betez.

Art. 5º - As **despesas** com a **6ª Conferência Municipal de Saúde**, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da **SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Municipal.

Art. 6º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:1C09974D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 440/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2019

EMPRESA: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA
(CNPJ nº 05.215.132/0010-45)

OBJETO: Aquisição de baterias para nobreak, em suprimentos das necessidades desta prefeitura.

VALOR: R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais)

Homologo a empresa Pemaza Distribuidora de Autopeças e Pneus LTDA, vencedora por dispensa de licitação do procedimento administrativo através do Processo n° 440/2019, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste, 13 de março de 2019.

MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:B1DEEBBA

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA COLDBRAS S.A. CONTRATO Nº 03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº998/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA COLDBRAS S.A.
CONTRATO Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº998/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO**,** e de outro lado a Empresa **COLDBRAS S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.917.255/0001-01, com sede na Rua Manoel José Nascimento, nº 811 Distrito industrial, Cachoeirinha/RS, representada neste ato por **VILSON ANTONIO VERARDI JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG 4066082449 SSPPC/RS e inscrito no CPF sob n° 750.715.840-34, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
I. Temos como aparo legal a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Código Civil Brasileiro, princípios administrativos** bem como **Nota (s) de Empenho nº 194-195/2019**
II. Dotação Orçamentária**:**
Orgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Adm: Semplad
Atividade: 2.033 – Política de Desenvolvimento da Piscicultura
Fonte de Recurso: Convenio nº 066/2014 SICONV nº 815316/2014
Elemento de Despesa: 4.4.80.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de **fábrica de gelo** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO
I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de **R$ 325.800,00 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)** irreajustável que inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total do objeto ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
I. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme solicitação do setor orçamentário autorizado pelo secretário da pasta, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma entabulado com fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.
Local: Secretaria Municipal de Planejamento Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
II. Os equipamentos deverão ser entregues em caixas lacradas e/ou aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;

III. A cada recebimento, a solicitante providenciará a conferência do equipamento entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará o EQUIPAMENTO em desacordo com o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Secretaria de Planejamento;

II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CONTRATADA:

a. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Termo de Referência;

c. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do Contratante.

II. DA CONTRATANTE:

a. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do eventual contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte objeto fornecido em desacordo;

b. Fiscalizar a execução do eventual Contrato;

c. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d. Rejeitar o produto que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. Em subsídio ao Termo de Referência se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

II. A qualidade e o desempenho não poderão prejudicar o desempenho da entrega do objeto;

III. Equipamentos com defeito ou avarias, que estiverem fora dos padrões de qualidade, serão devolvidos sem ônus para a Administração;

IV. O período de Garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

V. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais para a Administração;

1. Forma de Atendimento da Assistência Técnica:

a) a contratada deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h) (Horário de Rondônia), indicando os telefones de contato;

b) a solução do problema deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridos e contados após a abertura do chamado técnico, incluindo a troca de peças e/ou componentes eletrônicos. Caso não seja possível solucionar o problema, a contratada deverá providenciar equipamento compatível com a solução em caráter temporário dentro do referido prazo;

d) a substituição de peças e/ou componentes eletrônicos de Marca/Modelos e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do contratante;

e) todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do (s) equipamento (s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelo solicitante;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA
I. O objeto da licitação consiste em fornecimento de EQUIPAMENTOS conforme especificações no Termo de Referência e será entregue em uma única parcela;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO CONTRATADO/FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega/instalação conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002, 8.666/1993, Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 07 de março de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***COLDBRAS S.A.***
Prefeito de Colorado do Oeste	Vilson Antonio Verardi Junior

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:1520F7D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, DE 11 DE MARÇO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, resolve expedir a presente **ERRATA** ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, AROM no dia 12/03/2019, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
1.2 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO:

1° DANILO MONTEIRO ROCHA
2° LUCINEIDE GODIN SOARES
3° ERIC ROMINGOS RIBAS
4° THAIRINE DE SOUZA FERNANDES

LEIA-SE:
1.2 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO:

1° DANILO MONTEIRO ROCHA
2° LUCINEIDE GODIN SOARES
3° ERIC ROMINGOS RIBAS
4° ELOIZA RODRIGUES RAMIRO

Publique-se.

Cujubim – RO, 12 de Março de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3EB45380

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 196 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação de Repasse Financeiro, através de Termo de Convênio que deverá ser celebrado entre o município de Cujubim-RO e a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município Cujubim – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 007 de 01 de março de 1997, e as normas legais nacionais, estaduais que regem sobre o mesmo, em reunião extraordinária realizada aos 14 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro, através de Termo de Convênio que deverá ser celebrado entre o município de Cujubim - RO e a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, discutido em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do 14 de janeiro de 2019 e lavrado em ata própria do Conselho na página de n. 12.V.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti de 16 de janeiro de 2019.

Cujubim – RO, 16 de Janeiro de 2019.

AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cujubim – RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B59E11A1

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/INPREC/2019

Processo nº. **3-14/INPREC/2019.**
Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMAC NACIONAL**
CNPJ: **03.656.667/0002-16.**
Valor total **R$: 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO

Á
PROCURADORIA JURÍDICA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte do Instituto inclusive as relativas à reserva orçamentária.

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para realização da prova de Certificação da Apimec CGRPPS, conforme descrito no Termo de Referência e solicitação de despesas.

Para atender as necessidades da INPREC com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo prefeito.

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:
- ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC NACIONAL, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).

O valor cobrado encontra-se acondicionado nos autos, sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo INPREC.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 13 de Março de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:03300720

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO 009/2019

RESOLUÇÃO Nº 009, de 13 de março de 2019.

Institui e disciplina o Código de Ética do INPREC.

Rogiane da Silva Cruz, Superintendente, juntamente com os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei nº 972/2016, de 10 de junho de 2016,

CONSIDERANDO ser necessária a observância de princípios e valores que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem.
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores do quadro próprio do INPREC, aos cedidos pela Prefeitura Municipal de Cujubim, e/ou Câmara Municipal, Superintendente, Procuradoria, Controladoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e prestadores de serviço, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução.

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrões de comportamento assumidos pelo INPREC**,** seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

Cidadania, democracia, transparência, responsabilidade socioambiental;

Honestidade, integridade, justiça, respeito;
Qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo;
IV- Responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do **INPREC,** de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais do **INPREC** e estimulando ações socialmente responsáveis pelo Instituto seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º Os servidores e demais colaboradores do **INPREC** observam e praticam os princípios definidos neste Código.

§1º O **INPREC** estimula os Conselheiros Deliberativo e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.

§2º O **INPREC,** seus servidores e demais colaboradores se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimulam adoção dos princípios éticos definidos neste Código.

§3º Todos os servidores e demais colaboradores do **INPREC** têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.

§4º Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES

Art. 5º O **INPREC,** seus servidores e demais colaboradores adotam como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zelam pela qualidade de seus serviços e agem com transparência e em consonância com os atos normativos.

Art. 6º O **INPREC,** seus servidores e demais colaboradores adotam padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade.

Art. 7º O **INPREC,** seus servidores e demais colaboradores preservam suas imagens e o Patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO V
DA OBSERVÂNCIA DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 8º As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei Municipal nº 972, de 10/06/216, que são conhecidas e respeitadas por todos.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os deveres éticos do **INPREC**, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

CAPÍTULO VII
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10 O **INPREC**, seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, aos colaboradores, segurados beneficiários, pensionistas e a sociedade.

Art. 11 Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do **INPREC**.

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO VIII
DOS RELACIONAMENTOS
SEÇÃO I
DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art. 12 Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.
Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

Art. 13 No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do **INPREC.**

Parágrafo único. As áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do **INPREC,** sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos atos normativos internos.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art. 14 Nas relações com Segurados, Beneficiários, Pensionistas e ex-segurados, o **INPREC,** seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos atos normativos do **INPREC** e asseguram a efetividade no atendimento.

Art. 15 A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do **INPREC** e de seus segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 16 O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cujubim e suas autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 17 As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

Art. 18 O **INPREC** seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 19 O **INPREC**, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que gerem empregos diretos e indiretos, valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art. 20 O **INPREC,** seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrões de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO IX
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21 A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do **INPREC** preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, proposta de pessoas ou de empresas que se relacionem com o **INPREC**, são recusados.

§ 1º Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do **INPREC,** mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

§ 2º Os produtos e metodologias de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do **INPREC**, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO X
DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS

Art. 22 Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

CAPÍTULO XI
DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 23 O **INPREC**, seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de Ética.

Parágrafo único. A não observância dos valores e princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a Lei Municipal nº 972, de 10/06/2016 e suas alterações.

Conselho Deliberativo:

NEUSA GOMES BARRETO ABREU
Presidente

ALECI DE ASSIS RAMOS
Membro,

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

DINA MARA PRUDÊNCIO
Membro

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Membro.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 18/2017

Publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos municipais de Cujubim – INPREC, em 13 de março de 2019.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:F1E4701B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA EMENTA ONDE SE LÊ:
"CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR APOSENTADO EMÍLIO GARBRETE À SENHORA MARIA TIMM GARBRETE".

LEIA-SE:
"CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR APOSENTADO EMÍLIO GARBRETE À SENHORA MARIA TINN GARBRETE".

NO ART. 1º ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Emenda 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 28 e seguintes da Lei Municipal 1.796, de 04 de setembro de 2014, tudo conforme o Processo Administrativo nº 213/IPRAM/18, CONCEDO à senhora MARIA **TIMM** GARBRETE, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 468.821.382-49 e RG n° 552.268 SSP/RO, PENSÃO POR MORTE do servidor aposentado EMÍLIO GARBRETE, falecido aos 26/10/2018, conforme Certidão de Óbito sobre matrícula nº 095778 01 55 2018 4 00016 150 0003605 28, do Cartório Kobayashi, da Comarca de Espigão do Oeste/RO.

LEIA-SE:
Art. 1º - Nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Emenda 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 28 e seguintes da Lei Municipal 1.796, de 04 de setembro de 2014, tudo conforme o Processo Administrativo nº 213/IPRAM/18, CONCEDO à senhora MARIA **TINN** GARBRETE, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 468.821.382-49 e RG n° 552.268 SSP/RO, PENSÃO POR MORTE do servidor aposentado EMÍLIO GARBRETE, falecido aos 26/10/2018, conforme Certidão de Óbito sobre matrícula nº 095778 01 55 2018 4 00016 150 0003605 28, do Cartório Kobayashi, da Comarca de Espigão do Oeste/RO.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 13 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:69CEC849

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4041, DE 7 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No Número do Decreto, **ONDE SE LÊ**:
DECRETO **Nº 4041**, DE 7 DE MARÇO DE 2019
LEIA-SE:
DECRETO **Nº 4042**, DE 7 DE MARÇO DE 2019

No inciso IV do art. 1º, **ONDE SE LÊ**:
IV. Andréia Ulkowski – Cadastro: 7790 – CPF: **687376102-8764** – Membro;
LEIA-SE:
IV. Andréia Ulkowski – Cadastro: 7790 – CPF: **687.376.102-87** – Membro;

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 13 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:02D0F55E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0958/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0958/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FOENECIMENTO DE 5.000 M3 (CINCO MIL METROS CUBICOS DE PIÇARRA).

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 0958 /2019 e do Parecer nº 240/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 19 e 20, referente à ***DISPENSA DE LICITAÇÃO,*** **HOMOLOGO** em favor da empresa ***L M NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME,*** inscrita no CNPJ nº 84.720.226/0001-57, estabelecida na Av XV DE NOVEMBRO, S/Nº, Bairro PLANALTO, Município de GUAJARA MIRIM - RO, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 12 de março de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:C7529829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.942/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Retifica o Decreto de nº 11.888/GAB-PREF/19 de 11 de Fevereiro de 2019**,** que Nomeou os servidores da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 1° - Nomeia os servidores a seguir relacionados em comissão de recebimento de serviços Materiais do Almoxarifado da Administração Municipal sendo eles:
Leia-se:

Art. 1° - Nomeia os servidores a seguir relacionados em comissão de **RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO** da Administração Municipal sendo eles:

Aline Lima Gomes –COMAD;
Luiz Henrique Leite Limieri – COMAD;
Eva Firmino dos Santos – COMAD;
Fabio Bernardo Parada Melgar Franco – SEMSAU;
Neir Hurtado Cortez – SEMED.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:048DCF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.907/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a Senhora **LUCINEIDE VIRIATO DANTAS FERREIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA DE OLIVEIRA MARTINS,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B5C87463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.941/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **GLEIDE PIMENTEL ALVARO MALAQUIAS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINS,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:07687A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.950GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MARÇO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA osenhor**LUCYANO DANTAS LIMA**no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2332F5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/GAB-SEMED/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº. **016**/GAB-SEMED/19 Em 11 de março de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lilimar Lemos de Moura* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Lilimar Lemos de Moura***, Professora / Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva / Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de São Francisco do Guaporé/RO para participar do XV Fórum Estadual da UNDIME/RO que será realizado no Centro Cultural nos dias 14 e 15 de março de 2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de março de 2019.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:842DC4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 17/GAB-SEMED/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº. **17**/GAB-SEMED/19 Em 11 de março de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Ivana Lemos de Oliveira* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) à servidora ***Maria Ivana Lemos de Oliveira***, Técnica Pedagógica pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de São Francisco do Guaporé/RO para participar do XV Fórum Estadual da UNDIME/RO que será realizado no Centro Cultural nos dias 14 e 15 de março de 2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de março de 2019.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:71035679

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/GAB-SEMED/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº **018**/GAB-SEMED/19 Em 11 de março de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Edvânia Rodrigues Quintão* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Edvânia***

Rodrigues Quintão, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula – Presidente do Conselho do FUNDEB.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de São Francisco do Guaporé/RO para participar do XV Fórum Estadual da UNDIME/RO que será realizado no Centro Cultural nos dias 14 e 15 de março de 2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de março de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A5EC2421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/GAB-SEMED/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº **019**/GAB-SEMED/19 Em 11 de março de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 2(duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso,*** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de Diretor do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Município de São Francisco do Guaporé conduzindo a Secretária Municipal de Educação, a Presidente do Conselho Municipal de Educação, a Presidente do FUNDEB e a Coordenadora da Base Nacional Comum Curricular-BNCC para participar do XV Fórum Estadual da UNDIME/RO que será realizado no Centro Cultural. Na oportunidade, o mesmo participará também do XV Fórum Estadual da UNDIME/RO, que será realizado nos dias 14 e 15 de março de 2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de março de 2019.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:44744FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GAB-SEMED/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº **020**/GAB-SEMED/19 Em 11 de março de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 2(duas) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de São Francisco do Guaporé/RO para participar do XV Fórum Estadual da UNDIME/RO que será realizado no Centro Cultural nos dias 14 e 15 de março de 2019.
Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:797F9B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 153/GAB –SEMSAU/2019

PORTARIA Nº 153/GAB –SEMSAU/2019
Guajará-Mirim 13 de fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária VANESSA CRISTINA MORAES, Decreto nº 11.493/GAB/PREF/18.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, para análise e aprovação das propostas de imóveis apresentadas mediante ao ***CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEMSAU/2019.***
VANESSA CRISTINA MORAES
SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA
RUDSON PONTES SIMÃO
CAROLINA MARQUES DE AZEVEDO

Art. 2º - A Comissão entregará o relatório final da análise das propostas no prado de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento das mesmas.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palácio Perola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 11.493/GAB/PREF/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:0D5E8C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMSAU/2019 PROCESSO Nº 955/2019 EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMSAU/2019
PROCESSO Nº 955/2019
EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições posteriores, torna público o presente Edital de Procura de imóvel para locação, destinado à instalação **do Almoxarifado da SEMSAU**, atividade é armazenar os materiais cuja Hospitalares (penso), medicamentos e material odontológico, com as características e condições a seguir:

1. REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL

1.1. Localização do imóvel: deve estar localizado num raio de, até 2500 mts, Hospital Regional do Perpétuo Socorro;
1.2. Acesso: em via pública asfaltada, sem lama e sem poeira intensa, sem buracos, com calçamento, onde o transito de veículos seja fácil e "limpo";
1.3. Imóvel com ligações de energia elétrica, água, esgoto e telefonia com internet;
1.4. Instalações prediais com condições sanitárias adequadas, conforme legislação, por exemplo: piso liso, impermeável, de fácil limpeza; paredes sem infiltração, com acabamento e pintura que permitam limpeza; pé direito preferencialmente de, pelo menos, entre 4 m e 6m de altura, na área de armazenamento; forro/teto/cobertura sem goteiras e infiltrações; área útil de armazenamento com, pelo menos; 130 m²; divisões prediais (compartimentos) que possibilitem divisão de áreas especificas (área de recebimento/expedição de medicamentos/material hospitalar, área para medicamentos vencidos/avariados; áreas administrativas; sanitários.
1.5. Caso seja necessário, deverão ser realizadas adequações/adaptações prediais, para atender à legislação sanitária e à logística do serviço;
1.6. O imóvel deve possuir instalações elétricas que permitam funcionar adequadamente, de modo simultâneo, pelo menos 4 aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUs (220V)02, geladeiras (241 L e 127 V), 03(três) computadores, conforme justificativa supracitada;
1.7. Portas de entrada que permitam a passagem de equipamentos, materiais, móveis que estão sendo utilizados no atual Almoxarifado/SEMSAU.
1.8. Nos aspectos mencionados acima, percebe-se que se faz necessário uma verificação in loco do prédio candidato, caso seja possível. O valor proposto pela contratante é no máximo, até R$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais), para um período de 10 (dez) meses. Conforme Termo e Referência anexo ao presente.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato por ambas as partes, conforme preconiza o II do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
2.2 O valor do aluguel poderá ser reajustado após o período de 12 meses, de acordo com o índice oficial do Governo IPG-M.
2.3 O contrato será prorrogado por igual e sucessivos períodos, ou rescindido, em qualquer tempo, por ambas com aviso prévio de 60(sessenta) dias, sem prejuízo para ambas as partes.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta, além do valor locativo mensal em moeda corrente nacional, deverá conter os seguintes dados: descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital;
3.2. Deverá ainda estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel e/ou Contrato de compara e venda, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ, se pessoa jurídica. Deverá constar também a Certidão Negativa de Debito Municipal, e de declaração de inexistência de debito em relação ao referido imóvel, tais como: água, esgoto, lixo, IPTU e taxas condominiais, se for o caso;
3.3. Ainda anexar cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa imobiliária se for o caso. O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento do imóvel oferecido e após verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso X do artigo 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração da locação;
3.4. A SEMSAU reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone (s) e nome (s) da (s) pessoa (s) para contato.

4. DO PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste Edital.

5. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas e documentações deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSAU no setor Divisão Administrativa situada à Av. Marechal Deodoro, nº243 (atrás do Hospital Regional do Perpétuo Socorro), Centro, CEP 76.850-000, em Guajará-Mirim/RO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de publicação do Chamamento Público 001/SEMSAU/2019, no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6. DA ELEIÇÃO DO IMÓVEL

6.1. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se a SEMSAU o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades desta Secretaria.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado desta Procura de Imóvel será publicado no mural do oficial da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, site da Prefeitura e Diário Oficial da Aron;
7.2 Oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador do imóvel, para a formalização do contrato, nos termos da Lei.

8. DO CONTRATO

8.1. O contrato de locação do imóvel eleito, atendido os requisitos estabelecidos neste Edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e o proprietário (Locador).

9. DOS CONTATOS E LOCAL DE INFORMAÇÕES

9.1 Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3541- 2481/(69) 98488-4488 no horário das 08:00 as 14:00 de segunda à sexta-feira, em dias úteis, na Divisão Administrativa/SEMSAU, localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

Guajará-Mirim, 07 de março de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB-PREF/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:FCC9FE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que nortearão a Locação de Imóvel, visando atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do Termo de Referência é a locação de um imóvel, para a instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), que esteja dentro das especificações mínimas exigidas pela legislação Sanitária.
2.2 O Almoxarifado da SEMSAU é um Depósito de insumos de Saúde (Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos) que abastece Rede de Saúde, Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde, onde são prestados serviços assistenciais aos usuários do SUS Municipal.

3. DA MOTIVAÇÃO

3.1 Término e não renovação do contrato do atual imóvel que abriga o Almoxarifado da SEMSAU;

3.2 Busca de um imóvel com maior capacidade de armazenamento;
3.3 Atendendo ao Despacho judicial, de 15 de junho de 2016, da 2º Vara Cível na ACP nº 0006075.02.2015.8.22.0015 (fls. 314), de autoria do MP/RO, que interditou a área de armazenamento da SEMSAU, no Almoxarifado Central da Prefeitura.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Município não possui, entre seus imóveis, local adequado para abrigar medicamentos e materiais hospitalares, que atenda à legislação Sanitária;
4.2 Cumprimento da legislação sanitária, em especial, às que prescrevem Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos/Materiais Hospitalares, a exemplo da Portaria SVS/MS nº 802/1998, bem como outros diplomas legais concernentes ao controle, fiscalização, circulação, dispensação de medicamentos/produtos farmacêuticos:

Portaria SVS/MS Nº 344/1998, Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 13.021/2014, Decreto nº 85.878/1981, Decreto nº 8.077/2013, RDC/ANVISA nº 204/2006, RDC/ANVISA nº 44/2009, RDC/ANVISA nº 157/2017;
4.3 Atenção às normas e Políticas de Medicamentos (Portaria GM/MS nº 3.916/1998, convertida no ANEXO l do ANEXO XXII, da Portaria de Consolidação nº 02/2017, de Assistência Farmacêutica no SUS (Resolução CNS nº 338/2004 e Lei Municipal nº 1.642/2013) e de Segurança do Paciente (Portaria GM/MS n 529/2013, convertida no Capitulo VIII, da Portaria de Consolidação nº 05/2017).

5. DA ESTRUTURA MÍNIMA DO IMÓVEL

5.1 O imóvel deve estar servido de ligações de energia elétrica, água, esgoto e telefonia, com acesso a portas de internet;
5.2 Instalações prediais com condições sanitárias adequadas, conforme legislação, por exemplo: piso liso, impermeável, de fácil limpeza; paredes sem infiltração, com acabamento e pintura que permitam limpeza; pé direito preferencialmente de, pelo menos, entre 4 m e 6m de altura, na área de armazenamento; forro/teto/cobertura sem goteiras e infiltrações; área útil de armazenamento com, pelo menos; 130 m²; divisões prediais (compartimentos) que possibilitem divisão de áreas especificas (área de recebimento/expedição de medicamentos/material hospitalar, área para medicamentos vencidos/avariados; áreas administrativas; sanitários.
5.3 Caso seja necessário, deverão ser realizadas adequações/adaptações prediais, para atender à legislação sanitária e à logística do serviço;
5.4 O imóvel deve possuir instalações elétricas que permitam funcionar adequadamente, de modo simultâneo, pelo menos 4 aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUs (220V)02, geladeiras (241 L e 127 V), 03(três) computadores, conforme justificativa supracitada;
5.5 Portas de entrada que permitam a passagem de equipamentos, materiais, móveis que estão sendo utilizados no atual Almoxarifado/SEMSAU.

6. DA LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO IMÓVEL

6.1 O imóvel pleiteado deve estar localizado na área urbana, do município de Guajará-Mirim/RO;
6.2. Deve estar localizado num raio de, até 2500 mts, Hospital Regional do Perpétuo Socorro;
6.3. Não pode estar localizado em áreas de risco, como, por exemplo: em áreas potenciais de risco de enchentes/inundações/alagações;
6.4 Acesso em via pública asfaltada, sem lama e sem poeira intensa, sem buracos, com calçamento em bom estado, possibilitando trânsito e manobras dos veículos da SEMSAU, com a facilidade, higiene e comodidade.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 – A locação do imóvel, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada no inciso x do artigo 24, da Lei nº8.666/93 com fulcro na hipótese de Dispensa de Licitação, que estabelece normas gerais de licitação.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias contados da data para entrega da mesma determinada neste Edital.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estima do será no máximo de R$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais), mensal para um período de 10(dez) meses.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo do contrato de locação terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura do contrato por ambas as partes, conforme preconiza o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
10.2 O valor do aluguel poderá ser reajustado após o período de 12 meses, de acordo com o índice oficial do governo IGP-M.
10.3 O contrato será prorrogado por igual e sucessivos períodos, ou rescindido, em qualquer tempo, por ambas com aviso prévio de 60(sessenta) dias, sem prejuízo para ambas as partes.

11. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do referido serviço correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 021100- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto ou Atividade: 0114- Manutenção das Ativ. Da SEMSAU
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A CONTRATAÇÃO

12.1 Para avaliação das propostas é necessário apresentar os seguintes documentos, em envelopes distintos, conformes descrição a seguir:

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA FÍSICA:

13.1.1 **Envelope 01**

Proposta de preço no valor máximo mensal da locação;
A validade da proposta de preço deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data para entrega da mesma determinada pelo Edital.

13.1.2 **Envelope 02**

a) Certidão Negativa na Dívida Ativa Municipal;
b) Cópia da Cédula de Identidade;
c) Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do comprovante de conta bancária do proprietário;
e) Cópia da Escritura do imóvel devidamente registrada e/ou documento comprobatório de proprietário;
f) Cópia do Comprovante de endereço;
g) Cópia do comprovante de quitação do IPTU do imóvel.

14. APESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA JURÍDICA

14.1.1 **Envelope 01**

a) Proposta de preço do valor mensal da locação;
b) A validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data para entrega da mesma determinada neste Edital.

14.1.2 **Envelope 02**

a) Cópia da Certidão da Dívida Ativa municipal;
b) Cópia da Escritura do imóvel devidamente registrada e/ou documento comprobatório de proprietário;
Cópia de Contrato Particular/Razão social;
d) Cópia dos documentos pessoais do Proprietário ou procurador (RG, CPF, Comprovante de residência);
e) Cópia do Comprovante de conta bancária da empresa;
f) Cópia das Certidões do INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA;
g) Cópia do comprovante de quitação do IPTU do imóvel.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 O imóvel, objeto do presente Edital, deverá estar em plenas condições de uso, sem qualquer defeito que prejudique sua finalidade essencial;
15.2 Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza (hidráulico, elétrico, no telhado, entre outros) que interfiram sua utilização habitual pelas ações que ali serão desenvolvidas, deverá ser promovido o imediato conserto, que correrá às expensas exclusivas do locador;
15.3. Providenciar a imediata correção de problemas apontados pela Gestora da pasta ou por comissão de serviços, designada pela Gestora, sempre que for necessário;
15.4. Disponibilizar telefone (s) de contato e local (is) para que possa ter localizado ou encontrado, pelos responsáveis do Almoxarifado da SEMSAU e/ou pela Gestora da Pasta;
15.5. Efetuar o pagamento de eventuais contas/taxas atrasadas de serviços vinculados ao imóvel, como, por exemplo: água, energia elétrica, telefone, IPTU etc, de períodos anteriores ao início de utilização do imóvel pela SEMSAU.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
16.1. Efetuar o pagamento mensalmente dos aluguéis, até o 30(trigésimo) dia, pelo período de 10 (dez) meses corridos.
16.2. Oferecer todas as informações necessárias para o locador;
16.3. Apontar os defeitos do imóvel para o locador, caso houver, a fim de que este promova o ajuste/adequação/conserto;
16.4 Rejeitar, no todo ou, em parte, os serviços em desacordo com as exigências penalidades, garantindo o contraditório e amplo defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.
16.5 Notificar o Locador, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e amplo defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.
16.6 Comunicar ao locador sobre quaisquer situações que digam respeito ao uso, condições estruturais, segurança, acesso, entre outras situações, que possam prejudicar o usufruto do por parte da SEMSAU e que, para resolver tais situações, o Locador tenha obrigações ou possa tomar medidas preventivas;
16.7 Efetuar o pagamento mensal das contas de energia elétrica, água, telefone/internet, do imóvel, caso sejam utilizados estes serviços, a partir do início do uso do imóvel pela SEMSAU.
17. DO PAGAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL
17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de recibo e/ou nota fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal/contabilidade, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dia úteis, contados do recebimento do recibo e/ou nota fiscal.
18. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
18.1 As propostas e documentações deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), situada à Av. Marechal Deodoro, nº 243(atrás do Hospital Regional do Perpétuo Socorro), Centro, 76850-000, em Guajará-mirim-RO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de publicação do Chamamento Público 001/SEMSAU/2019, no horário das 08h00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, devido a urgência e emergência em locar um imóvel para atender o ALMOXARIFADO/SEMSAU;
19. DA ELEIÇÃO DO IMÓVEL
19.1- O presente Editalnão implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco de menor valor estimativo, reservando-se á SEMSAU o Direito de optar pelo imóvel que melhor atendam às necessidades desta Secretaria.
20. DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO DO IMÓVEL
20.1 Qualidade estrutural e predial;
20.2 Condições sanitárias;
20.3 Melhor localização;
20.4 Distância de acesso ao HRPS e acesso predial;
20.5 Menor idade de construção do imóvel;
20.6 Será necessária a realização de vistoria prévia para elaboração de laudo de avaliação do imóvel contendo a descrição completa do imóvel, melhoramentos existentes e valor mensal avaliado para a locação, pela comissão montada para este fim.
21. DA AVALIAÇÃO E VISTORIA
21.1. Será realizada vistoria presencial, prévia, para elaboração de Parecer de Avaliação do imóvel, contendo a descrição completa do imóvel, situação (conforme critérios dos itens 5 e 15), bem como recomendações indicando falhas existentes e suas resoluções, sugerindo um valor mensal estimado para a locação;
21.2 A SEMSAU nomeará a Comissão Avaliadora, que será composto por técnicos da Prefeitura, das áreas técnicas afins.
22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
22.1 O resultado desta Procura de Imóvel será publicado no mural do oficial da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, site da Prefeitura e Diário Oficial da Aron;
22.2 Oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador do imóvel, para a formalização do contrato, nos termos da Lei.
23. DO CONTRATO
23.1 O contrato de locação do imóvel eleito, atendidos os requisitos estabelecidos no Edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/ RO, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e o proprietário (Locador).
24. DOS CONTATOS E LOCAL DE INFORMAÇÕES
24.1 Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3541- 2481/(69) 98488-4488 no horário das 08:00 as 14:00 de segunda à sexta-feira, em dias úteis, na Divisão Administrativa/SEMSAU, localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

Guajará-Mirim,07 de março de 2019

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº11.493/GAB/PREF/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:3D7EF659

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2019 CMAS

RESOLUÇÃO N° 14/2019 08/03/2019 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária 08/03/2019. Ata 58ª da mesma data, no uso de suas atribuições conferida pelo art. 18 da lei 8742.07/12/1993 - LOAS / lei 1621/12 - CMAS.
RESOLVE
Art. 1° Dar parecer favorável a Reprogramação dos Saldos sãs Contas Recursos Federais/MDSA, ano 2018. Saldos para Reprogramação exercício de 2019.

ANO BASE 2018 - SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019				
BLOCO	CONTA	SALDO 31/12/2018	RESTO A PAGAR	REPROGRAMAR
BL IGD SUAS	33.394-8	R$ 29.315,57	R$ 112,00	R$ 29.203,57
BL IGD PBF	33.393-X	R$ 132.911,94	R$ 33.864,29	R$ 99.047,65
BL PSB FNAS	33.397-2	R$ 53.855,58	R$ 13.536,60	R$ 40.318,98
BL PESMAC FNAS	35.582-8	R$ 67.713,27	R$ 15.469,11	R$ 52.244,16
PVARIAVELAC	33.398-0	R$ 185.234,24	R$ -	R$ 185.234,24
BPC ESCOLA	33.392-1	R$ 8.961,42	R$ 665,23	R$ 8.296,19
ACESUASTRAB	33.391-3	R$ 137.962,29	R$ -	R$ 137.962,29
TOTAL		R$ 615.954,31	R$ 63.647,23	R$ 552.307,08

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GUAJARÁ MIRIM-RO, 08/03/2019

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho mun. Assistência Social G.Mirim
Dec. N° 10.749/GAB-PREF/17

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:79CFDBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2019 CMAS

RESOLUÇÃO N° 15/2019 08/03/2019 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária 08/03/2019. Ata 58ª da mesma data, no uso de suas atribuições conferida pelo art. 18 da lei 8742.07/12/1993 - LOAS / lei 1621/12 - CMAS.
RESOLVE
Art. 1° Dar parecer favorável a Abertura de Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 229.110,55 (duzentos e vinte e nove mil, cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao saldo das contas do Recurso Federal exercício de 2018 a ser utilizado no exercício 2019.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GUAJARÁ MIRIM-RO, 08/03/2019

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Mun. Assistência Social G.mirim
DEC. N° 10.749/GAB-PREF/17

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:ED04DD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2019 CMAS

RESOLUÇÃO N° 16/2019 08/03/2019 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária 08/03/2019. Ata 58ª da mesma data, no uso de suas atribuições conferida pelo art. 18 da lei 8742.07/12/1993 - LOAS / lei 1621/12 - CMAS.
RESOLVE
Art. 1° Dar parecer favorável a criação de Entidade do FMDCA – Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente – com remanejamento e criação de Fichas orçamentárias.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GUAJARÁ MIRIM-RO, 08/03/2019

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Mun. Assistência Social G.mirim
DEC. N° 10.749/GAB-PREF/17

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:C9AA89D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 002/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 09 de janeiro de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
A) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2019, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/SEMTAS, pois a mesma irá realizar visita técnica na Secretaria de Estado de Assistência Social para tratar de assuntos referentes a reprogramação dos saldos do exercício anterior; normativas da Portaria nº 2.601 de 06 de novembro de 2018 e Portaria nº 2.600 de 06 de novembro de 2018; assim como tratar junto a gerência da Empresa IDEIA COMUNICAÇÃO sobre os materiais gráficos finais para as campanhas dos programas sociais; e realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas especial junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, no município de Porto Velho /RO;
B) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos dias 09,10 e 11 de janeiro de 2019, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade**, responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas/PSE da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho, juntamente com a Diretora do FMAS, para auxiliar na realização da visita técnica na Secretaria de Estado de Assistência Social para tratar de assuntos referentes a reprogramação dos saldos do exercício anterior; normativas da Portaria nº 2.601 de 06 de novembro de 2018 e Portaria nº 2.600 de 06 de novembro de 2018; assim como tratar junto a gerência da Empresa IDEIA COMUNICAÇÃO sobre os materiais gráficos finais para as campanhas dos programas sociais; e realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas especial junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, no município de Porto Velho /RO;
C) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 perfazendo o valor total de R$ 900,00, nos dias 09 a 11 de janeiro de 2019, para a ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS***, pois a mesma irá a Porto Velho/RO para realizar visita técnica no Centro Socioeducativo de regime fechado para obter informações sobre o adolescente R. Q. D. para encaminhar informações ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e a Promotoria de Justiça, conforme solicitação do memorando nº 003/CREAS/2019;
D) 03 (três) diárias no valor unitário R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos dias 09 a 11 de janeiro de 2019, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista/SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir equipe técnica da SEMTAS (Sra. Alessandra Pereira Lima-Diretora FMAS, Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira- Coordenadora do CREAS e Sra. Adriana Silva Andrade) para realização de visita técnica na Secretaria de Estado de Assistência Social para tratar de assuntos referentes a reprogramação dos saldos do exercício anterior; normativas da Portaria nº 2.601 de 06 de novembro de 2018 e Portaria nº 2.600 de 06 de novembro de 2018; assim como tratar junto a gerência da Empresa IDEIA COMUNICAÇÃO sobre os materiais gráficos finais para as campanhas dos programas sociais; e realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas especial junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO; e visita técnica do Centro Socioeducativo, no município de Porto Velho /RO.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:EA1129CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 003/SEMTAS/19 Guajará-Mirim, 22 de janeiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar o pagamento das faturas da Companhia de águas e Esgotos do stado de Rondônia CNPJ nº 05.914.254/0001-39 e da Centrais Elétricas de Rondônia CNPJ nº 05.914.650/0001-66 referente aos imóveis onde funcionam a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencial Social e os Programas Sociais.
I - Imóvel situada à avenida Princesa Isabel nº 3566, Bairro 10 de abril, locado para o Centro de Referência Especializado a Assistência – CREAS;
II - Imóvel situada à avenida Benjamim Constant, nº 448, Bairro Centro, locado para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e CADUNICO – Programa Bolsa Família.

III - Imóvel situada à Avenida Duque de Caxias nº 1455, Bairro 10 de Abril, locado para a Instituição de Acolhimento "Doce Lar";
IV - Imóvel situada à avenida Estevão Correia nº 5763, Bairro Jardim das Esmeraldas, cedido para o Centro de Referência da Assistência – CRAS;
V - Imóvel situada à avenida Território Federal de Rondônia nº 548, Distrito do Iata, cedido para o Centro de Convivência e Fortalecimentos dos Vínculos Familiares Esplendor;
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:068E62BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 004/SEMTAS/19 Em, 22 de janeiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora *GEANE KÉULA GONÇALVES SILVA,* aprovada no Concurso Público 001/2017, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Orientador Educacional Zona Urbana, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de janeiro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:52B63159

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 005/SEMTAS/19 Em, 28 de janeiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - Abertura do Processo nº 351/2019 referente a revisão obrigatória de 75.000 km do veículo marca FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4 placa NDT 9547, no valor de R$ 1.957,34 (Hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com a autorizada AUTOVEMA VEÍCULOSLTDA, CNPJ 0368287/0001-36, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a disposição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA, INEXIBILIDADE.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2019.

LUCILA SOCORRO D E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:6484CACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 006/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
A) 02 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos dias 30 e 31 de janeiro de 2019, em favor da **Srª WILKSANDRA ARAÚJO SOARES**, Coordenadora da Instituição de Acolhimento Doce Lar – IADL, pois a mesma acompanhou o acolhido I.V.S a Porto Velho, para avaliação médica, conforme solicitado pelo Memorando n° 009/IADL/2019.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de janeiro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:42671391

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 007/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 07 de fevereiro de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

A) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) no período de 10 a 12 de fevereiro de 2019, em favor da **Srª Gigliane de Oliveira Araújo**, Coordenadora dos Programas Sociais/SEMTAS, pois a mesma irá participar no dia 11 de fevereiro de 2019 do Curso: Treinamento Sigap – Prestação de Contas de Gestão – Exercício 2018, no Auditório do TCERO- Porto Velho/RO. E, no dia 12 de fevereiro de 2019, realizar visita técnica na Secretaria Estadual de Assistência Social-SEAS para orientações quanto ao Relatório Mensal de Atendimento-RMA e Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SISC, para o preenchimento do formulário, bem como, a inserção dos dados no Sistema de Autorização e Autenticação-SAA - Rede SUAS-MDS, e também, orientações quanto ao Prontuário Eletrônico para o CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Sendo o dia 10 de fevereiro de 2019 para deslocamento em veículo particular Jeep Renegad Placa NCU. Recurso FNAS.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:374FD2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 008/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 12 de fevereiro de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
A) 1/2 (meia) diária de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no dia 01/02/2019, em favor da ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS***, pois a mesma se dirigiu a Linha 16 do Projeto Sidney Girão no município de Nova Mamoré, juntamente com a Assistente Social do CREAS Merivan Coelho da Silva, para fazer o Plano Individual de Atendimento-PIA da filha da Dona Vicenza Furtado Nunes de 78 anos que se encontra internada no Hospital Regional de nosso município em situação de violação de direitos e conforme solicitação da Delegacia Especializada em Atendimento da Mulher. E, Memorando nº010/CREAS/2019 e anexos;
B) 1/2 (meia) diária de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) no dia 01/02/2019, em favor da ***Sra. Merivan Coelho da Silva, Assistente Social, CREAS***, pois a mesma se dirigiu a Linha 16 do Projeto Sidney Girão no município de Nova Mamoré, juntamente com a Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS, para fazer o Plano Individual de Atendimento-PIA da filha da Dona Vicenza Furtado Nunes de 78 anos que se encontra internada no Hospital Regional de nosso município em situação de violação de direitos e conforme solicitação da Delegacia Especializada em Atendimento da Mulher. E, Memorando nº010/CREAS/2019 e anexos;
C) 1/2 (meia) diária de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) no dia 01/02/2019, em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva, Motorista/SEMTAS***, pois o mesmo conduziu a Coordenadora Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira e Assistente Social Merivan Coelho da Silva do CREAS, a Linha 16 do Projeto Sidney Girão no município de Nova Mamoré, para fazer o Plano Individual de Atendimento-PIA da filha da Dona Vicenza Furtado Nunes de 78 anos que se encontra internada no Hospital Regional de nosso município em situação de violação de direitos e conforme solicitação da Delegacia Especializada em Atendimento da Mulher. E, Memorando nº010/CREAS/2019 e anexos. Ressaltamos que devido a urgência do caso e ausência de outro motorista oficial, fez-se necessário interromper 01 (um) dia de férias do referido servidor (01/02/2019).
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de fevereiro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:DEEFD197

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 009/SEMTAS/19 Em, 12 de fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS vem tornar público a interrupção de 01 (um) dia de férias, 01 de fevereiro de 2019, do Servidor estatutário Antônio Carlos da Silva, motorista lotado nesta Secretaria, cujo período de férias é de 14/01/2019 a 12/02/2019, em virtude do imediato/urgente atendimento ao Memorando nº 010/SEMTAS/2019, na condução da Coordenadora Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira e Assistente Social Merivan Coelho da Silva do CREAS, a Linha 16 do Projeto Sidney Girão no município de Nova Mamoré, para fazer o Plano Individual de Atendimento-PIA da filha da Dona Vicenza Furtado Nunes de 78 anos que se encontra internada no Hospital Regional de nosso município em situação de violação de direitos e conforme solicitação da Delegacia Especializada em Atendimento da Mulher, e também devido ausência de outro motorista oficial.

Art. 2º - Esta portaria é válida com efeitos retroativos na data de 01/02/2019, data da urgência do atendimento.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de fevereiro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:A4A06082

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 010/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 13 de fevereiro de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), em favor da ***Sra.*** **Lucila Socorro de Oliveira**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, pois a mesma irá participar nos dias 18 e 19/02/2019 de uma Capacitação sobre o Sistema Estadual de Cadastro de Benefícios Sociais-SISCAB a ser realizada no CPA- Centro Político Administrativo, conforme Memorando nº 005/COMPDEC/GM/2019. No dia 20/02/2019, realizar visita técnica, juntamente com a Presidente do CMAS, na Casa dos Conselhos agendado com a Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS, conforme Ofício nº 001/CMAS/2019. E no dia 21/02/2019 participar da 35ª Reunião da Comissão Intergestora Bipartite-CIB, no Palácio Rio Madeira – Prédio Rio Pacaás Novos, em Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular 11/2019/SEAS-CAS;
b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da **Srª Íris Rodrigues Duran**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, pois a mesma irá participar no dia 19/02/2019 de visita técnica na Coordenadoria Estadual da Criança e do Adolescente na Secretaria Estadual de Assistência Social-SEAS para tratar do mecanismo de escuta e participação da sociedade (especialmente de crianças e adolescentes) na elaboração e controle social de políticas públicas institucionalizadas. No dia 20/02/2019, visita técnica na Casa do Conselhos agendado com a Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS, conforme Ofício nº 001/CMAS/2019. E no dia 21/02/2019 participar da 35ª Reunião da Comissão Intergestora Bipartite-CIB, no Palácio Rio Madeira – Prédio Rio Pacaás Novos, em Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular 11/2019/SEAS-CAS;
c) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), ***Sra. Merivan Coelho da Silva, Assistente Social, CREAS***, pois a mesma irá participar nos dias 18 e 19/02/2019 de uma Capacitação sobre o Sistema Estadual de Cadastro de Benefícios Sociais-SISCAB a ser realizada no CPA- Centro Político Administrativo, conforme Memorando nº 005/COMPDEC/GM/2019. Considerando que no momento a Secretaria e seus programas CRAS e CREAS estão no aguardo iminente da contratação de novas psicólogas, será encaminhado 02 (duas) assistentes socais dos respectivos programas para obtenção de dados técnicos para inserção de dados das famílias;
d) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), ***Sra. Maria Diva dos Santos, CRAS***, pois a mesma irá participar nos dias 18 e 19/02/2019 de uma Capacitação sobre o Sistema Estadual de Cadastro de Benefícios Sociais-SISCAB a ser realizada no CPA- Centro Político Administrativo, conforme Memorando nº 005/COMPDEC/GM/2019. Considerando que no momento a Secretaria e seus programas CRAS e CREAS estão no aguardo iminente da contratação de novas psicólogas, será encaminhado 02 (duas) assistentes socais dos respectivos programas para obtenção de dados técnicos para inserção de dados das famílias;
e) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (seiscentos reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva, Motorista/SEMTAS***, pois o mesmo irá conduzir Secretária da SEMTAS e técnicos, para participarem nos dias 18 e 19/02/2019 de uma Capacitação sobre o Sistema Estadual de Cadastro de Benefícios Sociais-SISCAB a ser realizada no CPA-Centro Político Administrativo, conforme Memorando nº 005/COMPDEC/GM/2019. No dia 20/02/2019, a Secretária da SEMTAS e Presidente do CMAS, realizarem visita técnica na Casa dos Conselhos agendado com a Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS, conforme Ofício nº 001/CMAS/2019. Assim como, no dia 21/02/2019 participarem da 35ª Reunião da Comissão Intergestora Bipartite-CIB, no Palácio Rio Madeira – Prédio Rio Pacaás Novos, em Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular 11/2019/SEAS-CAS.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:C819CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 011/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 25 de fevereiro de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

A) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em favor da ***Sra.*** **Gigliane de Oliveira Araújo**, Coordenadora dos Programas Sociais-SEMTAS, no período de 27 e 28 de fevereiro de 2019 a 01 e 02 de março de 2019, pois a mesma irá participar do Curso Treinamento Completo de SICONFI – com ênfase na Matriz de Saldos Contábeis, no município de Ji-Paraná/RO;
B) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora do FMAS, no período de 27 e 28 de fevereiro de 2019 a 01 e 02 de março de 2019, pois a mesma irá participar do Curso Treinamento Completo de SICONFI – com ênfase na Matriz de Saldos Contábeis, no município de Ji-Paraná/RO;
D) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em favor da **Srª Marianne Frazão de Almeida**, Diretora Departamento do FMAS, no período de 27 e 28 de fevereiro de 2019 a 01 e 02 de março de 2019, pois a mesma irá participar do Curso

Treinamento Completo de SICONFI – com ênfase na Matriz de Saldos Contábeis, no município de Ji-Paraná/RO;
E) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva, Motorista/SEMTAS***, no período de 27 e 28 de fevereiro de 2019 a 01 e 02 de março de 2019, pois o mesmo irá conduzir as técnicas: Gigliane de Oliveira Araújo- Coordenadora dos Programas Sociais, Alessandra Pereira Lima – Diretora do FMAS e Marianne Frazão de Almeida- Diretora Departamento de Finanças, pois as mesmas irão participar do Curso Treinamento Completo de SICONFI – com ênfase na Matriz de Saldos Contábeis no período, no município de Ji-Paraná/RO.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de fevereiro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:9FF059C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 012/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 26 de fevereiro de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
A) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do ***Sr. Raimundo Henrique da Costa, Motorista/Conselho Tutelar/SEMTAS***, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2019, pois o mesmo irá conduzir o veículo Pálio Weekend placa: NDT 9547 para Revisão Obrigatória de 75.000 km, na autorizada Autovema Veículos LTDA em Porto Velho, conforme solicitação do **MEMO. N°13/CTDCA/GM/18** e Empenhos n° 20 e 21.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de fevereiro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:7145A75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 013/SEMTAS/19 Em, 07 de março de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista *MARIA GERLAINE SOARES CAVALCANTE,* aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/COMAD/2018, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Psicóloga, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir da data de 01/03/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de março de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:8659F029

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 014/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 07 de março de 2019.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 750,00, perfazendo o valor global de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), no período de 11 a 15 de março de 2019, em favor da **Srª Lucila Socorro de Oliveira**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, pois a mesma irá participar nos dias 12, 13 e 14 de março de 2019 do 5º Apoio Técnico Integrado de Gestão, Serviços e Benefícios SNAS, com os Temas "Planejamento e Gestão no SUAS" e "Proteção Social Básica", em Brasília, na Secretaria Nacional de Assistência Social, está em anexo ao Memorando nº 089/SEMTAS/2019 a programação, email de confirmação de inscrição e agendamento de passagens aéreas para ida no dia 11/03/2019 –PVH X Brasília e retorno Brasília x PVH dia 15/03/2019;
b) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 700,00, perfazendo o valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no período de 11 a 15 de março de 2019, em favor da **Srª Gigliane de Oliveira Araújo**, Coordenadora dos Programas Sociais/SEMTAS, pois a mesma irá participar nos dias 12, 13 e 14 de março de 2019 do 5º

Apoio Técnico Integrado de Gestão, Serviços e Benefícios SNAS, com os Temas "Planejamento e Gestão no SUAS" e "Proteção Social Básica", em Brasília, na Secretaria Nacional de Assistência Social, está em anexo ao Memorando nº 091/SEMTAS/2019 a programação, email de confirmação de inscrição e agendamento de passagens aéreas para ida no dia 11/03/2019 –PVH X Brasília e retorno Brasília x PVH dia 15/03/2019;
d) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 600,00, perfazendo o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), no período de 11 a 15 de março de 2019, em favor da **Srª Íris Rodrigues Duran**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS/SEMTAS, pois a mesma irá participar nos dias 12, 13 e 14 de março de 2019 do 5º Apoio Técnico Integrado de Gestão, Serviços e Benefícios SNAS, com os Temas "Planejamento e Gestão no SUAS" e "Proteção Social Básica", em Brasília, na Secretaria Nacional de Assistência Social, está em anexo ao Memorando nº 092/SEMTAS/2019 a programação, email de confirmação de inscrição e agendamento de passagens aéreas para ida no dia 11/03/2019 –PVH X Brasília e retorno Brasília x PVH dia 15/03/2019;
e) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos dias de 10 e 15 de março de 2019, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista/SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Sra. Lucila Socorro de Oliveira, Secretária da SEMTAS, a Sra Íris Rodrigues Duran, Presidente do CMAS e a Sra. Gigliane de Oliveira Araújo, Coordenadora dos Programas Sociais, a Porto Velho (ida dia 11/03/2019 e volta dia 15/03/2019), pois as mesmas irão participar nos dias 12, 13 e 14 de março de 2019 do 5º Apoio Técnico Integrado de Gestão, Serviços e Benefícios SNAS, com os Temas "Planejamento e Gestão no SUAS" e "Proteção Social Básica", em Brasília, na Secretaria Nacional de Assistência Social, conforme programação, email de confirmação de inscrição e agendamento de passagens aéreas para ida no dia 11/03/2019 –PVH X Brasília e retorno Brasília x PVH dia 15/03/2019.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de março de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:C0A73238

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 015/SEMTAS/19 Em, 07 de março de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista *GEORGIA EVANGELA JASHITOMY PAPADOPULOS,* aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/COMAD/2018, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir da data de 01/03/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de março de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:54B280B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 016/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 08 de março de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora Estatutária Alessandra Pereira Lima, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para responder na ausência da Secretária Lucila Socorro de Oliveira em decorrência de viagem a Brasília/Distrito Federal para participar do 5º Apoio Técnico Integrado de Gestão, Serviços e Benefícios SNAS, com os Temas "Planejamento e Gestão no SUAS" e "Proteção Social Básica", na Secretaria Nacional de Assistência Social, no período de 11 a 15 de março de 2019, com efeitos a partir da data da assinatura desta Portaria.
Art. 2° - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de março de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:F9290FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 017/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 08 de março de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

I – Autorizar o servidor comissionado REINALDO MENDEZ CUELLAR, Coordenador do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, portador da

CNH nº 04321182580, categoria AB, a conduzir o veículo Modelo MOBI LIKE, Placa QTB 4129, Marca FIAT, Ano/Modelo 2018/2019, com a finalidade de atender as necessidades do Cadastro Único e todas as quintas-feiras atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social.
II-Esta portaria entre em vigor a partir desta data, podendo ser revogada conforme necessidade desta Secretaria e/ou disponibilizado outro veículo oficial.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de março de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:4D8359F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por item, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo – Medicamentos da farmácia externa, interna e psicotrópicos, em atendimento ao Convênio 338/PGE/2018 – Governo do Estado de Rondônia – SESAU/RO, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte José Baioco, conforme as especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência. Esses medicamentos se referem aos itens fracassados no Pregão Eletrônico 037/2018. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ **35.497,80**
Processo Administrativo n.º 173-05/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 14/03/2019	08h30min do dia 27/03/2019
Abertura das Propostas	08h31min do dia 27/03/2019	09h00min do dia 27/03/2019
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 27/03/2019	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 13 de Março de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D5E1B444

GABINETE DO PREFEITO
13º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2018, REGISTRO DE PREÇOS 006/2018.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 08 de Março de 2019, referente ao Pregão Eletrônico Nº **006/2018**, Processo Nº **181-03/2018**, Registro de Preços **006/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da SEMECE; SEMSAU; SEMOSP; SEMAGRI; SEMTAS e SEMFAZ.

Atendendo o Memorando 025/SEMFAZ/2019, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **W. A. DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,35**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,80**
Valor do reajuste/redução: **R$: - 0,07**
Valor reajustado: **R$: 3,87**

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Março de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/Gab-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4B8BEA88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 005/2019; REGISTRO DE PREÇO 003/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º **148-05/2019**, ocorrido em 07 de Março de 2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ar Oxigênio Medicinal de pureza mínima de 99,5% e Ar comprimido Medicinal, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência
Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:
PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELLI – EPP, cadastrada no CNPJ: 22.397.093/0001-72 com sede na Rua Raimundo Cantuaria, 3841 – Bairro: Nova Porto Velho, CEP: 76.820-179 - Porto Velho/RO. Totalizando a importância de R$: 23.345,00 (itens: 01-02);

*O certame totalizou a importância de **R$:** **23.345,00** (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).*
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Março de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/Gab-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3317ADFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561-04/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: L DE CARVALHO - ME, CNPJ N.º 26.407.980/0001-35, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 7479, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO, CEP 76.829-612, Tel 69 3214-0031, email zeuseletricapvh@gmail.com.

OBJETO: Implantação de braços com luminárias de LED.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 48.437,70 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SER, PÚBLICOS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.0006.0006 – REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONSTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 460

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DFF4ADED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o nº 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 84.577.956/0001-40, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1111, 2º pav, Sala 01, Bairro Areal, Porto Velho/RO, CEP 76804-356, Tel 69 3225-4344/ 9 9911-6792, email construir.pvh@gmail.com.

OBJETO: obra de ampliação do Hospital de Pequeno Porte.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 586.792,79 (Quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0006.0043.0004 – Investimentos
44.90.51 – Obras e instalações

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:20B4008D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

O Prefeito em Exercício do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Paulo Sergio Tramontin,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2019
Processo: 378-08/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de uma Piscina de fibra (modelo Marina) medindo: (Comprimento: 10,35 x largura: 1,25 x profundidade: 1,4) metros, com 01 (um) metro de calçada em volta, revestida de cerâmica; com filtro, bomba, kit de manutenção, casa de máquina, material básico, barras de corrimão de 2,7 e 2 metros; Calçada externa em cerâmica de 24,10 metros. **CONVÊNIO 128/18/PJ/DER-RO – PROCESSO: 0009.141048/2018-24**, para atender o grupo de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo dos idosos assistidos no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.
Empresa: V. S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor homologado: R$**52.883,33.** (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
Valor total homologado: R$**52.883,33.** (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
Data da Homologação: 13 de Março de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Março de 2019.

PAULO SÉRGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:98A5636D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

O Prefeito em Exercício do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Paulo Sérgio Tramontin,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2019
Processo: 148-05/2019
Tipo: Menor Preço
Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Ar Oxigênio Medicinal de pureza mínima de 99,5% e Ar Comprimido Medicinal.
Empresa: PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELLI – EPP
CNPJ: 22.397.093/0001-72
Valor homologado: R$**23.345,00.** (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).
Valor total homologado: R$**23.345,00.** (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).
Data da Homologação: 13 de Março de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Março de 2019.

PAULO SÉRGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:22FD39BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO, por meio deste instrumento, vem informar que o Pregão 07/2019 cujo objeto: "**Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários de**

gerenciamento e pagamento da folha salarial e outras indenizações aos servidores ativos (efetivos, comissionados e eletivos) pelo período de 60 (sessenta) meses, da Câmara Municipal de Jaru". Foi declarada Licitação Deserta por não haver interessados. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 13 de março de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CEAE16B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/PMJ/2019
PROCESSO N° 4059/PMJ/2018.

Aos **13 (treze)** dias do mês **03 (março)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. BR 364, km 421, s/n, setor 08, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-6320, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 140/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LTS
QUANTIDADE	131.800
MARCA	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 4,40
VALOR TOTAL	R$ 579.920,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:79FEE788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 651/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - CLEVERSON BARBOSA,** para o cargo de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 191.031 MTE/RO e inscrito no CPF sob o nº 982.083.652-20.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 12 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0BCF9628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11541/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2427/GP/2019, de 11 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 695.048,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
555 10.302.1001.2339.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE PARA C 695.048,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28 – transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 20.665.259000/1180-12, o qual tem como objeto aquisição de

equipamento e material permanente destinado ao Centro de Especialidades Médicas do Município de Jaru.

Superávit Financeiro: 695.048,00
Fontes de Recurso
3 28 695.048,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I - JUSTIFICATIVA

Considerando a transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, no bloco investimento no valor de R$ 695.048,00, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a unidade centro de especialidades médicas do Município de Jaru.
Considerando a proposta nº 20.665.259000/1180-12, através da emenda parlamentar da Exma. Senhora Deputada Federal Mariana Carvalho e Deputado Federal Exmo. Senhor Marcos Rogério, repasse de Transferência do SUS – Investimento através do Fundo Nacional de Saúde.
Considerando que o município de Jaru possui uma proposta aprovada para construção do centro de especialidades médicas, proposta SICONV 083772/2017, CONVÊNIO Nº 851331/2017.
Justifica-se a necessidade de um espaço físico adequado para atendimento médico especializado, visto que o município já possui profissionais nas áreas de especialidades em cardiologia, cirurgia geral, gastroenterologista, ginecologia, pediatria, atendimentos especializados como nutricionista, fonoaudióloga, assistência social, psicóloga e também atendimentos de exames especializados como ultrassonografia, eletrocardiograma, teste da orelhinha entre outros que serão ofertados. Ressaltamos que a construção do centro de especialidades, bem como todos os serviços descritos estão previstos no plano de saúde do município.
Diante do exposto faz-se necessário a aquisição de equipamentos apropriados para que o Município possa ofertar os serviços de saúde especializados com mais qualidade nos atendimentos.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 695.048,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quarenta e oito reais), destinado a aquisição do equipamento e material permanente para o centro de especialidade médicas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2427 de 11 de março de 2019.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$: 695.048,00	R$: 0,00	R$: 695.048,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5C501F5D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 108984 -- SSP AC, inscrito no **CPF/MF sob o** 30822556200, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do Contrato de Trabalho
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **05/03/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em **05/03/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 13/03/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B722397A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11542/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2428/GP/2019, de 11 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 244.910,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
556 10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITAL 244.910,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28 – transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 20.665.259000/1180-20, o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente destinado ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Superávit Financeiro: 244.910,00

Fontes de Recurso
3 28 244.910,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Considerando a transferência do ministério da saúde, através do fundo nacional de saúde, no bloco investimento no valor de R$ 244.910,00, o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente, para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Considerando a Proposta nº 20.665.259000/1180-20, através de emenda parlamentar da Exma. Senhora Deputada Federal Mariana Carvalho, repasse de transferência do SUS – Investimento através do Fundo Nacional de Saúde.
Considerando a Portaria nº 11, de 07 de janeiro de 2015, que assim dispõe:
Art. 1º -Esta Portaria redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal.

Considerando que o Hospital Municipal passou por uma grande reforma, readequação e reestruturação de praticamente toda estrutura física, incluindo em sua estrutura ambientes para urgência e emergência, centro cirúrgico com 03 salas amplas e modernas, obstetrícia, pediatria e consultórios ambulatoriais e de imagem.
Considerando que o exame de ultrassonografia é de extrema importância para o diagnóstico clínico, principalmente para os casos de trauma abdominal e para as gestantes durante o pré – natal e trabalho de parto.
Considerando que o município de Jaru, localizado na região central do Estado de Rondônia, é Município polo da microrregião, sendo referência em obstetrícia para a população dos Municípios de Theobroma, Vale do Anari, Governador Jorge Teixeira e Mirante da Serra além dos munícipes do próprio município de Jaru.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial por superávit financeiro na ordem de R$ 244.910,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais), destinado a aquisição do equipamento e material permanente para sala de exames e terapias de ultrassonografia do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2428 de 11 de março de 2019.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$: 244.910,00	R$: 0,00	R$: 244.910,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F0B72B22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11549/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2435/GP/2019, de 12 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 702.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 702.300,00

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

565 26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 702.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte 01.10 - CIP, tendo como objeto aquisição de equipamentos para compor a patrulha mecanizada do município (caminhão Comboio de Lubrificação e um caminhão para transporte de água – pipa), conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, § 1º, inciso III.

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
192 15.452.0024.2084.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA - 702.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -702.300,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Considerando que é de responsabilidade Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, a construção e manutenção de vias públicas, pavimentações asfálticas, construções de pontes, canais e rede de drenagem, prestar assistência e apoio aos produtores rurais do Município, fomentar e desenvolver políticas públicas de produção da agricultura familiar, assim como o apoiar o desenvolvimento da agropecuária, entre outras atividades correlatadas e que é de suma importância tanto para os munícipes quanto para o desenvolvimento do nosso município.
Assim para o cumprimento dessas atividades da SEMINFRAM, são necessários constantes investimentos em novos equipamentos no

intuito de propiciar a prestação de serviços com maior grau de eficiência.
No intuito de atender estas demandas de investimentos na Secretaria de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRA,, e ainda a desvinculação dos recurso financeiros da Taxa Contribuição de Iluminação Pública – CIP, através da Lei Municipal nº 2401/GP/2019, o presente decreto tem como objeto a aquisição de equipamentos para compor a patrulha mecanizada do Município de Jaru, sendo Caminhão Comboio de Lubrificação e um Caminhão para Transporte de Água (pipa), equipamentos que serão utilizados nos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, como abertura de novas ruas, limpezas de vias rurais e urbanas, manutenção e recuperação de estradas vicinais e demais serviços nos quais são necessários estes equipamentos.
Considerando que o Município possui grande parte de sua população na zona rural, que tem como principal fonte econômica a agricultura familiar e também agropecuária. Os equipamentos serão de grande relevância para o atendimento aos moradores da zona urbana e rural.
Assim a Gestão visando o desenvolvimento do Município, busca apoiar e valorizar o homem do campo, proporcionando melhorias nas estradas vicinais. A Secretaria de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente, necessita de equipamentos para realização de seus trabalhos de patrolamento de estradas vicinais, construção e manutenção de pontes, haja visto que a nossa região possui um grande período chuvoso, fato que dificulta o escoamento da produção, o acesso a insumos, inviabiliza o transporte escolar e a trafegabilidade da população, além de garantir a manutenção de ruas e avenidas da zona urbana da cidade e de seus três Distritos.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente através da Comunicação Interna nº 197/SEMINFRAM/2019;
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na ordem de R$ 702.300,00 (setecentos e dois mil e trezentos reais), o qual será destinado para aquisição de máquinas e equipamentos para compor a patrulha mecanizada do município.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2435 de 12 de março de 2019.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0024.2084	3.3.90.30	01.10	R$ 702.300,00	
0007.2159	4.4.90.52	01.10		R$ 702.300,00

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5D68A497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 272/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ALINE LARA SPANCERSKI,** portadora do RG nº 8.564.195-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 053.995.539-61, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DDD03C85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11543/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2429/GP/2019, de 11 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 57.690,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

558 10.301.0011.1134.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 57.690,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28 – transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 20.665.259000/1180-15, o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente destinado ao Centro de Saúde João Castro Lacerda.
Superávit Financeiro: 57.690,00

Fontes de Recurso
3 28 57.690,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Considerando a transferência do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, no bloco investimento no valor de R$ 57.690,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais) o qual tem como objeto aquisição de equipamento e material permanente, para o centro de saúde João Castro Lacerda no Município de Jaru.
Considerando a proposta nº 20.665.259000/1180-15, através de emenda parlamentar da Exma. Senhora Deputada Federal Mariana

Carvalho, repasse de Transferência do SUS – Investimento através do Fundo Nacional de Saúde.
Considerando a Portaria nº 1.044, de 20 de abril de 2017, que assim dispõe:

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Destacamos que o centro de saúde João Castro Lacerda no Município de Jaru, está localizado em uma área populosa do município, onde faz-se necessário aquisição de equipamentos novos para estruturação dos ambientes visando a habilitação de novos serviços a fim de melhorar e qualificar os serviços de saúde que serão ofertados na unidade básica de saúde.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 57.690,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para o centro de saúde João Castro Lacerda.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2429 de 12 de março de 2019.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$:57.690,00	R$: 0,00	R$: 57.690,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário.

Jaru/RO, em 13 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4550617A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 016/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-861/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E EDITORA POSITIVO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Sistema de Ensino Pedagógico **Aprende Brasil** composto de Livros Didáticos Integrados, Portal com conteúdo educacional, Acompanhamentos e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 3º e do 7º anos, nos anos em que ocorre a aplicação oficial da PROVA BRASIL (anos ímpares) e para os alunos do 4º e do 8º anos, nos demais anos (pares) do Ensino Fundamental das Escolas Abrão Rocha, Maria de Lurdes e Menezio de Victo, com fulcro no art. 25, caput, I e II, todos da Lei nº 8.666/93, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 515.658,00 (Quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 978 – Ficha 534; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.1003.2044.0000. Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.32.04. Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita; R$ 515.658,00.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:29FE445C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 069/CMMS/RO/2019

RESUMO DO CONTRATO Nº 069/CMMS/RO/2019

CELEBRAÇÃO: 04/03/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1645/SRP/2018, Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Equivalente a 1.500 (mil e quinhentos) litros de gasolina comum, valor inicial será R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), litro, conforme consta no 2º Termo Aditivo da ata de registro preço nº 064/SPR/2017, Processo 475/SPR/2017, podendo ser realinhado de acordo com a cláusula a anterior. Nesse valor já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.251,23 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 38/2019.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.9.0. 30 – 00
FONTE DE RECURSOS - FPM OU RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA E SUB PROGRAMA - 0101001
PROJETO DE ATIVIDADE - 2.01
PROCESSO ADM. -1645/SRP/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2018

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste/R0, para dirimir quaisquer duvida oriundas neste Contrato.

Mirante da Serra – RO, Em, 04 de março de 2.019.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:78B01413

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/CPL.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.351/2018, em atendimento ao que consta do Processo 145/2019/SEMMAAGRI, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE**, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 26/03/2019 às 08hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/03/2019 das 08hs01min. até às 08hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 26 de março de 2019 às 09hs00min. LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.714,67 (Vinte e cinco mil setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.

Processo Administrativo nº 145/2019/SEMMAAGRI
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 13 de março de 2019.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:9A5027FE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 009/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**737.930**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 13 e 14 de março de 2019, onde irá com o Prefeito Municipal, no Tribunal de Contas participar de uma audiência com o Conselheiro Benedito, buscando orientações sobre a Dívida Ativa deste Município.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/03/2019**	Chegada em	**14/03/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4, PLACA NEH 0014	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM 50UPFM**	Percentual	**100% 50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho/RO	01 Diária com pernoite	276,90	276,90
	01 Diária sem pernoite	138,45	138,45
TOTAL R$			**415,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 12/03/2019.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:C30CAA34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4586/2019

EM 14 DE MARÇO 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4542/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE NOMEOU RENATA AZERÊDO POSSEBOM PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4542/2019 de 08 de Fevereiro de 2019, nomeou RENATA AZERÊDO POSSEBOM, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Poso de Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C7770255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2424/2019

13 de março de 2019.

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 2.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.3.90.39 - 139	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.3.90.14 - 137	Diárias Civil	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 2.000,00 (dois mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:296F2B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETORA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIZABETH DE ALMEIDA FARIA DIESEL**		
Cargo; DIRETORA DIV. PEDAGOGICA.	Mat: 40.7541		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**767.471**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de São Francisco do Guaporé, para participar XV Fórum Estadual da UNDIME/RO, que acontecerá nos dias 14 e 15 de Março de 2019.					
Saída em:	**13/03/2019**	Chegada em	**15/03/2019**	Nº de Dias	**02 (Dois).**
PERCURSO: HILLUX NDO9783	**DE**		**PARA**		
	MIRANTE DA SERRA		**São Francisco do Guaporé - Ro.**		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**
LOCALIDADE	Nº DIAS			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
São Francisco do Guaporé - Ro	**02**			**221,52**	**443,04**
TOTAL R$					**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **12/03/2019.**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETORA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

PROPOSTA:

Nome:	LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA		
Cargo; **DIRETORA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**	Mat: 056		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**502.470**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de São Francisco do Guaporé, para participar XV Fórum Estadual da UNDIME/RO, que acontecerá nos dias 14 e 15 de Março de 2019.					
Saída em:	**13/03/2019**	Chegada em	**15/03/2019**	Nº de Dias	**02 (Dois).**
PERCURSO: HILLUX NDO9783	**DE**		**PARA**		
	MIRANTE DA SERRA		**São Francisco do Guaporé - Ro.**		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**276,90**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
São Francisco do Guaporé - Ro	**02**	**276,90**	**553,80**		
TOTAL R$			**553,80**		

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em 12/03/2019.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETORA DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

PROPOSTA:

Nome:	**OSEIAS DE PAULA GONÇALVES**		
Cargo; MOTORISTA.	Mat:1850		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**504.341**	Expedida por:	**SSP/MT**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de São Francisco do Guaporé, para participar XV Fórum Estadual da UNDIME/RO, que acontecerá nos dias 14 e 15 de Março de 2019.					
Saída em:	**13/03/2019**	Chegada em	**15/03/2019**	Nº de Dias	**02 (Dois).**
PERCURSO: HILLUX NDO9783	**DE**		**PARA**		
	MIRANTE DA SERRA		**São Francisco do Guaporé - Ro.**		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
São Francisco do Guaporé - Ro	**02**	**221,52**	**443,04**		
TOTAL R$			**443,04**		

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em
12/03/2019.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:89D1B4C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

PORTARIA N. º 013/19 DE 08 DE MARÇO DE 2019

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº.126-1, nomeado através da Portaria nº. 016/11, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETORA FINANCEIRA**, por (02) um dia, sendo um na data 08/03/2019 e outra no dia 13/03/2019, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 08 de Março de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:1CD18E77

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de Material de Consumo sendo Aquisição Material de Gênero Alimentícios e materiais de limpeza em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor das empresas: **PA. DE MELO EPP,** ganhou nos itens 1, 2, 3, 6 ao 8, 10 ao 16, 18, 27 ao 29, 33 e 37 **com o valor de RS 3.012,23 (Três mil, doze reais e vinte e três centavos)** e **D. R. PEREIRA MERCADO EIRELI ME,** ganhou nos itens 4, 5, 9, 17, 19, 20 ao 26, 30 ao 32, 34 ao 36 e 38 **com o valor de RS 3.841,98 (Três mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)** com base no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer do Controle Interno e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **011/2019**.
Obs: Verificou-se que a empresa DAVID E SOARES LTDA, não cumpriu com os pré-requisitos do item 12 do Termo de Referência, que trata das qualificações dos proponentes, ela foi desqualificada, ficando portanto as duas empresas sendo como ganhadoras dessa dispensa de licitação. Sendo assim publicado novamente o Termo de Ratificação.

Monte Negro, 13 de Março de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:09A02351

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 009/CMMN/2019
Processo nº. 027/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93)
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: WA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Do Objeto: A contratada assume o compromisso de despesa de Contratação de Serviços Serviços de Material de Consumo (expediente), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Valor: R$ 8.146,23 (Oito mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro/RO, 19 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:F0DA95AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de

2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 1014-1/2018 SEMOSP

Objeto : Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais/equipamentos permanentes, sendo: **MÁQUINA** para fabricação de bloquete, **FORMAS** para fabricar bloquete sextavado, **FORMAS** para fabricar meio fio, **CARRINHO** para transporte, visando à fabricação de bloquetes e meios-fios a serem instalados nas vias urbanas deste município
EMPRESA VENCEDORA:
N.VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ:03.363.727/0001-21
SOMANDO O VALOR TOTAL R$ 34.933,29(Trinta e quatro mil, novecentos e trinta três reais e vinte nove centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 13 de março de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:10B053D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **936/SEMUSA/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 100.000,00 (cem mil reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:29/03/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme Emendar Parlamentar 37060007 da Proposta do Ministério da Saúde n° 11957.240000/1170-02, para atender as necessidades a Unidade Mista Irmã Dulce.**O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de março de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:05B317B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 865-1/2018

Objeto : Definição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**,

EMPRESA VENCEDORA:
BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI-ME
CNPJ:23.853.106/0001-33
VALOR TOTAL R$ 67.270,00(Sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais)

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ:37.227.550/0001-58
VALOR TOTAL R$ 116.898,00(Cento e dezesseis mil, oitocentos noventa oito reais)

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
CNPJ:14.784.330/0001-20
VALOR TOTAL R$ 4.938,80(Quatro mil, novecentos e trinta oito reais e oitenta centavos)

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ:31.075.299/0001-77
VALOR TOTAL R$ 75.985,40(Setenta e cinco mil, novecentos oitenta cinco reais e quarenta centavos)

N.VERDE & CIA LTDA ME
CNPJ:03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL R$ 472,50(Quatrocentos e setenta dois reais e cinquenta centavos)

SILVIO BRAS ROSA
CNPJ:20.602.045/0001-43
VALOR TOTAL R$ 112.644,00(Cento e doze mil, seiscentos quarenta quatro reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 378.208,70(Trezentos setenta e oito mil, duzentos e oito reais e setenta centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 13 de março de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9861536A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1620/GAB/PMMN/2019

DECRETO Nº 1620/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"Nomeia novos membros para compor o CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, Sr. Evandro Marques da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme o art. 116, IV da Lei Orgânica do município.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a membros desistentes, conforme preceitua no Regimento Interno, os membros a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Pela SEMDES – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social: Yane Denize da Silva Cazal e Elaine Marques Batista dos Santos, Titular e Suplente respectivamente.
b) Pela SEMED – Secretaria Municipal de Gestão em Educação: Rosilene Paiva dos Santos Botelho e Valéria dos Santos Almeida, Titular e Suplente respectivamente.
c) Pela SEMUSA – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde: Ivone Souza Oliveira dos Santos e Andressa Fermino Gera, Titular e Suplente respectivamente.
d) Pela SEGAFIN – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças: Márcia Sobreira de Melo e Catiane C. K. Moreira, Titular e Suplente respectivamente.

II – Representantes de Organizações Civis:

Pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus: Adima de Souza Ramos e Raquel Pereira da Assunção Moura, Titular e Suplente respectivamente.
Pela Associação de Pais e alunos da Escola Maria de Abreu Bianco: Adriana Silvestre Vital e Eliana de Souza Eing, Titular e Suplente respectivamente.
Pela 1ª Igreja Batista: Manoel Francisco Dias Neto e Maria Neuracy Lemos de Jesus, Titular e Suplente respectivamente.
Pela Igreja Paroquia São José: Danieli Basseto Trevizan e Marcela Lorraine Leite Leal, Titular e Suplente respectivamente.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 13 de Março de 2019.
.
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:ABB18C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 255/GAB/2019

PORTARIA N. 255 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.067/FME/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/03/2019 a 30/03/2019 da servidora **JOZEILA BERGAMO,** Matricula **1557**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 192/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 26/03/2019 a 14/04/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9118AFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 256/GAB/2019

PORTARIA N. 256 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ERON PINHEIRO DOS SANTOS ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E4A0C731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 257/GAB/2019

PORTARIA N. 257 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:75DA8B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 258/GAB/2019

PORTARIA N. 258 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CF23EA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 259/GAB/2019

PORTARIA N. 259 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1005-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: PASCOAL KUSMINSKI, Matricula 110, Motorista de veículos pesados, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de março do corrente ano, referente ao qüinqüênio **01/07/2004 a 30/06/2009**.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9BC18307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 260/GAB/2019

PORTARIA N. 260 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANTONIO APARECIDO DA SILVA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM ATIVIDADES MUSICAIS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0A6FE21C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	276/2019
b) Licitação Nrº :	9/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	25/02/2019
e) Objeto da Licitação :	O objeto deste termo trata de aquisição de peças para manutenção em Caminhão Ford Cargo 2629 que é de uso nos trabalhos da Secretaria de Obras, de propriedade deste município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COROA E PINHÃO 39x9 DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	1	R$5.500,00	R$ 5.500,00
2	ROLAMENTO 098375 DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	1	R$490,00	R$ 490,00
3	ROLAMENTO 802603 DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	1	R$430,00	R$ 430,00
4	VEDADOR A11205Z2730A DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	1	R$125,00	R$ 125,00
5	ARRUELA DE ENCOSTO DO SATELITE DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	4	R$75,00	R$ 300,00
6	ARRUELA ENCOSTO PLANETÁRIO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	2	R$75,00	R$ 150,00
7	PARAFUSO FIXAÇÃO DA COROA DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	12	R$24,00	R$ 288,00
8	LONA DE FREEIO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	2	R$275,00	R$ 550,00
9	OLEO 85W140 CAMINHÃO FORD CARGO 2629	2	R$430,00	R$ 860,00
10	CUICA DUPLA DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	1	R$300,00	R$ 300,00
11	ARREBITES CAMINHÃO FORD CARGO 2629	224	R$0,10	R$ 22,40
12	ROLAMENTO 802600 DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	2	R$420,00	R$ 840,00

Valor Total Homologado - R$ 9.855,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5B08098B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CESSAÇÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO RECLUSÃO

PORTARIA nº. 005 /NOVAPREVI/2019
ATO DE CESSAÇAO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO RECLUSAO.

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxilio-Reclusão em favor dos Dependentes do segurado o Senhor "PEDRO SOARES"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 528/2005.

Art. 1° - CESSAR o benefício de Auxilio-reclusão em favor dos Dependentes do segurado **PEDRO SOARES,** portador do RG nº 402005 SSP/RO e do CPF sob o nº 390.339.022-49, ex servidor no Cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, empossado desde o dia 30/10/1992, lotado na Secretária Municipal de Educação. Conforme processo Administrativo de nº 045/2016 da NOVA PREVI.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 13 de Março de 2019.

Homologo:
CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:582029FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/NM/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMNM/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 e agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por ITEM, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/03/2019 até às 09h00min. do dia 27/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/03/2019 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Combustível e Pneus)**, com recursos provenientes do Termo de Fomento de n° 196/PGE-2018 (**Convênio), para atender as necessidades da *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Nova Mamoré*, da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré**, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexo deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
O valor GLOBAL estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 8.327,00** (oito mil, trezentos e vinte e sete reais), sendo:
· Ação III – Aquisição de Combustível R$ 7.095,00;
· Ação V – Aquisição de Pneus R$ 1.232,00.

Nova Mamoré - RO, 14 de Março de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:710C59DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 013-IPRENOM/2019

Portaria nº 013-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARIA DA GLÓRIA CHAVES BATISTA. "

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, que rege este Instituto;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **66 (sessenta e seis) dias** a servidora **MARIA DA GLÓRIA CHAVES BATISTA,** portadora da RG nº 436.650 SSP/RO, CPF nº 327.121.202-30, matrícula nº 183 efetiva na função de **Professor I Nível I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses,, a partir de **07 de março de 2019** e término em **11 de maio de 2019**, conforme Laudo de avaliação médica de nº 010/2019 contido no Processo Administrativo de nº 017-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 12 de março de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:14680F3B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 014-IPRENOM/2019.

Portaria nº 014-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora TEREZINHA DE LIMA COSTA. "

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** a servidora **TEREZINHA DE LIMA COSTA,** portadora da RG nº 000522896 SSP/RO CPF nº 599.154.392-53, matrícula nº 159 efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **06 de março de 2019** e término em **03 de junho de 2019**, conforme Laudo Médico Pericial nº 011/2019, constante do Processo Administrativo de nº 041-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 13 de março de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:E947679F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2019

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa para elaboração do calculo atuarial 2019 ano base 2018.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União_ IPRENU, em observação ao disposto no art.38, VII, da lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 004/2019, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGO a Licitação na modalidade de Dispensa Nº 005/2019 e ADJUDICA o objeto deste feito a:

GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.451.081/0001-62, NO VALOR DE R$ 7.100,00,
(Sete mil e cem reais)

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

NOVA UNIÃO-RO 12 DE MARÇO DE 2019

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:13AB5847

P M N U - RO
SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2018, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

NOVA UNIÃO - RONDONIA. 13 DE MARÇO DE 2019.		
Código do Funcionário	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
4	EDILEUSA VALERIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
37	ROSIMERE FRANCISCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
47	JOEL BATISTA DE ARAUJO	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
49	DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
56	JOSÉ ANTUNES DA CUNHA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
68	IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
71	MARILENE ALVES VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
84	PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO
86	PAULO CESAR RAMOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
172	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO
174	MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
180	APARECIDA CHAGAS CORRÊA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
181	JAIDER PINTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
185	SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
186	ENI ASSIS ANDRADE AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
212	ALAIDE DE SOUZA CORTES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
318	EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
328	GORETI MARIA BENDER CHAVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
342	DARCI DE FARIA MIRANDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
692	ANDRE GONÇALVES ARAGÃO	MOTORISTA DE VEÍCULO
829	JORGE ELIAS	ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA
873	MARIA IVONE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE
875	ELISABETE ROSA CANTÃO VIDAL	AGENTE DE SAUDE
876	ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS	AGENTE DE SAUDE
877	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE
878	IVANI DIAS LOURENÇO	AGENTE DE SAUDE
879	MAURO DOS REIS CUSTODIO	AGENTE DE SAUDE
880	ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO	AGENTE DE SAUDE
881	RONILDA CELESTINO BARBOSA CIRILO	AGENTE DE SAUDE
882	JOÃO BATISTA PEREIRA REIS	AGENTE DE SAUDE
884	SILÇO BATISTA MARTINS	AGENTE DE SAUDE
885	SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES	AGENTE DE SAUDE
887	INES APARECIDA MAIA	AGENTE DE SAUDE
927	MARIA APARECIDA DOS S. OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE
928	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE
929	DULCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE
933	ALESSANDRO LEITE DA LUS	AGENTE DE SAUDE
934	MARCELIA BONGESTAB MAIER	AGENTE DE SAUDE
935	VALTEIR BATISTA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE
940	MARINA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE
950	RUTH CELIA DA SILVA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
955	MARIA DE ASSIS DE ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
968	DANIEL DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
991	LUCIANA SILAS QUIRINA	AGENTE DE SAUDE
992	ANGELA DOMBROSKI BECAVELO	AGENTE DE SAUDE
994	FRANCISCA LUCINEIDE CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
997	VILMARIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO
1.000	EDINALDO DE ARAUJO	MOTORISTA DE VEÍCULO
1.007	SHIRLE CORDEIRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1.016	CHIRLEY PEREIRA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1.017	JOÃO CARLOS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.019	JOSE LUIZ SARTORIO	ENFERMEIRO
1.020	LEONICE ALVES LIMA	ENFERMEIRO
1.035	ARLINDO MAIER	ENFERMEIRO
1.039	MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO	MÉDICO CLINICO
1.040	ROMAS DEOLINO DA SILVA	MÉDICO CLINICO
1.053	ELIEL DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.059	JOÃO ALVES BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.075	EDISON BATISTA FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO
1.102	ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.104	ELIANE VIANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1.110	SILVIANE CRISTINA ANTUNES DA CUNHA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1.118	LAODICEIA GONSALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
1.139	IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO	ENFERMEIRO
1.162	ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO	ENFERMEIRO
1.164	JUSSARA CANDEIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1.165	CLEUSMIL DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.168	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1.208	SHEILA SILVA TEIXEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL
1.210	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.211	SIMONE RODRIGUES ELLER	COORDENADOR FUNDO MUN DE SAUDE
1.212	NEUZA LOURENÇO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1.214	DIVA LOPES DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1.222	ELIANE MOREIRA PINTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
1.224	MARILENE JOSE DA SILVA SOARES	CHEFE DE SEÇÃO
1.225	PERLY DORNELES DE OLIVEIRA JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL RED 24 HORAS
1.226	ELISANGELA VIANA SIQUEIRA MACHADO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1.227	ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES	MÉDICO CLINICO
1.229	MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA	ENFERMEIRO
1.230	POLIANE FERRARI	MÉDICO FISIOTERAPEUTA
1.231	IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO	ODONTÓLOGO
1.232	LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO	MÉDICO CLINICO
1.233	MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1.234	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL	CHEFE DE SEÇÃO
1.236	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.237	MARIA DE LURDES MOTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:093AF231

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 18/03/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 de (50%)
	CHEGADA: 18/03/2019.	**V. UNITÁRIO.**	**R$:** 165,42
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	**V. TOTAL**	**R$:** 165,42
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 18 de Março do ano corrente, onde estarei entregando documentações, no Tribunal de Contas e buscando informações junta a SEDUC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 165,42*** (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/03/2019.

Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 13/03/2019 Autorizado em: 13/03/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A0475380

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/03/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**	01 (50%)
	CHEGADA: 18/03/2019	**V. UNITÁRIO.**	**R$** 151,63
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	**V. TOTAL**	**R$** 151,63
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: João Batista de Macedo	**CADASTRO:** 1335	
CARGO-FUNÇÃO: Chefe de Seção	**LOTAÇÃO:** SEMECET	
CPF: 734.565.432-04	**RG:** 729.468/SSP-RO.	
ENDEREÇO: Ass. Palmares Gleba 01 Lote 04	**BAIRRO:** Zona Rural	
CIDADE-ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 98100-4138	
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 25.956-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 18 de Março do ano corrente, onde estará levando e acompanhando a Secretária de Educação **Adriana Delbone Haddad**, onde a mesma estará entregando documentações, no Tribunal de Contas e buscando informações junta a SEDUC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 151,63*** (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/03/2019.

João Batista de Macedo
RG: 729.468/SSP-RO

Nova União – RO 13/03/2019

Autorizado em: 13/03/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E47A8BF4

P M N U - RO
SEXTO TERMO ADITIVO DE 2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 056/2014

Celebração: 08/03/2019.
Contratante: Município De Nova União
Contratada: Sispel – Sistemas Integrados De Softwer Ltda – Epp.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditiva o Contrato 56/2014 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de Software nas áreas da administração orçamentária, contábil, financeira e recursos humanos do Fundo Municipal de Saúde. Conforme estabelecido no Termo de Referencia Anexo XI do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2014 e demais

anexos. A necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 03 (três) a parti de 12 de Março de 2019.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Fonte de Recursos: Orçamentário.
Valor Global: O valor global do presente termo é de **R$ 10.050,00**(dez mil e cinquenta reais). Sendo empenhado na seguinte programação Orçamentária:
02.02.10.12200010.2051, Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros, Ficha de n°86.
Empenho: 174/2019.
Processo: 765-1/2014-A

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C38981E7

P M N U - RO
SEXTO TERMO ADITIVO DE 2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2014

CELEBRAÇÃO: 06/03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA – EPP.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, Aditivar o Contrato nº. 055/2014, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Softwares nas áreas da administração municipal, sendo:
Serviços de manutenção dos sistemas de Administração orçamentaria, contábil e financeira;
Serviços de manutenção dos sistemas de Administração de pessoal/recurso humano.
Serviços de manutenção dos sistemas de Administração tributária-com disponibilidade na web e nota fiscal eletrônica.
Serviços de manutenção dos sistemas de compras e controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado).
Serviços de manutenção do sistema de protocolo – com disponibilidade na web; conforme especificado no termo de Referencias Anexo 11 do edital de pregão eletrônico nº 027/2014 e demais anexos, devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 03 (três) meses a partir de 06 de Março de 2019.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

FONTE DE RECURSOS: Próprio/ Orçamentário.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de **R$ 39,900,00**(trinta e nove mil e novecentos reais). Sendo **R$ 13.300,00**(treze mil e trezentos reais).

EMPENHO: 359/2019
PROCESSO: 765-1/2014

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D144C752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES TAIS COMO: CAMISITAS.** Para atender as necessidades da SEMINFRA. Conforme as especificados no termo de referência do Processo Administrativo nº **0348/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 15.010,00 (Quinze mil e dez reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/03/2019 até às 9h00 do dia 28/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 28/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:33C8E081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOCOS QUADRADOS EM MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM PONTES.** Para atendimento das necessidades da **SEMINFRA.** Conforme as especificações do termo de referência do Processo Administrativo nº **0748/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 9.828,00 (Nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/03/2019 até às 9h00 do dia 28/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 28/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2C3CF32A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS para atender a secretaria através do Departamento de Meio ambiente da SEMINFRA, e ao previsto no artigo 18, da lei 12.305, de 2 de agosto 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de resíduos Sólidos.** Para atendimento das atividades da **SEMINFRA.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0641/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/03/2019 até às 9h00 do dia 28/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00 do dia 28/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D90216C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Para atendimento das necessidades da **SEMSAU.** Conforme as especificações do termo de referência do Processo Administrativo nº **0822/SEMSAU/2019**. No valor de **R$ 31.803,00 (Trinta e um mil, oitocentos e três reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/03/2019 até às 9h00 do dia 28/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 28/03/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:57209220

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2016.

ADITANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E A ANDERSON DA S.R. COELHO-ME.

CLAUSULA PRIMEIRA: Alterar as cláusulas quarta, quinta e oitava do contrato nº 01/2016, prorrogando por igual período, com fundamentos na cláusula quinta do referido contrato, no artigo 57 incisos II e IV e justificativa constante do processo nº 12/2016, permanecendo as demais inalteradas.

ÓRGÃO: 03. 01
PROGRAMAÇÃO: 09.122.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11.00-00
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.076
VALOR: R$ 35.838,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais)
VIGÊNCIA: 17/03/2019 a 17/03/2020.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2016

ASSINAM: O Sr. CLAUDIO RODRIGRUES DA SILVA, Presidente do IPSM, e representante da Empresa ANDERSON DA S.R. COELHO-ME.

Ouro Preto do Oeste - RO, em 11 de MARÇO de 2019.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:923E487F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 015
	DATA: 13/03/2019

DECRETO Nº 12283 DE 08 DE MARÇO DE 2019

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR MILTON ALONCIO SILVA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 505/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor, **MILTON ALONCIO SILVA,** cadastro nº 31879, Professor, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D44F469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

ERRATA
ERRATA DA ESPECIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO DO CARGO DE ENFERMEIRO – (3) – 40 HS DO DECRETO Nº 12281 DE 08 DE MARÇO DE 2019 E DITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 08/2016

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, altera a especificação de lotação do Cargo de Enfermeiro (3) – 40 hs - do Decreto nº 12281 de 08 de março de 2019, que dispõe sobre convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal EDITAL Nº 08/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM nº 2415 de 13 de março de 2019, da página 141.
Onde se lê:

	ENFERMEIRO –(3) – 40 HS –ATB	Classificação
1	KELMI CRISTINA SARACINI	4ª
2	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DE SIQUEIRA NETO	5ª

Leia - se:

	ENFERMEIRO –(3) – 40 HS – HM	Classificação
1	KELMI CRISTINA SARACINI	4ª
2	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DE SIQUEIRA NETO	5ª

SIRLEI U. FREIRE MARTINES
Dir. do Dep. de Recursos Humanos
Portaria nº 11.689 de 17/02/2017

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:EBC845A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/19
PROCESSO Nº 234/2019

OBJETO: Aquisição de Material.Permanente 01-(hum) Veículo 1.0 ZERO KM p/atender o Cv nº 287/PGE/2018
REALIZAÇÃO: Dia 29/03/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/03/2019
as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 29/03/2019 às 09:00 hs.
LOCAL: site www.Licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso:CV 287/PGE/18
VALOR ESTIMADO:- R$ 46.456,67-(Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Parecis - RO, 13 de Março de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:98843A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2.018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº 4345/2.018, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artefatos de Cimento, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 4.345/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Produtos os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens

Empresa: L.M. Industria e Comercio de artefatos de Cimento EIRELI - EPP
CNPJ: 10.603772/0001-71
Representante legal: Maria Maino
Endereço: Rua Sebastião Soares Melo,nº366, Setor Industrial
Pimenta Bueno-RO
CEP: 76.970-000
TELEFONE: (69)3451-2915

iten	descrição	Quant.unid	Valor unit	Valor total	marca
1	Corpo BSTC D = 0,20 m MF PR 3,8 cm	400	30,00	12.000,00	tubo
2	Corpo BSTC D = 0,40 m MF PR 4, cm	2000	97,98	195.960,00	tubo
5	Corpo BSTC D = 0,80 m Tipo CA - 1 PR 8 cm	375	156,80	58.800,00	tubo
10	Corpo BSTC D = 1,20 m Tipo CA - 2 PR 12 cm	125	398,00	49.750,00	tubo
11	Corpo BSTC D = 1,50 m Tipo CA - 2 PR 13 cm	50	722,10	36.105,00	tubo
12	GALERIA DE 150 X 150 X 100 MF CA 2 PR	38	1.599,00	60.762,00	galeria
13	GALERIA DE 150 X 150 X 100 MF CA 2 PR 13	12	1.599,00	19.188,00	galeria
total				432.565,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– A entrega dos materiais/produtos deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da SEMOSP.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente
Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo

I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais/produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais/produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais/produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade;
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais/produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais/produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais/produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais/produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais/produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 072/2018, e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno,07 de Março de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI	
Procurador Geral do Município	

Empresa:
L.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ: 10.603772/0001-71

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D7A9FEA4

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2.018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº 4345/2.018, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artefatos de Cimento, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 4.345/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Produtos os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens

Empresa: Pilincha Artefatos de Cimento LTDA
CNPJ: 07.140.303/0001-59
Representante legal: joão Ricardo da Silva
Endereço: Av Independencia, 733 - CTG
Pimenta Bueno-RO
CEP: 76.970-000
TELEFONE: (69)3451-2119

iten	descrição	Quant.unid	Valor unit	Valor total	marca
4	Corpo BSTC D = 0,60 m Tipo CA - 1 PR 6 cm	500	63,90	31.950,00	PROPRIA
6	Corpo BSTC D = 0,80 m Tipo CA - 1 PR 8 cm	125	160,90	20.112,50	PROPRIA
7	Corpo BSTC D = 1,00 m Tipo CA - 2 PR 10 cm	375	296,40	111.150,00	PROPRIA
8	Corpo BSTC D = 1,00 m Tipo CA - 2 PR 10 cm	125	296,40	37.050,00	PROPRIA
9	Corpo BSTC D = 1,20 m Tipo CA - 2 PR 12 cm	375	387,90	145.462,50	PROPRIA
total				345.725,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– A entrega dos materiais/produtos deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da SEMOSP.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente
Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(_) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais/produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais/produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais/produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade;
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais/produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais/produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais/produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais/produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais/produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a

PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 072/2018, e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno,07 de Março de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central De Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral Do Município

Empresa:

PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 07.140.303/0001-59

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9DA4A65F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2019

Licitação a ser realizada em 03/04/2019 às 09:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Material Permanente Odontológico) Processo Administrativo n°5.960/2.018/SEMSAU, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 70.047,34 (Setenta mil e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), **"Ampla Participação,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 13 de Março de 2.019

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3561AF85

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 09/2019

Licitação a ser realizada em 27/03/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Renovação das Licenças de Software de Antivírus Kaspersky, Versão 2019, do Processo Administrativo n°189/2019/SEMAD, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 71.137,81 (Setenta e um mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP", "Âmbito Regional",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br, http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 13 de Março de 2.019

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B9853A8A

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 015/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93,

atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°015/2019,** referente ao Processo Administrativo **845/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 13 de março de 2019.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:546D14C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 248/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 107/PGM/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor LUIS FERNANDO FINI MICHELIS, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. nº 70858584 SSP/RO, inscrito no CPF nº 631.618.182-53, CNH nº 02624089716, categoria AB, expedida em 16/12/2016, validade até 14/12/2021, residente e domiciliado na Rua Washington Luís nº 233, Bairro dos Pioneiros**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, como gestor do Contrato n.º 002/2019-PGM, celebrado com a empresa **E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS.**

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Março de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9DD6518C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias uteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 034 - PEB III (30) SEMANAIS - SÉRIES INICIAIS- ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0002973	ELIDA PATRÍCIA NUNES DA SILVA	16ª Colocada	06/08/1987
0003624	JESSICA KESLEY CASAGRANDE SOUZA	17ª Colocada	03/07/1992

Este Edital foi autorizado no processo Nº 974/2019, e está sendo publicado devido ao Não Comparecimento dos convocados pelo Edital nº 063, classificados em 12ª Colocação e 14ª Colocação.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de março de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1FBFBBE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final para portadores de necessidades especiais do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação para portadores de necessidades especiais - PNE, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias uteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 034 – PEB III (30) HORAS SEMANAIS- SÉRIES INICIAIS– PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – ZONA URBANA

Classificacação geral	Classificacação PNE	Inscrição Nº	Nome	Data de Nascimento
107ª	2ª	0001250	Nadia Nahiara R. Pereira	24/10/1985

Este edital está sendo elaborada em razão do não Comparecimento do 1º Colocado. Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Março de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE46AD0B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 020

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 974/2019, em razão do Não Comparecimento dos convocados através do Edital nº 060, do concurso Público 005 de 2016, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 034 – PEB III (30) HORAS SEMANAIS- SÉRIES INICIAIS– PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0003263	Valmir Dias de Morais	1ª Colocado	10/05/1976

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Março de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:83308C21

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 021

O Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº. 974/2019, em razão do Não Comparecimento dos convocados através do Edital nº 063, do concurso Público 005 de 2016, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 034 – PEB III (30) HORAS SEMANAIS- SÉRIES INICIAS- ZONA URBANA-

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
001141	CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA	12ª Colocada	06/02/1995
002858	PATRICIA APARECIDA GONÇALVES	14ª Colocada	08/12/1981

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de março de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D9276C43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 003/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: VEMAQ VEICULOS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ N.º 15.895.055/0001-84
Av. Castelo Branco nº 21.101 – Cacoal – RO

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo tipo Pick-up zero quilometro, cabine simples, direção hidráulica, ar condicionado, mínimo de 5 velocidades, potencia mínima 200cv, com equipamentos de segurança previstos na legislação, com assistência, conforme especificações no Termo de Referência, no Edital e Anexos e notas de empenhos nº 513 e 514/2019 de 13/03/2019, constantes no processo administrativo nº 7.902/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

DO PREÇO: É de R$113.589,00 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto Atividade: 1951 – Adquirir Máquinas Equipamentos e Veículos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 61436 – Outros Convênios da União/ Convenio 110/DPCN/2016 R$-100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 513/2019 de 13/03/2019 e Fonte de Recursos 30000044 – Rec. Recursos Exercícios Anteriores contrapartida do convênio R$-13.589,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 514/2019 de 13 de Março de 2019.

DO PRAZO: É de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 13 de Março de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:98AA69D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 640/SEMTAS/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL COM A RUA BRÁULIO NERY, QUADRA 16, SETOR 2, NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

EMPENHO: Nº 117.
VALOR DA CONTRATAÇÃO CONVÊNIO: R$ 248.116,70 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos)

CONTRATADA: PASCUTTI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 18.592.304/0001-06.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:1534BDC0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/SEMFAP/2018

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 02/SEMFAP/2018 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 002/2018, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a partir da publicação deste edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JULIANA ALVES RODRIGUES	PSICOLOGO	SEMUSA/NASF

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência; Telefone para contato;
Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 13 de Março de 2019

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Decreto: 111/2017

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:E2898DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 031/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº031/2019

Após análise das propostas, classificamos a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°255/2019

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CNPJ: 15.883.796/0001-45

Valor: R$:285,02

TOTAL GERAL: R$: 285,02

Pimenteiras do Oeste, 13 de março de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4E29A95F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 272/CMPV-2019

DECRETO Nº 272/CMPV-2019 de 11 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: As servidoras abaixo relacionadas, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador, **JUNIOR REGO CAVALCANTE**, retroagindo a 01 de março de 2019.

CRISTIANE DE OLIVEIRA SALVIONE DE ANDRADE	APC 27
GELCIANE FERREIRA LIMA	APC 27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:24111832

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, n° 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a 2ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quórum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ: Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município: Felipe Ampuero Marques; Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Miguel Queiroz de Oliveira, conforme designados pelo Decreto n° 14.584, de 06 de julho de 2017 e 15.306, de 10 de julho de 2018, bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos o qual anunciou como pauta da Sessão: 1) Análise do Ofício nº 206/2019/GAB/EMDUR - Contratação do Seguro de Responsabilidade Civíl; 2) Ofício resposta 210/2019/GAB/EMDUR - Registro do Estatuto Social; 3) Ofício resposta 207/2019/GAB/EMDUR – Balancetes Mensais Julho a Dezembro de 2018; 4) Ofício resposta 255/2019/GAB/EMDUR – Apontamentos e recomendações do Controle Interno da EMDUR; 5) Fiscalização de contratos - Processo administrativo nº 02.41.00097.2017. 6) Processo Administrativo nº 02.41.00120/2014 – Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal – EMDUR. Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Tendo em vista que este Conselho expediu o Memorando nº 002/2019/CF/EMDUR, solicitando informações sobre o andamento do processo de Contratação de Seguro de Responsabilidade Cívil, nº 02.41.0020/2018. E em resposta, por meio do Ofício 206/2019/GAB/EMDUR, o Diretor Presidente da EMDUR informou que o processo está em fase de cotação, ficando definido pelos Membros deste Órgão que no mês de Maio/2019 será expedido novo pedido de informações do andamento do processo. 2) Este Conselho encaminhou Memorando nº 007/2019/CF/EMDUR, solicitando informações sobre o registro do Estatuto Social da EMDUR, na JUCER/RO. Em resposta, por meio do Ofício 210/2019/GAB/EMDUR, o Diretor Presidente da EMDUR informou que o Estatuto Social atualizado encontra-se registrado na JUCER/RO, não podendo, porém, ser disponibilizado para impressão devida a problemas técnicos no sistema da JUCER/RO. Deliberando-se por aguardar a resolução do problema e o envio do documento pelo Diretor Presidente, assim que disponibilizado, conforme informado no Ofício. 3) Em continuidade aos trabalhos, este Conselho expediu o Memorando nº 005/2019/CF/EMDUR, solicitando os balancetes mensais de Julho a Dezembro/2018. Em resposta, por meio do Ofício 207/2019/GAB/EMDUR, Diretor Presidente disponibilizou os documentos em 15/02/2019, que serão devidamente analisados, expedindo-se relatório ao fim da análise. 4) Considerando que este Conselho encaminhou Memorando 006/2019/CF/EMDUR, solicitando informações sobre as medidas adotadas para sanar os apontamentos e recomendações expedidas pelo Controle Interno da EMDUR, relativamente à 2016 e 2017. Em resposta, por meio do Ofício 255/2019/GAB/EMDUR, recebido em 27/02/2019, o Diretor Presidente informou que formalizou o proc. 02.41.00184/2018, em 13/11/2018, com o objetivo de acompanhar a regularização de ajustes contábeis referentes às contas anuais, pela Gerência de Controle Interno, disponibilizando o processo físico a este Conselho, que será analisado, e em sendo caso, emitido relatório. 5) Considerando o grande volume de informações, o processo administrativo n. 02.41.00097.2017, continuará sob análise deste Conselho, para emissão de relatório, a ser apresentado na próxima reunião deste Conselho, para deliberação. 6) Fora recebido o processo contendo a minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR, que ficará sob análise dos Membros e deliberação na próxima reunião. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 28/03/2019, às 14:30 horas. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:54 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Felipe Ampuero Marques, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Sala da Diretoria Técnica na EMDUR – Conselho Fiscal 28/02/2019 (quinta-feira).

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro-Presidente

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro-Membro

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro-Membro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4211731

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CHAMAMENTO PUBLICO 003

2º AVISO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019
O Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a prorrogação do prazo das inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 003/2019, no qual tem por objetivo o Credenciamento de pessoa física com vista a apresentações Musicais e Artísticas, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL no exercício de 2019, constante no calendário oficial de eventos, prorrogando as inscrições para até o dia **21/03/2019**. Fica facultativo o cumprimento do item 7.2.III do edital. Informações poderão ser obtidas na Fundação Cultural de Porto Velho, na Rua Elias Gorayeb, 1514, N. S. das Graças - Porto Velho/RO, através do fone (69) 3901-2974 ou através do e-mail funcultural.pvh@gmail.com.

Porto Velho, 08 de março de 2019.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1D49AFD6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 014/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 13 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 03 e 1/2 **três diárias e meia**, aos servidores abaixo relacionados, no período de "15-03 a 18-03-2019", para que os mesmos possam se deslocarem até o Distrito de Nova Califórnia/RO, por meio de Transporte Terrestre que tem por objetivo participar, acompanhar, fiscalizar a montagem e desmontagem da estrutura que será usado no Evento **4ª FESTA DA COLHEITA e SOM LIVRE,** naquele distrito.

Item	Servidor	Cargo/Função	Número Diárias	ValorUnitário	Valor Total
01	Edimilson Batista Gama	Subgerente de Comunicação Visual	3 e1/2	75,0237,51	262,57
02	Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	Subgerente de Estrutura de Eventos	3 e1/2	75,0237,51	262,57
03	Godofredo Gonçalves Neto	Diretor Departamento Administrativo	3 e1/2	80,7440,37	282,59
04	Manoel Eudes Pereira Claudino	Diretor Departamento Desenvolvimento Cultural	3 e1/2	80,7440,37	282,59
05	Raimesson Gama Barbosa	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	3 e1/2	75,0237,51	262,57
06	Wedney Marcell Padilha Lobato	Subgerente de Áudio Iluminação Artística	3 e1/2	75,0237,51	262,57
Total:					**R$ 2.615,46**

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D680CB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.152.301620PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.**
CNPJ:	29.184.280/0001-17
Empenho:	**Nota de Empenho n. 000193**, de 11.03.2019, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros. Fonte de Recurso: 103 Recursos do Tesouro
Valor	R$ 3.250,00 (três mil duzentos reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	11.03.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de Março de 2019

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E8B6D939

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 079/PGM/2019

EXTRATO Nº 079/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00162-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB
CONTRATADA:FOX PNEUS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 120/PGM/2018

OBJETO: Serviços de recapagem de pneus pré-moldada a frio e pré-moldado à quente, vulcanização e conserto de pneus, para atender a demanda dos veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, através da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

O valor global deste contrato é de R$ R$ 39.882,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais);
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento municipal da SEMISB e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 10.01.15.12.20.072.001, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.23, conforme Nota de Empenho nº. 009111, de 06.12.2018, no valor de R$ 15.952,80 (quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Os recursos remanescentes serão alocados posteriormente quando da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 13 de Março de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:349AAF3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.975/I DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CLAUDIO DO NASCIMENTO TEIXEIRA JUNIOR,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 11 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D2F7C9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.736 , DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 1253-0/1, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 12.03.2019 a 17.03.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Florianópolis/SC, objetivando participação no 1º Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS e 8º Congresso Estadual do ASSIMPASC.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12A52F48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.737 , DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"*Estabelece normas para o processo de gestão, monitoramento e avaliação dos programas e metas, contidos Plano Plurianual – PPA (2018-2021) e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista a vigência da Lei n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021,

DECRETA:

Art. 1º. A aplicação do Plano Plurianual, orientada segundo os critérios de eficiência, eficácia e efetividade, obedecerá ao processo de gestão, monitoramento e avaliação dos programas e metas estabelecido neste decreto, sendo constituído pela gestão estratégica e pela gestão tático operacional.

§ 1º. A gestão estratégica, como tal definida no artigo 2º da Lei n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2017 – PPA, consiste na compatibilização dos macroobjetivos e as orientações de governo integrantes do Plano Diretor, do Plano Plurianual 2019-2021 e diretrizes de governo, sendo regida pelo Chefe do Executivo e pelos titulares das Secretarias, compreendendo o monitoramento, a avaliação e a revisão das diretrizes e dos macroobjetivos, tendo como órgão central de planejamento no âmbito do Poder Executivo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e como órgão de controle interno a Controladoria Geral do Município – CGM.

§ 2º. A gestão tático operacional compreende a adoção de condutas dirigidas à definição de metas e condições para a materialização dos resultados pretendidos pela gestão estratégica, consubstanciando-se no planejamento das tarefas e operações de rotina, por intermédio da coordenação de ações e gerência de programas, de responsabilidade de cada uma das unidades orçamentárias que compõe o Poder Executivo Municipal, por sua administração direta e indireta.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em conjunto com a Controladoria Geral do Município – CGM, coordenar e empreender as condutas necessárias para desenvolver e disponibilizar ferramentas de monitoramento e avaliação dos programas e metas definidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio da disponibilização de metodologias à gestão tático operacional, difundindo a sua utilização pelas demais unidades organizacionais da Prefeitura de Porto Velho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, fixará cronograma para a inclusão de dados nas ferramentas de monitoramento e avaliação (sistemas informatizados – SIMPLAG).

Art. 3º. Compete ao titular de cada Unidade Orçamentária da Prefeitura de Porto Velho coordenar os processos de gestão tático operacional para o alcance das metas e objetivos definidos no Plano Plurianual – PPA para sua respectiva unidade setorial, sendo-lhe facultado designar técnicos para o desempenho das atribuições definidas neste decreto, responsabilizando-se solidariamente com estes.

Art. 4º. Os técnicos designados para a gestão tático operacional (coordenação das ações e gerência dos programas) serão indicados por ato exclusivo do titular da Unidade Orçamentária, e terão as seguintes competências:

§ 1º. Ao Coordenador de Ação compete:
I – viabilizar a execução e o monitoramento de uma ou mais ações do programa;
II – responsabilizar-se pela obtenção do produto expresso na meta física da ação;
III – utilizar os recursos de forma eficiente, segundo normas e padrões mensuráveis;

IV – gerir as restrições que possam influenciar a execução da ação;
V – estimar e avaliar o custo da ação e os benefícios esperados;
VI – efetivar o registro do desempenho físico, da gestão de restrições e dos dados gerais das ações, sob sua responsabilidade.

§ 2º. Ao Gerente de Programa compete:
I – negociar e articular os recursos para o alcance dos objetivos do programa;
II – monitorar e avaliar a execução do conjunto das ações do programa;
III – buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;
IV – gerir as restrições que possam influenciar o desempenho do programa;
V – validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa, sob sua responsabilidade.

§ 3º. A inclusão de dados nas ferramentas de monitoramento e avaliação dos programas e metas (sistemas informatizados), definida no parágrafo único do art. 2º deste Decreto, compete solidariamente aos gerentes e coordenadores, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 5º. O processo de gestão, monitoramento e avaliação dos programas e metas, contidos no Plano Plurianual – PPA, será apoiado por Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, a ser constituída por ato conjunto da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e da Controladoria Geral do Município – CGM.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual elaborar propostas de normas e procedimentos gerais, relativos ao monitoramento e avaliação dos programas, bem como oferecer elementos técnicos que orientem o processo de execução e revisão dos programas e metas, com vistas ao alcance dos resultados definidos pela gestão estratégica.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverá manter cadastro atualizado de gerentes de programa e coordenadores de ação de cada Unidade Orçamentária, estabelecendo cronogramas, calendários e eventos do ciclo de gestão e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 7º. Compete à Controladoria Geral do Município – CGM, como órgão de controle interno, fiscalizar a fiel execução do processo de gestão, monitoramento e avaliação dos programas e metas implementado pelo presente decreto, cabendo-lhe, ainda, empreender a correlação dos resultados alcançados com as obrigações relativas à prestação de contas do Executivo Municipal junto aos órgãos de controle externo.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43081479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0284 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **KLEBER BARBOSA SALES**, Cadastro nº 189135, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Transporte, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Ofício nº 202/DRH/DE/SEMTRAN/2018, de 20/12/2018.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	20/10/2007 a 17/10/2012	02/01/2019 a 30/01/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:092E2B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0285– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MIRIAM CELIA DA SILVA RAMALHO**, Cadastro nº 17890, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 146 de 05/02/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2394 de 11/02/2019, a partir de **01/04/2019,** conforme o Ofício nº 0389/2019-DGP/GAB/SEMED, de 05/02/2019, requerimento de 05/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4CAFFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0286 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ELY SILVA COSTA,** Cadastro nº 204222, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal do

Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Adminstração/SEMAD,** a partir de **12/02/2019,** conforme Ofício nº 037/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 11/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E6982F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0287 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSÉ AUGUSTO CESAR PIRES JUNIOR,** Cadastro nº 241422, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/03/2019,** conforme Ofício nº 055/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 26/02/2019, Ofício nº 715/DIACP/DGP/GAB/SEMED/2019, de 22/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A514E2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0288 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA,** Cadastro nº 272097, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **13/02/2019,** conforme Ofício nº 072/GAB/SEMUSB, de 23/02/2019,Ofício nº 121/GAB/SEMAGRIC/2019, de 13/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:670115A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0289 - RESCINDIR A TERMO o contrato nº 025, de 01/09/2017, em nome da servidora **GABRIELA ANASTÁCIO RODRIGUES**, cadastro nº 300228, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **22/02/2019,** conforme Processo nº 07.00715.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96CA9AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0290 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ADRIANA VALERIA CHAVES DE SENA,** cadastro nº 40155, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **28/02/2019,** conforme processo nº 07.00671.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3F692D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0291 – EXONERAR, a pedido, o servidor **FABIO LUIZ STORER,** cadastro nº 214065, ocupante do cargo de Biomédico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **08/03/2019,** conforme processo nº 07.00717.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43BA2652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0292 – EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCAS DE ANGELIS RUBIRA,** cadastro nº 279572, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **28/02/2019,** conforme processo nº 07.00669.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CC922E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0293 – EXONERAR, a pedido, o servidor **RODRIGO QUEIROZ ALEIXO,** cadastro nº 174690, ocupante do cargo de Odontólogo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/03/2019,** conforme processo nº 07.00675.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:160CAF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0294 – EXONERAR, a pedido, o servidor **RODRIGO QUEIROZ ALEIXO,** cadastro nº 308446, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/03/2019,** conforme processo nº 07.00676.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FCD4E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0295 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **15/03/2019,** concedida a servidora **DULCILENE SARAIVA REIS,** Cadastro nº 177198, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida através da Portaria nº 0205 de 02/02/2016, publicada no D.O.M nº 5.144 de 05/02/2016, conforme processo nº 07.00693.000/2019.
Art. 2º REMOVER a servidora **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **15/03/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDC1DFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0296 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **EDSON CARVALHO LOPES,** Cadastro nº 250060, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **21/02/2019 a 12/03/2019,** conforme requerimento de 25/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F49B90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0297 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **NILCE ROOS SCHLENDER**, Cadastro nº 32631, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 0128/2019-DGP/GAB/SEMED, de 15/01/2019 e requerimento de 11/01/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/05/2008 a 28/05/2013	01/02/2019 a 01/05/2019
2º	29/05/2013 a 27/05/2018	02/05/2019 a 30/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B54A88EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0298 – CONCEDER 09 (noves) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **GEORGIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, Cadastro nº 182428, ocupante do cargo de Professor NII/Letras Português, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 0482/2019-DGP/GAB/SEMED, de 11/02/2019, requerimento de 07/02/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	20/03/2002 a 18/03/2007	01/02/2019 a 01/05/2019
2º	19/03/2007 a 16/03/2012	02/05/2019 a 30/07/2019
3º	17/03/2012 a 15/03/2017	31/07/2019 a 28/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6FCF0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 33/2019/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 689/2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Porto Velho, bem como, dispõe sobre as competências dos Secretários Municipais da Capital;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº15.686 de 06 de Fevereiro de 2019 onde decreta estado de ALERTA no Município de Porto Velho, em razão de elevação de cota da bacia do Rio Madeira e desbarrancamentos de terras em decorrência do alto índice pluviométrico.

CONSIDERANDO a previsão de continuidade das chuvas para os próximos dias e consequentemente, o agravamento da situação das famílias residentes nas áreas de risco, já que as áreas afetadas se tornam locais sujeitos a endemias, em decorrência do nivelamento das águas de consumo humano e àquelas provenientes de fossas, sumidouros e redes de esgoto;

CONSIDERANDO os esforços empreendidos pela Administração Pública, visando minimizar os problemas surgidos com as cheias dos rios e igarapés que cortam a cidade, e finalmente o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem-estar da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas no Gabinete do Prefeito de Porto Velho, referentes à situação de emergência que pode ser instalada;

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir qualquer situação de anormalidade, que venham a ocorrer nos abrigos provisórios que porventura sejam instalados em decorrência do desabrigamento de pessoas atingidas;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados definindo as responsabilidades em relação à coordenação do abrigo provisório que vier a ser instalado:

I – Servidora Ana Karla da Silva Feitoza Santos, matrícula nº 73263, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial e a servidora Luciana Luzmila Araujo Reyes, matrícula nº 72265, Gerente da Divisão de Apoio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência como Coordenadoras Gerais dos abrigos provisórios que vierem a ser instalados;

II- Servidora Luiza Izaura Andriolo, matrícula nº 116534 como Diretora do abrigo provisório que se instalará nas dependências do Ginásio FIDOCA em Porto Velho;

III – Servidora Fernanda Vinholi Brazil, matrícula nº 83478, como assistente social que acompanhará as famílias desabrigadas;

Art. 2º A Diretora do abrigo ficará responsável pela elaboração de regras de convivência, contemplando ainda as diretrizes das ações que serão realizadas no ambiente por todos os órgãos envolvidos;

Art. 3º A Assistente Social designada no Art.1º, inciso III desta portaria efetuará a triagem socioeconômica e o cadastramento das famílias afetadas pelo desastre (desabrigadas);

Art. 4º A Coordenadora Geral dos Abrigos, a Diretora do Departamento de Proteção Social Especial e a Diretora Geral, coordenarão campanhas de arrecadação, distribuição de alimentos e roupas bem como promoverão junto com a Secretaria Municipal de Educação, ações de fortalecimento da cidadania nos abrigos;

Art.5º Visando garantir a segurança, a higiene, a convivência e a funcionalidade dos abrigos serão necessárias a observância de algumas normas, como:

I – Qual a área que cada família pode ocupar;
II – Quais objetos poderão trazer;
III – Restrições ou não sobre animais;
IV – Proibições de consumo de álcool e drogas;
V – Horário de silêncio;
VI – Horário de entrada e saída;
VII – Restrições ou não sobre trajes;
VIII – Rotina de arrumação e limpeza do local;
IX – Disciplina para o uso de equipamentos comuns

Art.6º Os abrigos provisórios serão compostos de barracas que DEVERÃO ser cedidas e instaladas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 7º O recebimento de pessoas nos abrigos somente poderá ser realizado caso tenham sido devidamente encaminhados pela Defesa Civil Municipal ou Estadual.

Parágrafo único. Não serão admitidas pessoas, sob nenhuma hipótese, que não tenham sido encaminhadas pela Defesa Civil.

Art. 8º O Departamento Administrativo da SEMASF ficará responsável pelas aquisições que se fizerem necessárias para subsistência das pessoas que se encontrarem nos abrigos provisórios.

Art.º9 – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:268EC765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO

TERMO DE INDICAÇÃO
Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e Associação Casa Família Rosetta processo administrativo nº: 12.00252-00-2018, cujo objetivo constitui-se na: "Contribuir com o acolhimento, a proteção integral e de forma qualificada de pessoas com deficiências neurológicas, em situação de dependência e abandono", o servidor:

Gestor da Parceria:

Nome: Marcos Roberto Borges dos Santos Assinatura:

Através de sua assinatura, o servidor está ciente dos compromissos assumidos, sendo estes:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Porto Velho, 12 de Março de 2019.

Responsável pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n°118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F6B1DEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARAAUDIÊNCIA PÚBLICA – CALAMA

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE AS PROPOSTAS PRELIMINARES DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em conjunto com a Equipe Técnica Municipal – ETM e o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, consoante o que preceitua o artigo 40, parágrafo 4, inciso I do Estatuto da Cidade, em retificação ao Edital de convocação publicado no dia 01/03/2019, torna público que foi alterado o local e horário da AUDIÊNCIA PÚBLICA do Distrito de Calama, em razão da cheia do Rio Madeira e a dificuldade de acesso ao local previamente designado. A Audiência Pública tem por objetivo de apresentar e discutir as diretrizes e propostas preliminares da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, legislação urbanística complementar e instrumentos urbanísticos. A Audiência ocorrerá no Distrito de Calama, conforme agenda abaixo:

Onde se lê:

Nº	Local	Endereço	Data e Horário
01	Distrito de Calama	Escola Municipal Doutora Ana Adelaide Grangeiro	16/03/2019
		Distrito de Calama	sábado
			09h às 12:00h

Leia-se:

Nº	Local	Endereço	Data e Horário
01	Distrito de Calama	Escola Estadual General Osório	16/03/2019
		Distrito de Calama	sábado
			14:00h

Salienta-se que o documento com as Propostas Preliminares está disponível para consulta no site do Plano Diretor: https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/, onde também se encontra a agenda dos trabalhos das Audiências.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A269B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2019
Processo: 08.00021-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Departamento de Assistência Farmacêutica - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** ***Projeto de Atividade: 08.31.10.122.336.2.675*** ***Elemento de Despesa: 3.3.90.30*** ***Fonte de Recurso do SUS: 01.027***

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor total**
10.000	UND	Plaquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva (adesivo super-resistente), com bordas arredondadas, sem furos, para identificação de bem patrimonial; com código de barras padrão e numeradas em algarismo arábico; com numeração e logomarca na cor preta; com dimensões 50 X 20 X 30mm, fabricado pelo processo de fotoanodização; selada/fosqueada, resistente a Thinner, álcool, querosene e outros produtos químicos; resolução 2400dpi, brazão colorido, numeração iniciando em **41.663** e finalizando em **51.662** conforme modelo padrão **ANEXO II.**	R$ 4.900,00
TOTAL			R$ 4.900,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Saúde na sua atual fase de ampliação dos bens materiais necessita de maior controle patrimonial com vistas a organizar os bens já existentes nas várias unidades de saúde e sede administrativa e os que vierem a serem adquiridos doravante. O controle numérico em ordem crescente é um mecanismo indispensável para o equilíbrio de estoque físico e financeiro de todo o investimento feito nesta Semusa, tratando-se de bens patrimoniais móveis. Sendo que, o lançamento contábil realizado no sistema de Gestão de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis inseridos no PPcetil é executado a partir da numeração das placas adesivas conforme modelo em anexo

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **3TEC LTDA EPP, CNPJ: 00.329.754/0001-90** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: N/A DATA: 05/02/2019 Fls. 45.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 091/SPACC/PGM/2019** DATA: **28/02/2019** Fls. **88/95**_FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 **FLS. 92/93.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 13 de Março de 2019.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB2C4B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 081/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 081/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de fiscalização, certificação e acompanhamento da execução dos serviços e materiais fornecido pela empresa GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA, contrato nº 118/ PGM/2018, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada na Reforma, Adaptações, Pintura, Reposição de Peças, Fornecimento de Equipamentos, Materiais Diversos e Acessórios, para Completa Restauração da Embarcação Denominada Barco Hospitalar Dr. Floriano Riva Filho, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao Processo nº 08.00051/2018 desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
179722	Uildemar Fernandes da Silva	Marinheiro Fluvial	Membro
192270	Benjamim Ferreira de Oliveira	Comandante Fluvial	Membro
81315	Elson Ferreira de Souza Magalhães	Comandante Fluvial	Membro
192518	Ednaldo Andrade Oliveira	Marinheiro Fluvial	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por todos os integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE1D29EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 082/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 082/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução dos serviços e materiais fornecido pela empresa SILSUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a *AQUISIÇÂO DE TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0055/2018 – Pregão Eletrônico nº 0026/2018 - Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso de Sul*, referente ao Processo nº 08.00690/2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
100636	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
100636	Douglas Miranda Oliveira	Bioquímico	Membro
86711	Mirlene Moraes de Souza	Bioquímico	Membro
59868	Paulo José Giroldi	Bioquímico	Membro
116542	Luiz Adroaldo Armani Tagliani	Bioquímico	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por todos os integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:032ADE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 100/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 12 de março de 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) REVOGAR a **Portaria nº 379/SEMTRAN** publicada no DOM 5.593 do dia 11/12/2017.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA34C878

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº019/SEMTRAN

Termo de Autorização Cumprindo Decisão Judicial Ação Pública nº6466.4.2012.8.22.0001 conforme Parecer 099/GAB/PGM/2017, para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). LINDEYDE ANTÔNIO LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** em Cumprimento a Decisão Judicial Ação Pública nº 6466.4.2012.8.22.0001 conforme Parecer 099/GAB/PGM/2017 o Sr.(a) **Lindeyde Antônio Lima,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º**8548659 SESDEC/ro** e CPF n.º **437.954.712-49,** residente à Rua **Abobora n.º 2354,** Bairro **Cohab, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0670** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/12/2018** e seu término a data de **31/10/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO,**22** de JANEIRO de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LINDEYDE ANTÔNIO LIMA
Autorizatário
CPF: 437.954.712-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C601A40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 89/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 89/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0135**, outorgada ao Sr.(a) **Diovani Cesar Prior** Sob RG **568284SESDEC/RO,** CPF **592.532.902-34,** Residente **à Rua Almeida Júnior, nº 5216, Bairro Escola de Policia,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4263B4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 90/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 90/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0135** habilitando ao Sr.(a) **Aldenísio Rodrigues de Brito,** sob RG **545057SESDEC/RO**, CPF. **9627.749.132-68,** residente à **Rua Almeida Júnior nº 5216** bairro **Escola de Policia,** com vistas ao processo nº. **14.00404.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:50B916BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 93/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº93/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0248**, outorgada ao Sr.(a) **Lindiani de Sousa dos Santos** Sob RG **1064000SESDEC/RO,** CPF **004.786.482-60,** Residente **à Rua Águas Marinhas, nº 3705, Bairro Socialista,** Autorizado(a) desde de 05 de fevereiro de 2016**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A17CFDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 94/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 94/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0248** habilitando ao Sr.(a) **Magno Rocha de Oliveira,** sob RG **827254SESDEC/RO**, CPF. **730.430.442-18,** residente à **Rua Joaquim da Rocha nº 5301** bairro **Cascalheira,** com vistas ao processo nº. **14.00532.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:303E20E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 147/2018 SRP Nº 073/2018

Aos 01 dia do mês de março do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ **12.877.273/0001-06**, representado legalmente pelo Sr. **DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI**, CPF nº **702.499.702-87**, **AV JOSÉ VIEIRA CAULA Nº6111 – IGARAPÉ – PORTO VELHO – RONDÔNIA**. Vencedor do Lote: **02** no Valor Total de **R$ 67.201,20(SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS**)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00267/2018** e homologada à flS **909 a 913**, referente o Pregão nº 147/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ 500G, AÇÚCAR CRISTAL 2KG E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº

10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ 500G, AÇÚCAR CRISTAL 2KG E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SML/PVH – SRP 073/2018 - e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de março de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoreira- SML

D G Importação e Exportação de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ 12.877.273/0001-06
Representado Legalmente Pelo
SR. DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI
CPF nº 702.499.702-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03FE13AB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 147/2018 SRP Nº 073/2018

Aos 01 dia do mês de março do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

TW SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ **11.721.022/0001-67**, representado legalmente pelo Sr. **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº **522.659.512-34**, **AV JOSÉ VIEIRA CAULA Nº5942 – CUNIÃ – PORTO VELHO – RONDÔNIA**. Vencedor do Lote: **01** no Valor Total de **R$ 187.966,24**
(CENTO E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00267/2018** e homologada à flS **909 a 913**, referente o Pregão nº 147/2018, paraREGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ 500G, AÇÚCAR CRISTAL 2KG E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ 500G, AÇÚCAR CRISTAL 2KG E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SML/PVH – SRP 073/2018 - e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de março de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

JANINI FRAÇA TIBES
Pregoeira- SML

TW Silva Comercio LTDA
CNPJ 11.721.022/0001-67
Representado Legalmente Pelo
SR. THIAGO GONÇALVES DA SILVA
CPF nº 522.659.512-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:680A35E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 147/2018 SRP Nº 073/2018

Aos 01 dia do mês de março do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ **15.897.556/0001-08**, representado legalmente pela Srª. **ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR**, CPF nº **714.969.392-04**, **RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº3692 – LIBERDADE – PORTO VELHO – RONDÔNIA**. Vencedor do Lotes: **03 e 04** no Valor Total de **R$ 205.741,35(DUZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS**)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00267/2018** e homologada à flS **909 a 913,** referente o Pregão nº 147/2018, paraREGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ 500G, AÇÚCAR CRISTAL 2KG E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ 500G, AÇÚCAR CRISTAL 2KG E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SML/PVH – SRP 073/2018 - e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de março de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira -SML

Novidades Comércio e Representações LTDA
CNPJ 15.897.556/0001-08
Representado Legalmente Pela
SRª. ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
CPF nº 714.969.392-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A75E3187

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018 SRP Nº 062/2018

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **02.00203/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL,** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 117/2018/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **752929**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **106/GAB/PGM/2019**, fls. **789 a 793**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 117/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ:	**11.997.234/0001-71**
Lotes:	01,02,03 e 04
Valor Total:	R$ 1.973.132,46
Valor por extenso:	UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3056586

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 SRP Nº 005/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.00398/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL, PARQUE DA CIDADE E PARQUE CIRCUITO, BEM COMO, POSSÍVEIS IMPLANTAÇÕES DE PROJETOS DE PAISAGISMO PARA A CIDADE DE PORTO VELHO,** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 006/2019/SML SRP Nº 005/2019**, n. do Pregão no Licitações-e **752058**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **095/SPACC/PGM/2019**, fls. **428 a 432**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 006/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	FERJAR – FERRAMENTAS JARDINAGENS LTDA - ME
CNPJ:	20.874.107/0001-76
Lote:	01
Valor Total:	R$ 1.204.720,00
Valor por extenso:	UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AAF6917

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019

O Superintendente Municipal de Licitações – SML em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00431/2018, cujo objeto é **Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE GAZE E ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico 008/2019, licitações-e 752759;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 103/SPACC/PGM/2019, fls. 680 a 684, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 27.048.093/0001-80, LOTE 01, valor total R$ 138.740,40 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais, quarenta centavos).

• ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP, CNPJ: 04.890.798/0001-45, LOTE 02, valor total R$ 318.832,80 (Trezentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais, oitenta centavos).

• IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ: 07.094.705/0001-64, LOTES 03 e 04, valor total R$ 492.945,84 (Quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de março de 2019.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F23F5454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

Grupo Ambientalista do Rio Machado e Seus Afluentes Garsa

Edital de Convocação

O Grupo Ambientalista do Rio Machado e Seus Afluentes (GARSA), representado por seu Presidente Ítalo dos Santos Laskoske vem por meio deste, convidar todos os sócios para a Reunião de Eleição da Nova Diretoria, Biênio 2019/2020 conforme rege o Estatuto Social do GARSA.Que sara realizada no Auditório Ecológico do Garsa no Porto Rio Machado dia 28/03/2019, com a primeira chamada as 19:15 horas e a segunda chamada as 19:30 horas.
Certos de contar com a vossa presença, desde já agradecemos

ÍTALO DOS SANTOS LASKOSKE
Presidente

Av. Novo Estado, 1539 – Centro – Presidente Médici – Rondônia – CEP 76916-000

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:98260611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/CMDCA/2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DASPRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, Centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária no dia 01 de Março de 2019, constando em Ata n°104/2019 , resolvem aprovar as prestações de conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes .
RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente referente aos meses de Novembro e Dezembro ano de 2018, cuja destinação dos recursos foi deliberada pela Plenária do CMDCA**.**

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Homologo a Resolução n°001/2019, nos termos.

Primavera de Rondônia-RO, 13 de Março de 2019.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:692FE58D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 01 de Março de 2019 constando em Ata n°84/2019 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Novembro e Dezembro 2018.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente aos meses de Novembro e Dezembro do ano de 2018.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 13 de Março de 2019.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C2670742

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/CMAS/2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 01 de Março de 2019 constando em Ata n°84/2019.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 13 de Março de 2019.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:77850268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 EXERCICIO 2018

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**416.848,64**	**245.051,04**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	257.862,59	116.787,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.236,99	2.167,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	256.625,60	114.620,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	158.986,05	128.263,25
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	158.986,05	128.263,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**229.158,81**	**276.071,92**
PESSOAL E ENCARGOS	203.280,85	255.731,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	165.923,18	206.132,49
ENCARGOS PATRONAIS	17.453,02	41.497,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	19.904,65	8.101,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.292,30	11.171,04
SERVIÇOS	17.292,30	11.171,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	8.585,66	9.169,60

JUROS E ENCARGOS DE MORA	317,73	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	8.267,93	9.169,60
Resultado Patrimonial Do Período	**187.689,83**	**-31.020,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC 008431 / O-9

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes
1) O valor de R$ 257.862,59 demonstrado na VPA Receita com arrecadação de juros de Aplicação Financeira e com a Taxa sobre o lixo e sobre a Distribuição de Agua;
2) O valor de R$ 158.986,05 demonstrado na VPA conta Transferências Recebidas da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;
3) O valor de R$ 203.280,85 demonstrado na conta despesa de pessoal e encargos refere-se a despesa com folha de pagamento.

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:985EDEEB

PODER LEGISLATIVO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PORTARIA 16

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;**

R E S O L V E:

NOMEAR partir de **11 de Março** de 2019, a Senhora **ANA PAULA BERGAMIN FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 356867/SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 341.221.502-30, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **11 de Março** de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:7E15EDAC

PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO ESPECIAL PATRIMÔNIO PORTARIA 17

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial de Patrimônio, composta pelo Servidor ocupante de Cargo Comissionado **ANA PAULA BERGAMIN FURTADO**, inscrita no CPF/MF nº 341.221.502-30, Diretora de Material e Patrimônio; **MAGDA LUSIA SESANA PIMENTA**, inscrita no CPF/MF nº 387.042.502-49, Diretora de Pessoal; **VITOR MANOEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 241.254.409-30, Diretor de Imprensa e Relações Públicas e Servidores Efetivos: **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS**, Agente Legislativo, matrícula nº 200104, inscrito no CPF/MF nº 286.255.792-72 e **JÉSSICA TAYLLER ALEXANDRE**, Agente Administrativo, matrícula n° 200112, inscrita no CPF/MF nº 009.932.062-20, para sob a presidência do primeiro, realizar o levantamento do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Art. 2º - No prazo de **90 (noventa)** dias, a contar desta data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie quanto à existência, a localização, a responsabilidade e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados, com o fim de compor o Balanço Anual do Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - A Comissão Especial de Patrimônio será automaticamente desconstituída em 31 de dezembro de 2019, com a realização do inventário dos bens móveis e imóveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, **13 de Março** de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:9F748670

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 006/2019

TERMO ADITIVO N° 006/2019

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2014 do Processo nº 2068/2014 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **RC TABALIPA LTDA ME.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e reajustar monetariamente, o índice inflacionário (IGP-DI-FGV), do Contrato nº 127/2014, referente ao processo n° 2068/2014.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 127/2014, será prorrogado pelo prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do dia 11/12/2018.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: Será aditado em mais 4,0621%, ao Contrato nº 127/2014, equivalente à R$ 20.696,76 (vinte mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, projeto atividade 2.018 (manutenção das escolas de ensino fundamental), elemento de despesa 44.90.51.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 127/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de fevereiro de 2019

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONTRATADA RC TABALIPA LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3EAD6519

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 008/2019

TERMO ADITIVO N° 008/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2017 do Processo nº 3751/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP.**

Aos 11 (onze) dias do mês de março de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.677.528/0001-70, com sede e foro à av. Cuiabá, 2417, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Aditar o valor contratual em aproximadamente 15%, estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 041/2017 do processo n° 3751/2017.

2. DO VALOR: O valor referente ao item 1. deste termo equivale a R$ 199.135,01 (cento e noventa e nove mil e cento e trinta e cinco reais e um centavo).

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, projeto atividade 2.020 (manutenção das escolas infantil, creche).

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 041/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de março de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A5BE0993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ROLIM DE MOURA

ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSONINI	CPF:686.988.362-91
ADELAR SPANAMBERG	CPF:613.196.862-49
ALDACYR APARECIDO DA SILVA	CPF:316.900.412-34
ALZEMIR JOSÉ DA SILVA	CPF:720.948.502-34
DÁLQUIA DIAS MACHADO OLIVEIRA	CPF:894.761.312-68
DIRLENE ALVES VIEIRA SILVA	CPF:032.090.819-48
ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA	CPF:709.690.862-53
ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	CPF:619.532.532-59
ELZA DE LIMA DA CRUZ	CPF:408.248.372-15
GABRIELLA MARTERES DE ALENCAR	CPF:863.540.192-15
GILZA HENRIQUE DA SILVA BOM FIM	CPF:716.438.262-04
JOAQUIM FRANCISCO DOS ANJOS	CPF:190.825.842-04
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	CPF:219.844.502-63
JONATAS GABRY DE CARVALHO	CPF:936.587.612-53
JOSÉ GERMANO DA SILVA	CPF:288.075.962-53
JOSIEL MENDES DO CARMO	CPF:673.403.422-49
MAURO MOREIRA DA SILVA	CPF:861.361.867-72
MARCELO HENRIQUE BELGAMAZZI	CPF:848.683.252-72

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:09B60B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSONINI	CPF:686.988.362-91
ADELAR SPANAMBERG	CPF:613.196.862-49
ALDACYR APARECIDO DA SILVA	CPF:316.900.412-34
ALZEMIR JOSÉ DA SILVA	CPF:720.948.502-34
DÁLQUIA DIAS MACHADO OLIVEIRA	CPF:894.761.312-68
DIRLENE ALVES VIEIRA SILVA	CPF:032.090.819-48
ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA	CPF:709.690.862-53
ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	CPF:619.532.532-59

ELZA DE LIMA DA CRUZ	CPF:408.248.372-15
GABRIELLA MARTERES DE ALENCAR	CPF:863.540.192-15
GILZA HENRIQUE DA SILVA BOM FIM	CPF:716.438.262-04
JOAQUIM FRANCISCO DOS ANJOS	CPF:190.825.842-04
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	CPF:219.844.502-63
JONATAS GABRY DE CARVALHO	CPF:936.587.612-53
JOSÉ GERMANO DA SILVA	CPF:288.075.962-53
JOSIEL MENDES DO CARMO	CPF:673.403.422-49
MAURO MOREIRA DA SILVA	CPF:861.361.867-72
MARCELO HENRIQUE BELGAMAZZI	CPF:848.683.252-72

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7B894826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 004/2019

Dispõe sobre normas e procedimentos internos quanto aos requisitos mínimos a serem observados na análise de processos para pagamento de despesas do Poder Executivo Municipal de Rolim de Moura e da outras providências.

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município vem trabalhando com ações destinadas à padronização dos processos de pagamentos das despesas, com objetivo de aprimorar os procedimentos necessários minimizando as diligencias que muitas vezes emperram o fluxo de serviços;
CONSIDERANDO o elevado quantitativo de órgãos/secretarias que integram a Administração Pública Municipal, alguns com autonomia orçamentária, administrativa e financeira; e, que, cada gestor possui responsabilidade solidária pela fiscalização dos atos por ele praticados;
CONSIDERANDO o período de execução do Plano Anual de Auditoria PAAI 2019, a Prestação de Contas do exercício anterior e as mudanças propostas em treinamentos do TCE/RO;
CONSIDERANDOas atribuições do Controlador-Geral do Município, conforme disposto no anexo III da Lei Complementar n° 237/2017 no item 15.6 - Determinar manuais para regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos do Poder Executivo;
CONSIDERANDOque são responsabilidades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além daquelas dispostas no art. 74 da CF, também as seguintes:
I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

RESOLVE:

Art. 1 Fica instituída competência à Secretaria de origem para análise dos processos administrativos de PAGAMENTO com valores de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Art. 2 Cada Secretário deverá indicar um servidor responsável pela análise processual, podendo ser ocupante de cargo em comissão.
Art. 3 O Parecer de análise de pagamento deverá ser assinado em conjunto pelo responsável indicado e secretário da pasta atestando o parecer. Segue anexo modelo a ser seguido.
Art. 4 Os processos de Diárias e Suprimentos de Fundos deverão passar pela Controladoria/Auditoria para liberação de pagamento e para prestação de contas dos mesmos.
Art. 5 Ficam definidos os requisitos mínimos a serem observados para parecer quanto pagamento de despesas na forma que segue:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6 Toda contratação deverá ser formalizada em um procedimento administrativo, autuado, protocolado e numerado em sequencia anual.
Art. 7 O processo deve ser instruído com documentos originais ou autênticos que relatem com fidedignidade todos os atos praticados para os fins almejados, os quais serão juntados à medida que os fatos se sucedem, não sendo admitida a substituição de suas peças.
§ 1° Os volumes que compõe um processo deverão possuir termos de abertura e de encerramento (quando da finalização).
§ 2° Os atos administrativos praticados no curso do processo deverão ter seu expedidor identificado (nome, cargo ou função e matricula) que deverá assinar ou rubricar o documento.
Art. 8 Todos os documentos do processo deverão estar autuados em sequencia numérica crescente.

CAPITULO II
SEÇÃO I
DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93)

Art. 9 Os processos de dispensa de licitação, em face do pequeno valor envolvido, com base no art. 24, I e II da Lei Federal nº 8.666/93, devem ser instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:
I. Pedido do material, serviço ou obra;
II. Termo de Referência;
III. Elaboração de projeto básico, executivo e planilhas de quantitativos unitários para obras e serviços;
IV. Levantamento de preço de mercado, no mínimo de 03 (três) cotações e de quadro comparativo de preços devidamente documentados;
V. Indicação dos recursos orçamentários para execução da despesa;
VI. Autorização do ordenador de despesa;
VII. Instrumento de convocação do fornecedor;
VIII. Parecer jurídico sobre a dispensa da licitação na forma do art. 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/93;
IX. Propostas originais;
X. Documentação original ou cópia autenticada ou conferida dos documentos de regularidade exigidos, vigentes na data da contratação e no momento do pagamento;
XI. Análise e documentação relativa à aceitação ou não de amostras, se exigidas;
XII. Contrato ou empenho da despesa ou, ainda, documento equivalente, na forma da lei;
XIII. Documentos fiscais para compras e prestação de serviços, conforme exigidos pela legislação própria;
XIV. Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;
XV. Nota de lançamento ou liquidação da despesa.

SEÇÃO II
DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA OU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 24, incisos III a XXXII e 25, caput, e incisos I a III, da Lei nº 8.666/93)

Art. 10 Os processos de dispensa de licitação com base no art. 24, incisos III a XXXII e os processos de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, caput e nos incisos I a III, da Lei nº 8.666/93, devem ser instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:
I. Pedido do material, serviço ou obra;
II. Termo de Referência;
III. Elaboração de projeto básico, executivo e planilhas de quantitativos unitários para obras e serviços;
IV. Justificativa da contratação direta – dispensa ou inexigibilidade. Da situação emergencial ou calamitosa, quando for o caso e, não sendo o caso, justificativa que demonstre ser viável o afastamento do certame licitatório;
V. Levantamento de preço de mercado, no mínimo de 03 (três) cotações e de quadro comparativo de preços devidamente documentados;
VI. Indicação dos recursos orçamentários para execução da despesa;
VII. Parecer jurídico sobre a dispensa da licitação na forma do art. 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/93;
VIII. Autorização do ordenador de despesa;
IX. Propostas originais;
X. Análise e documentação relativa à aceitação ou não de amostras, se exigidas;
XI. Documentação original ou cópia autenticada ou conferida dos documentos de regularidade exigidos, vigentes na data da contratação e no momento do pagamento;
XII. Justificativa da escolha do fornecedor;
XIII. Justificativa do preço pago;

XIV. Contrato ou empenho da despesa ou, ainda, documento equivalente, na forma da lei;
XV. Documentos fiscais para compras e prestação de serviços, conforme exigidos pela legislação própria;
XVI. Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;
XVII. Nota de lançamento ou liquidação da despesa;
XVIII. Ordem bancária;
XIX. Termo de ratificação passado pelo ordenador da despesa;
XX. Publicação do termo de ratificação na imprensa oficial como eficácia dos atos;
XXI. Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso.
XXII. Outros documentos pertinentes às dispensas ou inexigibilidades.

SEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS, CONVITE E PREGÃO

Art. 11 Os processos de contratação pela via normal – licitação – nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite e pregão, devem ser instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:
I. Pedido do material, serviço ou obra;
II. Termo de Referência;
III. Elaboração de projeto básico, executivo e planilhas de quantitativos unitários para obras e serviços;
IV. Levantamento de preço de mercado, no mínimo de 03 (três) cotações e de quadro comparativo de preços devidamente documentados;
V. Indicação dos recursos orçamentários para execução da despesa;
VI. Autorização do ordenador de despesa;
VII. Instrumento convocatório – edital/carta-convite – e seus anexos;
VIII. Parecer jurídico sobre a licitação, na forma do art. 38 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
IX. Comprovantes das publicações legais dos extratos dos instrumentos convocatórios. No caso de convite, comprovação da entrega dos mesmos aos licitantes convidados e da publicação do seu extrato no mural;
X. Ata de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do responsável pelo convite ou do Pregoeiro;
XI. Propostas originais e documentos que a instruírem;
XII. Análise e documentação relativa à aceitação ou não de amostras, se exigidas;
XIII. Documentação original ou cópia autenticada ou conferida dos documentos de regularidade exigidos, vigentes na data da contratação e no momento do pagamento;
XIV. Atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora/pregoeiro;
XV. Pareceres técnicos emitidos sobre a licitação;
XVI. Atos de adjudicação do objeto e da homologação do certame licitatório;
XVII. Recursos eventualmente apresentados e respectivas manifestações e decisões;
XVIII. Contrato ou empenho da despesa ou, ainda, documento equivalente, na forma da lei;
XIX. Documentos fiscais para compras e prestação de serviços, conforme exigidos pela legislação própria;
XX. Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;
XXI. Nota de lançamento ou liquidação da despesa;
XXII. Outros documentos pertinentes à licitação.

SEÇÃO IV

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 12 Os órgãos da Administração Pública do Município poderão aderir a Atas de Registro de Preços, na condição de órgão não participante – "carona"- no sentido vertical, de baixo para cima ou horizontal. Assim, é possível aderir a Atas de Registros de Preços da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios, sejam ou não de Rondônia.

I. A adesão na forma estabelecida no caput deste artigo será documentada em processo específico, que deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
a) Comprovação de que o edital da licitação que formou o Registro de Preços possuía autorização para fornecimento de bens para órgãos não participantes de sua formação – "caronas";
b) Demonstração da viabilidade econômica, financeira e operacional da adesão, devendo ficar claro que a necessidade da administração se amolda às cláusulas sob as quais os preços foram registrados e, que os valores disponíveis no Registro são mais vantajosos, sendo condição indispensável para a legalidade da adesão, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia. Essa demonstração exige a realização de cotação dos preços praticada no mercado local para sua validade;
c) Ofício requerendo ao Gerenciador do Sistema a adesão, informando o objeto e as quantidades pretendidas;
d) Autorização para o fornecimento exarado pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, informando o fornecedor, o objeto, as quantidades, o valor e o Órgão autorizado a ingressar na condição de "carona";
e) Comprovação de regularidade fiscal (certidões do INSS, FGTS e Fazendas Públicas) do fornecedor;
f) Comprovação de o fornecedor possuir qualificação técnica e econômico-financeira na mesma proporção da exigida no edital que deu origem ao Registro;
g) Formalização de Contrato quando cabível;
h) Empenho da Despesa;
i) Documentos fiscais para compras e prestação de serviços, conforme exigidos pela legislação própria;
j) Termos de recebimento provisório e definitivo do material, serviço ou obra, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;
k) Nota de lançamento ou liquidação da despesa;
l) Outros documentos quando necessários.

SEÇÃO V

DO ARQUIVAMENTO
Art. 13 Depois de efetuados todos os trâmites legais do processo e cumprido com seus objetivos, caberá à Secretaria de origem proceder ao encaminhamento do mesmo ao setor de Protocolo para arquivo, devidamente acomodados em caixas específicas para tal finalidade e classificados por assunto e ano.
Art. 14 Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 11 de março de 2019.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município
Portaria N. 534/2018

ANEXO I

DESPACHO N° xxx/xx
Órgão interessado:
Processo nº:
Pregão eletrônico nº:
Registro de Preços nº:

Empresa:
CNPJ nº:

EMPENHO	EMISSÃO	VALOR	N. FISCAL	EMISSÃO	VALOR
FONTE DE RECURSO:					
Total R$					

Valor total: R$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Objeto: Pagamento de despesa com aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria.

O presente processo veio para análise e emissão de parecer para a devida liquidação e pagamento da despesa do referido, o qual

concluímos que encontra-se em conformidade com o artigo 63 da Lei Federal 4320/64, constando dos autos a Nota Fiscal, fls. xxx, bem como as Certidões, fls. Xxx a xxx, com suas vigências dentro do prazo estipulado por Lei.

De acordo com analise realizada nesta data, o presente processo apresenta os documentos necessários para a comprovação do direito da empresa fornecedora ao recebimento da despesa objeto da análise, estando já devidamente liquidada, cabendo ao Secretário da pasta a decisão quanto ao pagamento.

Rolim de Moura, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Nome do Servidor Indicado
Função do Servidor
Portaria n° xxxxxxxxxxxxx

Atesto:

Nome do Secretário da Pasta
Secretario Municipal xxxxxxxxxxxx
Portaria n°

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:3EF6FE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 008/2019

Ata da sessão de n° 008/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias treze do mês de março de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.
Aos dias treze do mês de março do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Gilcineide Pereira de Melo Fachinello; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 0909/2019
REQUERENTE: LUZIA FIGUEIRA DOS SANTOS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0012428
PLACA N°: OHW2670
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO:
Fundamentação: O art. 252, Parágrafo Único do CTB é claro ao explicitar que dirigir veículo manuseando celular é passível de infração gravíssima.
Art. 252.
Dirigir o veículo:
I - com o braço do lado de fora;
II - transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas;
III - com incapacidade física ou mental temporária que comprometa a segurança do trânsito;
IV - usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais;
V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo;
VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
Infração - média;
Penalidade - multa.
VII - realizando a cobrança de tarifa com o veículo em movimento: (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)
Infração - média;
Penalidade - multa. (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)
Parágrafo único. A hipótese prevista no inciso V caracterizar-se-á como infração gravíssima no caso de o condutor estar segurando ou manuseando telefone celular. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

Tendo em vista que a requerente não apresentou documentação que comprove os fatos alegados, pois a mesma faz menção confusa onde alega estar em dois locais ao mesmo tempo.
Cabe ressaltar ainda que não foram anexados documentos essenciais para análise do recurso. Assim, não faz jus prosperar solicitação em recurso administrativo.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:30 horas.

Rolim de Moura, 13 de março de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Vice Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:56107376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 12 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 12/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 12/2019 sendo o objeto a Aquisição de CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE PNEU a ser utilizada para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, advindo do Processo 308/2019, em favor da empresa: MARTINS & MUNIZ LTDA -ME - 22.172.643/0001-55, no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Março de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DCB6793D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932/2019

LEI Nº 932/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964,

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **413.548,39 (Quatrocentos e treze mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 27 - Desportos
Sub-função: 812 - Comunitário
Programa: 0023 – Apoio Administrativo - SEMETUR
Projeto/Atividade: 2109 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 413.548,39
TOTAL..... R$ 413.548,39

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, devolução de convênio e aplicação financeira.
TOTAL..... R$ 413.548,39
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 12 de março de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0B634192

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933/2019

LEI Nº 933/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** referente a recursos oriundo do Governo do Estado de Rondônia, referente ao convênio 039/PGE/2018, que tem como objeto aquisição de Equipamento de Informática**,** para reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0008 - Direito de Aprender 25%
Projeto Atividade:1154 - Aquisição de Equipamento de Informática
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
TOTAL.....R$ 24.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste,12 de março de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0F74EE23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 934/2019

LEI Nº 934/2019

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 055/2010, e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Assistência a situações de calamidade pública ou de emergência assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
II - Combate a surtos endêmicos e epidemias;
III - Atendimento a Programas e convênios temporários dos Governos Federal e Estadual nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Necessidade de implantação imediata de novos serviços;

V - Recadastramentos;
VI - **Contratação para a manutenção de serviços essenciais**, quando **houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria;**
VII - Execução de obra certa ou serviço específico e temporário;
VIII - Contratação para manutenção de serviços essenciais da área de saúde e educação, quando houver a sua imediata interrupção em decorrência de greve ou paralisação de servidores.
Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, onde poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja devidamente justificada ou até que seja homologado o concurso público que se encontra em fase de tramitação para contratação de empresa especializada para realização do mesmo.
§ 1º A seleção de pessoal nos termos desta Lei, serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas com contratação imediata através de análise de títulos e demais requisitos previsto no edital, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;
§ 2º O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados em sítios eletrônicos do Município de Santa Luzia D´Oeste e no Diário Oficial do Município-AROM, que possui circulação estadual e municipal, sendo eles http://www.santaluzia.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
.§ 3º Fica proibida a contratação por prazo superior a 12 (doze) meses;
Art. 4º As contratações autorizadas por esta Lei decorrem de interesse público, conforme faculta artigo 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244, da Lei Complementar Municipal nº 055/2010 de 28 de julho de 2010.
Art. 5º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de Dotação Orçamentária específica, apresentação de impacto com gasto de pessoal, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.
Parágrafo único: Sem prejuízo de nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária e na tabela de vencimentos anexo a esta Lei, e corresponderá ao cargo para o qual for contratado.
Art. 8º A carga horária semanal para as contratações temporárias será de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 9º Os contratos firmados na forma desta Lei serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 10 Havendo excesso de horas trabalhadas em um dia por excepcional interesse público, fica autorizado à compensação pela correspondente diminuição do mesmo quantitativo em outro dia, não devendo ultrapassar o mês do ocorrido, sob pena de perda do direito de compensação.
Parágrafo único: As ocorrências deverão ser registradas (acréscimos e compensações) no formulário de Registro de Frequência.
Art. 11 É vedado ao contratado nos termos desta Lei:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou em substituição;
Art. 12 Aplicam-se ao contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - Décimo terceiro salário integral ou proporcional ao tempo de serviço prestado nas condições desta lei;
II - Férias integrais ou proporcionais com acréscimo de um terço sobre as mesmas;
Art. 13 Na hipótese de prorrogação da contratação temporária, estendendo o contrato para período de 12 meses, o contratado terá direito ao gozo das férias, acrescidas de um terço constitucional.
§ 1º A data para gozo das férias será estabelecida conforme interesses da administração, e será em regra, no ultimo mês do contrato, não podendo o contratado, em nenhuma hipótese, laborar por mais de 23 (vinte e três) meses consecutivos.
§ 2º Caso não haja prorrogação do contrato, as férias serão exclusivamente pagas ao contratado, ao final do contrato, acrescidas de 1/3 constitucional sobre as mesmas, de maneira integral ou proporcional, conforme tempo trabalhado.
Art.14 O contratado terá direito às seguintes licenças, compreendida no prazo do contrato:
I - Maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento;
II - Paternidade de 20 dias corridos, a partir da data do nascimento;
III - falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos, sogros e avós de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento;
IV - Casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do evento;
V - Para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença em virtude desta.
Art. 15 Configuram rescisão por justa causa as seguintes hipóteses:
I - Abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias corridos;
II - Rescisão antecipada do contrato.
§ 1º O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses deste artigo, será obrigado a indenizar a contratante com o pagamento no valor correspondente a um mês de sua remuneração mensal, desde que demonstrados prejuízos causados à administração.
§ 2º À contratante que rescindir o contrato, por qualquer motivo diferente daqueles previstos nos incisos do artigo 15 desta Lei, recairão as mesmas consequências previstas no parágrafo anterior deste artigo, além de não ser permitida a celebração de novo contrato com o mesmo contratado, antes de decorrido o prazo de 12 meses.
§ 3º O contratado que incorrer em qualquer hipótese de justa causa deste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.
Art. 16 O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:
I - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;
II - Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária;
IV - Falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - Insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de março de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
Médico Clinico Geral 40hs	**VAGAS**: 01	**PROVENTOS:** R$ 7.000,00
Enfermeiro 40hs	**VAGAS**: 01	**PROVENTOS:** R$ 1.500,00
Técnico de Enfermagem 40hs	**VAGAS**: 02	**PROVENTOS:** R$ 998,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Fiscal de Vigilância Sanitária	**VAGA**: 01	**PROVENTOS**: R$ 998,00

HOSPITAL MUNICIPAL / PLANTONISTA		
Médico Clínico Geral 40hs	**VAGAS**: 03	**PROVENTOS:** R$ 7.000,00
Enfermeiro 40hs	**VAGAS**: 01	**PROVENTOS:** R$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Diversos 40hs	**VAGAS:** 02	**PROVENTOS:** R$ 998,00

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:996A9728

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE N°1018-3/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Fica retificado o valor da homologação, referente ao processo de construção de capela mortuária N°1018-3/2018.

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$275.849,58 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
LEIA - SE:
VALOR: R$275.849,59 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:CE739EAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°655-1/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 655-1/2018
OBJETO: Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo supramencionado, que tem como objeto "Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento", considerando a prestação de contas, parecer do Técnico Contábil, e ainda o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO o presente processo.

Publique se,

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Março de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:9084C2DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°676-1/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 676/SEMAD/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2019
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, CARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO E DETALHADO NO TERMO E REFERÊNCIA EM FOLHAS 36 Á 62, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSIM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITA PARECER SOBRE O EDITAL SUPRAMENCIONADO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DA LEI DE LICITAÇÕES N° 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°676-1/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
A.X. DE BARROS COM. E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 27.803.040/0001-28
VALOR: R$13.744,49 (Treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
GABRIELLE ASSIS DE BARROS 02213926298 - ME
CNPJ: 27.010.154/0001-10
VALOR: R$46.396,55 (Quarenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
CNPJ: 63.786.925/0001-20
VALOR: R$44.430,81 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos).
VILSON JOSÉ DA SILVA 54248574934
CNPJ: 23.999.901/0001-34
VALOR: R$6.614,00 (Seis mil seiscentos e quatorze reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 13 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:9C44D23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2019

Port.: 075/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. WALISON ODILON DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 895.831 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 905.847.762-53, ocupar o Cargo/função de **Diretor Administrativo de Obras,** vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5BB73F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2019

Port.: 080/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. JULIMAR LEMES ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade n° 917.111 SSP/RO e inscrito no CPF n º 882.330.222-68 ocupar o Cargo/função de ocupar o Cargo/função de

DIRETOR DA CASA DA CRIANÇA, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DA0DE69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2019

Port.: 081/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 089/2016 art. 0126*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** a Servidora Sra. RAQUEL BRAZ ODORICO RAMOS, portadora da cédula de Identidade nº 417.132 SSP/RO e inscrita no CPF N° 390.602.922-00 no Cargo/função Professora 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares em conformidade **com o art. 126 § 1° da Lei Complementar 089/2016** , pelo período de 02(dois) anos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1DCACB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2019

Port.: 082/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 30(trinta) prazo a Portaria 050/2019, solicitado através do memorando 004/2019, com a finalidade de concluir atividades da comissão, referente ao Processo 1179/2018.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8E639C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2019

Port.: 083/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 30(trinta) prazo a Portaria 048/2019, solicitado através do memorando 003/2019, com a finalidade de concluir atividades da comissão, referente ao Processo 1189/2018.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0853B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2019

Port.: 084/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 30(trinta) prazo a Portaria 047/2019, solicitado através do memorando 002/2019, com a finalidade de concluir atividades da comissão, referente ao Processo 290/2019.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8395A4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2019

Port.: 085/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 30(trinta) prazo a Portaria 049/2019, solicitado através do memorando 001/2019, com a finalidade de concluir atividades da comissão, referente ao Processo 923/2018.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3A1E0B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2019

Port.: 086/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **0102/2017 e Lei 705/2014 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **DESIGNAR a Sra. NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade n° **519.832 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **499.303.462-87** pelo Cargo/função de **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, responsável pela Presidência do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal nº 705/2014 art. 13.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de março de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B3E43340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
PROCESSO Nº 118/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
PROCESSO nº 118/2019 - PMSFO
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, NO DIA** 29 DE MARÇO DE 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:10 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EXPEDIENTE,ESCRITORIO E PEDAGOGICOS, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 13/03/2019 até o dia 29/03/2019 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 29/03/2019 às 09:10 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE MARÇO 2019

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:12005F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 216/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO nº 216/2019 - PMSFO
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, NO DIA** 27 DE MARÇO DE 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS LUBRIFICANTES**

E FILTROS , CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO . Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 13/03/2019 até o dia 27/03/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 27/03/2019 às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE MARÇO 2019

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1EC6602E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.9/2019

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.9/2019, decorrente de Pregão n° 51/2018 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ
sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por **ALBERTO VICENTE RIBEIRO,** portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 39.340,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de SUPRESSÃO DE VALOR CONFORME PARECER JURIDICO Nº 067/2019, ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 559/2018.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 13 de março de 2019.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA - EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4431E03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.20/2018

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.20/2018, decorrente de Pregão n° 22/2018 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO
..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ
sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por **ALBERTO VICENTE RIBEIRO,** portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 14.000,06 (quatorze mil reais e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de SUPRESSÃO DE VALOR CONFORME PARECER JURIDICO Nº 068/2019,ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 559/2018.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 13 de março de 2019.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA - EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4DEC1D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 011-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 338/2019/SEMAT, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA REPOSIÇÃO DE CANTEIROS DA AVENIDA 16 DE JUNHO E PRAÇA PÚBLICA, VISTO QUE O PERIODO CHUVOSO CESSARA LOGO, CONFORME JUSTIFICATIVA FLS 009 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, conforme Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa FABIO BRAGA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 18.528.746/0001-38, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de Março de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7A783A53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 033/2019

PORTARIA N. 033/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI– Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER férias a Servidora da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**Edineia Ambrósio Teixeira**, ocupante do Cargo de Zeladora, na seguinte forma:

a) – conversão em pecúnia de 10 (dez) dias;

b) – 20 (vinte) dias de férias a partir do dia 12 a 31 de março de 2019.

Art. 2º -Asférias que a mesma gozará será referente ao Período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de março de 2019.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1F73EF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 038/2019 PROCESSO N°289/2018/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: WMC JARDIM EIRELI -ME
CNPJ: N°21.781.873/0001-59
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO N°225/2019
VALOR R$= 11.360,00 (ONZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
EMPENHO Nº225/2019
PRAZO: O PRAZO DO CONTRATOSERÁ DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA OU ATÉ QUE SEJA EXECUTADO O OBJETO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE PARTES DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INC.II DA LEI FEDERAL 8.666/93

SERINGUEIRAS/RO, 07 de março de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALADO – SECRETÁRIO
VMC JARDIM EIRELI ME – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:2713C904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 037/2019 PROCESSO N°711/SEMOSP/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
CNPJ: N° 05.671.889/0001-52
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui seu objeto : Contratação da empresa especializada qualificada no preâmbulo sob regime de empreitada, para execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do municio de Seringueiras, conforme plano de trabalho do convênio n°006/DETRAN/2018 e de acordo com as notas de empenhos n°398/2019 e n°399/2019
VALOR R$= 369.224,36 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
EMPENHO Nº398/2019 e N°399/2019
PRAZO: O prazo para prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da expedição da ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso do artigo 57 e 65 da lei n°8.666/93 e posteriores modificações

SERINGUEIRAS/RO, 07 de março de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOÃO VALERIO DA CUNHA – SECRETÁRIO
CONCREZON CONSTRUÇÕES IND E COM EIRELI EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:5312DCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°009/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°009/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTRAS.**

Processo Administrativo **Nº 239/SEMTRAS/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 152 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, ACESSIBILIDADE/DPM, AR CONDICIONADO E POLTRONAS RECLINÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO SICONV Nº 873476/2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/03/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 27/03/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 13 de Março de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal
Assinado em 13/03/2019 às 07h52min

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AF120A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e art. 4º inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/02, o **Processo n. 012/2019** em favor da empresa **Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO** no valor de R$ 1.074,79 (hum mil e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Teixeirópolis/RO., 13 de Março de 2019.

CARLOS CLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:7CE77A39

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 016/2019

OBJETO: Contratação de Profissional Especializado para Elaboração de Projeto Básico de Engenheira Civil.
CONTRATADA: HENRIQUE TURCI TIMÓTEO
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal n. 8.666/93, art. 24, inciso II.
Parecer Jurídico: Dra. Lívia de Souza Costa
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais)

Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2019.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro da C.M.T.
Portaria n. 002/2019

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:DABFE594

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 015/2019

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital e-CPF, A3.
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANA
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal n. 8.666/93, art. 24, inciso II.
Parecer Jurídico: Dra. Lívia de Souza Costa
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)

eixeirópolis/RO, 13 de Março de 2019.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro Da C.M.T.
Portaria N. 002/2019

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:7918C4A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-194/2019**

Contratado: **LUZIA DAS NEVES DOS SANTOS.**
No valor de **R$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR (MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ARES CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTUS; MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ARES CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS; INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE AR DE 24.000 BTUS TROCA DE ROLAMENTO DO AR CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS ETC ETC.), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 12 março de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E0A9BB67

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/CMPI/2019

Resolução nº 01/CMPI/2019 Teixeirópolis 28 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Deliberação Do Conselho Municipal da Pessoa Idosa aprovada em assembléia Geral Ordinária Nº 001/2019 realizada dia 28 de Fevereiro de 2019

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMIP/Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Lei Municipal. **Nº282/05 de 03 de Novembro de 2005 e em reunião Ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2019 e pelo Decreto Municipal nº 101/GAB/2018 de 16 de Fevereiro de 2019**

CONSIDERANDO: a Resolução nº 002 CEDPI/2019/SEAS-CASAC de 12 de Fevereiro de 2019, do Conselho Estadual de Direito da Pessoa Idosa, que convoca a V Conferencia Estadual de Direito da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal. Nº 282/05 de 03 de Novembro de 2005 que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal Nº 101/GAB/2018 de 16 de Agosto de 2018, que estabelece o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO A ata da de nº 23 da reunião Ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a III Conferencia Municipal de Direito da Pessoa Idosa para o dia 10 de maio de 2019 das 07 às 17 horas.
Art. 2º Nomear a Comissão organizadora da referida conferencia.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

GESSI ANTONIO DE AVELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:85EBF553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 762/2018/SEMOSP

O Município de Theobroma – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA), PARA ATENDER OS SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 239/DPCN/2018, SICONV 865088/2018. E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO DE 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS, no dia 26 de Março de 2019, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2017, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Ou pelo email: cpltheobroma@hotmail.com.
Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 13 de Março de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:185B7771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS: 001/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 1363/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
FONTE DE RECURSO: CONVENIO Nº 271/17/DPCN / PROPRIO.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA.

Ficam convocados:

· Senhor Joel Ramires Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.***.302-**,
representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 11.068.698/0001-01.
· Senhor Argeu Júnior Freitas de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 0**.***.202-** representante da empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 27.568.065/0001-94.
· Senhor Yuri Dartibale, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 0**.***.952-**, representante da empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 01.693.372/0001-03.
· Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.172-**, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59
· Senhor Francisco Scalzer Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.792-**, representante da empresa **F. SCALZER NETO – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 12.772.789/0001-88.

Fica marcada a Sessão Pública para o dia **15 de MARÇO de 2019 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para abertura das propostas comerciais referente à Tomada de Preços n. **001/2019.**

Urupá – RO, 13 de março de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F14DE91B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 009/CPL/2019

PREGÃO ELETRONICO: 009/CPL/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 108/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL ABASTECIMENTO DE FROTAS COM CARTÃO MAGNETICO (SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTIVEL).

Ficam convocados:

· O representante da empresa **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 05.884.660/0001-04.
· O representante da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 25.165.749/0001-10.
· O representante da empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 03.817.702/0001-50.

Fica marcada a Sessão Pública para o dia **15 de MARÇO de 2019 as 09h00min (HORARIO DE BRASILIA),** no portal de licitação www.licitanet.com.br ,para continuação do referido pregão**.**

Urupá – RO, 13 de março de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A7446882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO

Contrato nº016/GP/PMVA/2017.
Processo: 446/2016.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: P.C COMERCIO VETERINARIOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE INSEMINAÇÃO EM BOVINOS PARA CONSECUÇÃO DO PROJETO “INSEMINAR” PARA MELHORIA GENETICA DO GADO BOVINO LEITEIRO, QUE TEM O OBJETIVO DE REALIZAR PROCEDIMENTOS DE 2.153 INSEMINAÇOES ARTIFICIAIS EM BOVINOS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, SEMEM E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇAO DE PROCEDIMENTOS DE INSEMINAÇAO ARTIFICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ATRAVES DO CONVENIO Nº 113/PGE/2016, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária a seguir:

02.007.20.122.0002.2040- MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRICULTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
96 – COD. RED.
Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 27 de fevereiro de 2018

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7CABF080

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO ANARI
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**7.639.246,97**	**5.836.386,41**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.639.246,97	5.817.813,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.639.246,97	5.817.813,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	18.572,55
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	18.572,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**5.921.711,54**	**5.449.849,22**
PESSOAL E ENCARGOS	4.733.982,09	4.163.967,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.034.478,86	3.525.007,25
ENCARGOS PATRONAIS	654.469,87	514.769,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	45.033,36	124.190,86
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.008.084,45	1.163.322,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.829,34	256.625,24
SERVIÇOS	1.004.255,11	906.697,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	179.645,00	122.558,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	179.645,00	122.558,64
Resultado Patrimonial Do Período	**1.717.535,43**	**386.537,19**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	647.721,48	360.812,95
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D18987C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 5662

PORTARIA N.º 5662 DE 11 de março de 2019.

Concede adiantamento a FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993 e considerando o Processo de n.º 2-115/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor de **R$ 850,00** (oitocentos reais) em favor de **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**, portadora do CPF n.º 719.377.652-53, a ser empenhado no elemento de despesa **33.90.30.96, Ficha 241**, para custear despesas com a aquisição de Placas de Identificação (frente e verso), de veículos oficiais (fundo branco e caracteres pretos) automotores (carro) confeccionada em alumínio (não galvanizado) acompanhada de acessórios para fixação (parafusos, arruelas e porcas). Deverá atender as especificações técnicas e normas na resolução CONTRAN n.º 372/2011, a qual alterou a Resolução do CONTRAN n.º 231/2007,

na forma dos Incisos I, VII e IX do art. 5º da Lei Municipal de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º - A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização combrobatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CHALES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7D307705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2594 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2594 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	134		08.243.1019.2021.0004	Gestão de Politicas do SUAS	4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 026	IGDSUAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.000,00	
Fontes de Recurso		
1	15	4.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:4BA4FCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2589 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2589 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.933,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					7.933,29			
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	240		10.122.1002.2048.0005	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	7.933,29			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010100	Recursos Extras - sem vinculo 15% Saúde				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	230		10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-7.933,29			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010001	Recurso Proprio 15% Saúde				

Anulação (-)	-7.933,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:28573EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2590 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2590 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.075,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.075,00			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica				
	251	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	2.075,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	27
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	010	102	PAB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	09	02	Bloco -Atenção Básica				
	248	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	-2.075,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	27
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	010	102	PAB				
Anulação (-)				-2.075,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:84076E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2591 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2591 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.729,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.729,22			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação				
	54	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	4.729,22			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		012 001	Recurso Proprio 25% Educacao				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação				
	53	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	-4.729,22			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		012 001	Recurso Proprio 25% Educacao				
Anulação (-)				-4.729,22			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:04C2D34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2592 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2592 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$54.750,43 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	139		08.244.1019.2017.0005	Gestão de Políticas de Assistência Social	54.750,43			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 028	Serviço Proteção Básica				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	54.750,43	
Fontes de Recurso		
1	15	54.750,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:CD7DE32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2594 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2594 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

	02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
		134	08.243.1019.2021.0004	Gestão de Politicas do SUAS	4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 026	IGDSUAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.000,00	
Fontes de Recurso		
1	15	4.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:6B4A5A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2595 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2595 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$32.415,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
	131		08.243.1019.2021.0001	Gestão de Politicas do SUAS	32.415,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 008	IGD					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	32.415,00	
Fontes de Recurso		
1	15	32.415,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:25A933D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2599 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2599 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					20.000,00			
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	170		04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	177		20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-20.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:A4EA6510

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2600 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2600 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$52.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					52.500,00			
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	182		20.606.1018.2030.0003	Fomento a Produção agrícola	52.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	161	Porteira Adentro				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	179		20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola	-52.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-52.500,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:C57DB38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2601 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 2601 , DE 19 DE fevereiro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	231	10.122.1002.2048.0001	1002	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	228	10.122.1002.2048.0001	1002	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00	

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:67C5C008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2602 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1301

DECRETO Nº 2602 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1301

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$415.000,74 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	03	FUNDEB 40%						
	323		12.361.1012.2011.0006	Gestão de Ações de Educação Básica	415.000,74				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 002	FUNDEB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	415.000,74	
Fontes de Recurso		
1	11	415.000,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:A58961B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2603 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 2603 , DE 20 DE fevereiro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	48	12.361.1002.2009.0000	1002	22.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				22.000,00	
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					

	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	45	12.361.1002.2009.0000	1002	-22.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-22.000,00	

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:70F03D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2606 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 2606 , DE 26 DE fevereiro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	202	26.782.1016.2041.0000	1016	58.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				58.000,00	
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	204	26.782.1016.2041.0000	1016	-58.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-58.000,00	

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:1AD0E3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2607 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2607 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$101.585,50 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde					
	276		10.305.1017.2053.0005	Ações de Vigilância Epidemiológica	101.585,50			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	27

			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 105	Epidemiologia	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	101.585,50	
Fontes de Recurso		
1	27	101.585,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:4DD7D85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2609 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2609 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$54.400,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					54.400,05				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	325		10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	54.400,05				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recurso Proprio 15% Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
	02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
		230		10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-54.400,05			
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
				1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
				010 001	Recurso Proprio 15% Saúde				
Anulação (-)						-54.400,05			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de fevereiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:09DD11C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICACÃO E NOTAS

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019
REFERENTE EDITAL Nº. 001/2019

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICACÃO E NOTAS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado Classificatório do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Os **recursos relacionados a questões de provas e notas** deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no horário de expediente normal de atendimento, sendo das 07:30 às 12:00 horas ou enviado no e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas. Após este prazo as categorias que não tiverem sofrido recursos e as que tiveram os seus recursos julgados serão homologadas.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU

	NOME	Língua Portuguesa	Conhecimentos Pedagógicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
1	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
2	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO	1,5	3,5	1,5	6,5	Aprovado
3	SUELI FERREIRA DOS SANTOS SILVA	2,0	4,5	2,0	8,5	Aprovada
4	UNILMA FRANKLIM PACHECO	1,5	3,00	2,0	6,5	Aprovada

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 Horas
LOCAL: EMEF PADRE A. SPADARI

	NOME	Língua Portuguesa	Conhecimentos Pedagógicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
1	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA PORTO	2,5	5,0	2,0	9,5	Aprovada

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 40 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU

	NOME	Língua Portuguesa	Conhecimentos Pedagógicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
1	ANGELA MARIA REA DUQUE	2,0	3,0	2,0	7,0	Aprovada
2	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	2,5	4,0	2,0	8,5	Aprovada
3	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA FERREIRA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
4	GERALDO ALVES FERREIRA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
5	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	3,0	3,5	2,0	8,5	Aprovado
6	MARIA FERREIRA MAXIMIANO	2,0	4,0	1,5	7,5	Aprovada
7	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	1,0	2,0	1,0	4,0	Reprovada
8	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
9	SIRLEI HONORATO DE JESUS	1,5	3,0	1,5	6,0	Aprovada
10	TAISA FERREIRA DA SILVA	1,5	4,5	,10	7,0	Aprovada
11	WEVERSON DA SILVA CARVALHO	2,0	3,5	1,0	6,5	Aprovado
12	JOSIMAR PAIXAO	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
13	MARIA VANDERLEIA DE LIMA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 Horas
LOCAL: EMEF OSVALDO DE ANDRADE

	NOME	Língua Portuguesa	Conhecimentos Pedagógicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
1	CIRLEI LUCIMAR BORBA	1,5	2,0	1,5	5,0	Aprovada
2	DAIANE APARECIDA VEDOVATO	25	4,0	2,0	8,5	Aprovada
3	ELIANE CARVALHO DE SOUZA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
4	JOSUÉ LOPES DE SOUZA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
5	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
6	NORMA LIMA DA SILVA	2,5	3,0	1,0	6,5	Aprovada

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: EMEF SANTA MARCELINA

	NOME	Língua Portuguesa	Conhecimentos Pedagógicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
1	ADRIANA SILVA SANTOS	0,5	3,5	1,5	5,5	Aprovada
2	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	1,5	3,0	2,0	6,5	Aprovado
3	AVANETE ORDENE DE LIMA MENDONÇA	2,0	3,0	2,0	7,0	Aprovada
4	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES LEITE	1,5	3,5	2,0	7,0	Aprovado
5	CLEIDEMAR FERREIRA MAXIMIANO	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
6	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	2,0	3,5	2,0	7,5	Aprovada
7	CRISTINA PEREIRA ALVES	2,0	3,5	2,0	7,5	Aprovada
8	DAMARIS FERREIRA BORGES	2,0	2,5	1,5	6,0	Aprovada
9	DANIELE CERRI SILVA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
10	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
11	ELISÂNGELA NEVES LEANDRO BROMATTI	2,0	3,5	2,0	7,5	Aprovada
12	ELIZABETE DO CARMO PEREIRA	2,0	3,0	1,0	6,0	Aprovada
13	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	2,0	3,0	1,5	6,5	Aprovada
14	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	2,5	4,5	1,5	8,5	Aprovada
15	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	1,5	4,0	2,0	7,5	Aprovada
15	JULIANA SILVA XAVIER	2,0	4,0	2,0	8,0	Aprovada
17	JURACIRA INÁCIO DOS SANTOS DE MATOS	1,5	3,5	2,0	7,0	Aprovada
18	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
19	MARCIA SANAGIOTO	1,5	3,5	1,5	6,5	Aprovada
20	MARIA APARECIDA DELFINO SILVA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
21	MARIA APARECIDA PEREIRA	3,0	3,5	2,0	8,5	Aprovada
22	MARINETE FERREIRA DE ANDRADE	2,0	2,5	1,5	6,0	Aprovada
23	MARTA APARECIDA ALVES	1,5	2,5	1,5	5,5	Aprovada
24	NELMA DA SILVA BARRETO	2,5	3,5	2,0	8,0	Aprovada
25	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	2,0	3,5	1,5	7,0	Aprovada
26	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	2,5	4,0	1,5	8,0	Aprovada
27	ROGER DOS SANTOS LIMA	1,5	4,0	2,0	7,5	Aprovado
28	ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
29	ROSINETE DA SILVA	1,5	3,0	1,0	5,5	Aprovada
30	SONIA MARIA EVANGELISTA ULIANA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
31	THALIA DA SILVA SOBCZAK	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
32	TÂNIA PRATES FERNANDES	1,5	3,5	2,0	7,0	Aprovada
33	VERA LUCIA GOMES DE LIMA	1,5	3,5	2,0	7,0	Aprovada
34	VALÉRIA SILVA BERMOND	3,0	4,5	1,5	9,0	Aprovada
35	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA	2,0	3,5	2,0	7,5	Aprovada
36	MARLENE DE JESUS ALMEIDA	2,0	2,5	2,0	6,5	Aprovada
37	MARLI JULIA LEITE	1,5	2,0	1,0	4,5	Reprovada

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: CRECHE CRIANÇA FELIZ

NOME		Língua Portuguesa	Conhecimentos Pedagógicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
1	ADRIANE FERREIRA COSTA	0,5	1,5	1,0	3,0	Reprovada
2	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	1,5	4,5	1,5	7,5	Aprovada
3	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	2,0	4,5	1,5	8,0	Aprovada
4	ANNE REJANE DA SILVA SANTOS	2,0	4,5	2,0	8,5	Aprovada
5	CRISTIANE VANESSA DALAZEN	1,0	3,0	2,0	6,0	Aprovada
6	CRISTIANE APARECIDA PIRES	1,5	3,0	2,0	6,5	Aprovada
7	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	1,5	3,5	2,0	7,0	Aprovada
8	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
9	ELENICE GONÇALVES MACEDO	1,0	3,5	1,0	5,5	Aprovada
10	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA	1,5	3,0	1,5	6,0	Aprovada
11	ELIZETE PECANHA SCHUINA	1,5	3,5	1,5	6,5	Aprovada
12	ERIKA TEREZA MARTINS DE ALMEIDA	0,0	3,0	2,0	5,0	Aprovada
13	FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA	1,5	2,5	1,5	5,5	Aprovada
14	GEISIELI DA SILVEIRA GOMES	1,5	2,5	1,0	5,0	Aprovada
15	GRACINEIDE MARTINS MARQUES	1,5	2,0	1,0	4,5	Reprovada
15	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	1,0	4,0	1,5	6,5	Aprovada
17	JANDIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	2,5	3,5	2,0	8,0	Aprovada
18	JOELIA CARVALHO DA SILVA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
19	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	1,0	3,5	1,5	6,0	Aprovada
20	JULIANA RODRIGUES NEVES	2,5	5,0	1,0	8,5	Aprovada
21	KARINE TORRES ALVARES	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
22	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI	2,5	2,5	1,5	6,5	Aprovada
23	LETICIA PINHEIRO DE MENEZES	1,0	3,0	2,0	6,0	Aprovada
24	LIGIA REGINA FRIGO	2,0	4,5	2,0	8,5	Aprovada
25	LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA	1,5	3,5	1,5	6,5	Aprovada
26	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	1,5	4,5	2,0	8,0	Aprovada
27	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2,5	3,0	2,0	7,5	Aprovada
28	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
29	MARIA DE FATIMA FERNANDES	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
30	MARIA NAZARÉ DE SOUZA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
31	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
32	PATRICIA DE SOUZA AMORIM	1,5	4,5	2,0	8,0	Aprovada
33	RAILDA DE OLIVEIRA SILVA ROCHA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
34	RENATA DAMACENO RABELO	2,0	4,5	1,5	8,0	Aprovada
35	RENATO MOURA LAZZAROTTI	2,0	4,5	2,0	8,5	Aprovada
36	ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN	1,5	4,5	2,0	8,0	Aprovada
37	ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	2,0	4,5	1,5	8,0	Aprovada
38	SILVANA CATARINA DOS SANTOS	1,5	2,0	1,5	5,0	Aprovada
39	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	2,5	4,0	2,0	8,5	Aprovada
40	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	1,5	3,0	1,0	5,5	Aprovada
41	THAUANA DE LIMA GASPAR	1,5	4,0	1,5	7,0	Aprovada
42	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	2,5	2,0	2,0	6,5	Aprovado
43	VANESSA NEVES DE JESUS	2,0	2,5	1,5	6,0	Aprovada

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 Horas
LOCAL: EMEF RIBEIRO COUTO

NOME		Língua Portuguesa	Conhecimentos Pedagógicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
1	ANTONIO GUSTAVO FACUNDO	2,0	3,0	1,5	6,5	Aprovado
2	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	2,0	3,5	2,0	7,5	Aprovada
3	JUNIO DE LIMA SOUZA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
4	NATIELE RODRIGUES BESSA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
5	POLIANE DEISE DE JESUS SILVA	1,5	4,0	2,0	7,5	Aprovada
6	PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	1,5	3,0	2,0	6,5	Aprovada
7	ROSENI BELARMINA DA SILVA BOGORNI	1,5	3,5	1,5	6,5	Aprovada
8	WILLIAM LOPES FARIAS	2,0	5,0	1,5	8,5	Aprovada

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU E EMEF PADRE A. SPADARI

NOME		Língua Portuguesa	Conhecimentos Pedagógicos	Atualidades	Total Geral	Resultado
1	ADRIANA CAVALCANTI	2,0	2,0	2,0	6,0	Aprovada
2	DOUGLAS DE FREITAS PEREIRA	1,0	4,0	1,0	6,0	Aprovado
3	EDUARDO SILVA LIMA BATISTA	2,0	3,5	1,0	6,5	Aprovado
4	EVANILSON CELESTINO GOBIRA	2,0	4,0	2,0	8,0	Aprovado
5	FERNANDA DOS SANTOS LOPES	2,0	4,5	1,5	8,0	Aprovada
6	FRANQUE MENDONÇA DO NASCIMENTO	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
7	GEISIANE ROCHA ALBUQUERQUE	1,5	3,0	2,0	6,5	Aprovada
8	GEISIELE CABRAL ABELHA	2,0	4,0	2,0	8,0	Aprovado
9	JAMES DOS SANTOS FERNANDES	1,5	3,0	2,0	6,5	Aprovado
10	JEFERSON ROBERTO HOPPE	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
11	JHONATTA NICOLAS DA SILVA TEODORIO	2,0	1,5	2,0	5,5	Aprovado
12	JOÃO BATISTA MACHADO	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
13	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	2,5	4,0	2,0	8,5	Aprovado
14	KARINA MARINHO BENITES	2,0	3,0	2,0	7,0	Aprovada
15	LEANDRO DOMINGOS VIEIRA	1,0	4,0	2,0	7,0	Aprovado
16	LEIDIANE SANTIAGO DA COSTA	2,0	4,0	1,5	7,5	Aprovado
17	RAFAELI FERNANDA GRADE JEZIORNY	1,5	4,0	2,0	7,5	Aprovada
18	RODRIGO DA SILVA MESSIAS PINHEIRO	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
19	ROGINALDO ALVES DA SILVA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
20	ROSANA APARECIDA SILVA SOUSA	N/C	N/C	N/C	N/C	Ausente
21	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	1,0	2,5	1,5	5,0	Aprovada

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 Horas
LOCAL: ESCOLAS MUNICIPAIS

NOME		Língua Portuguesa	Atualidades	Total Geral	Resultado
1	ADRIANA PEREIRA ROSA	7,0	1,0	8,0	Aprovada
2	ADRIANO GOMES DA SILVA	N/C	N/C	N/C	Ausente
3	ADRIELLE FERREIRA COSTA	5,5	2,0	7,5	Aprovada
4	ALAN TRIPER FERNANDES	N/C	N/C	N/C	Ausente
5	ALEXANDRE DE ALMEIDA MOTA	7,5	1,5	9,0	Aprovado
6	ANA CAROLINA TOLEDO CIPRIANO	3,5	1,5	7,0	Aprovada
7	ANA LOIDE DA ROSA	5,0	2,0	7,0	Aprovada
8	ANA PAULA BERTOLDO DE SOUZA	6,5	2,5	8,0	Aprovada
9	ANGELA SIQUEIRA	7,0	1,0	8,0	Aprovada
10	ARIADINA MILANEZI	N/C	N/C	N/C	Ausente
11	ARMANDO NEUHAUS FIALHO	5,0	2,5	7,5	Aprovada
12	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	N/C	N/C	N/C	Ausente
13	DAIANE FERREIRA DA COSTA	6,5	2,5	9,0	Aprovada
14	DAIANE MORAIS DO NASCIMENTO	5,5	2,0	7,5	Aprovada
15	DANIELE DIAS PAZ VON RONDOW	5,5	2,0	7,5	Aprovada
15	DAVID MARINHO DINIZ	N/C	N/C	N/C	Ausente
17	DAYANE MARTINS PINHEIRO	1,0	2,0	3,0	Reprovada
18	DIEGO ORDENE RIBEIRO	6,0	2,5	8,5	Aprovado
19	DIONE MORAES DOS SANTOS	6,0	2,5	8,5	Aprovado
20	EDERSON DA SILVA BORGES	7,0	2,5	9,5	Aprovado
21	EDILAINE ESTEFANI FREITAS RAMOS	6,0	2,5	8,5	Aprovada
22	EDILAINE SILVA GOMES	5,0	2,0	7,0	Aprovada
23	EDNA CLARINDA DO CARMO	3,0	1,5	4,5	Reprovada
24	ELAINE DA SILVA FERREIRA	5,0	2,0	7,0	Aprovada
25	ELIANA MONTEIRO DE SOUZA	N/C	N/C	N/C	Ausente
26	ELISEU HILARIO PHELIPE	N/C	N/C	N/C	Ausente
27	ELIZABETE DOMINGOS VIEIRA	6,0	2,0	8,0	Aprovada
28	EMANUEL DE FREITAS PINTO	6,5	2,5	9,0	Aprovado
29	ERICA DE MOURA CAMBITO	6,0	2,5	8,5	Aprovada
30	ERICK WIBSON FERREIRA DE SENA	5,5	2,0	7,5	Aprovado
31	ERICKSON CLAUDE SOUZA PEREIRA	4,5	1,5	6,0	Aprovado
32	FABIANA DE SA	3,0	1,5	4,5	Reprovado
33	FABIO HENRIQUE BATISTA COELHO	6,0	2,5	8,5	Aprovado
34	FELIPE FALÇÃO FACUNDO	5,5	2,0	7,5	Aprovado
35	FERNANDA ELISIA DE SOUZA DIAS	7,0	2,0	9,0	Aprovada
36	FRANCIELE DOS SANTOS LOURENCO	5,5	2,0	7,5	Aprovada
37	FRANCIELE FONSECA NOGUEIRA	6,0	2,5	8,5	Aprovada
38	GEORGE NOGUEIRA DA SILVA	5,0	1,5	6,5	Aprovado
39	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	6,5	2,5	9,0	Aprovado
40	GUILHERME RANGEL NETO	6,5	2,5	9,0	Aprovado
41	HENRIQUE CACILDO DOS SANTOS	6,5	2,5	9,0	Aprovado
42	ISLAINE DA SILVA AMARAL	6,0	2,0	8,0	Aprovada
43	JANAINE DA SILVA DUARTE	5,0	1,5	6,5	Aprovada
44	JANILTON DE FRANCA BELLO	4,5	1,0	5,5	Aprovado
45	JARDELEY TEREZINHA OLCOSKI	N/C	N/C	N/C	Ausente
46	JEFFERSON CLEITON DA SILVA TEODORO	6,0	2,0	8,0	Aprovado
47	JEIMILA CRISTINA DA SILVA	3,5	1,5	5,0	Aprovada
48	JESSICA VERISSIMO DOS SANTOS	6,0	2,0	8,0	Aprovada
49	JESSIKA MOURA CAMBITO	5,0	2,5	7,5	Aprovada
50	JHONATAN ALVES DE MEIRA SILVA	N/C	N/C	N/C	Ausente
51	JHONATAN DA SILVA SOARES	4,0	2,5	6,5	Aprovado
52	JOAO BATISTA DE PAULA	6,0	2,0	8,0	Aprovado
53	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	4,5	2,5	7,0	Aprovada
54	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	N/C	N/C	N/C	Ausente
55	JOSE DA SILVA	3,0	1,5	4,5	Reprovado
56	JOYCE ALVES DO NASCIMENTO	5,0	2,0	7,0	Aprovada
57	KEITH LARISSA DE ALMEIDA SILVA	7,0	2,0	9,0	Aprovada
58	KÊNIA VASCONCELOS DA SILVA	5,5	2,0	7,5	Aprovada
59	KLEBER MOTA DE ARUJO	5,5	2,0	7,5	Aprovado
60	LARA ESTER ZUQUI KUNZLER ZUQUI	7,5	2,5	10,0	Aprovada
61	LARAIANE BEZERRA CHRIST	5,5	2,5	8,0	Aprovada
62	LEOMAR CAMARGO ZANELATO	6,0	2,5	8,5	Aprovado
63	LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA	7,0	2,0	9,0	Aprovado
64	LUCI DE JESUS BRITIS	N/C	N/C	N/C	Ausente
65	Lucia Helena Valentin BELIA	4,5	1,5	6,0	Aprovada
66	LUCIANA SOARES DA SILVA	5,0	2,0	6,0	Aprovada
67	LUCILENE RAMOS	5,5	1,5	7,0	Aprovada
68	LUDIMILA DE OLIVEIRA SOUZA	7,0	1,5	8,5	Aprovada
69	LUZINETE GOMES MENDONÇA	3,5	1,5	5,0	Aprovada
70	MAGNO AGOUTE REIS	4,5	2,0	6,5	Aprovado
71	MARCELO FERREIRA DA SILVA	6,0	2,5	8,5	Aprovado
72	MARIA ANA DOS SANTOS	6,0	2,0	8,0	Aprovada
73	MARIA DA PENA ALVES FERREIRA DALPOZZO	6,0	2,5	8,5	Aprovada
74	MARIA DA PENHA RIBEIRO DOS SANTOS	N/C	N/C	N/C	Ausente
75	MARIA DO CARMO CAMACHO ROCA	N/C	N/C	N/C	Ausente
76	MARIA ISABEL LISENE BORBA	6,5	1,5	8,0	Aprovada
77	MARLY ROSA DA SILVA DOS SANTOS	6,5	2,0	8,5	Aprovada
78	MARTA DIAS	N/C	N/C	N/C	Ausente
79	MATHEUS FERREIRA GIMENES	N/C	N/C	N/C	Ausente
80	MEDIANE CRISTINA DA SILVA FONSECA	6,5	2,5	9,0	Aprovada
81	MILEI DE MIRANDA DA SILVA	6,0	2,0	8,0	Aprovada
82	MIRELE VIVIANE BANFI	N/C	N/C	N/C	Ausente
83	NATÁLIA MICAELE CUZINOTO DE SOUZA	6,0	2,5	8,5	Aprovada
84	NATÁLIA PEREIRA DE SOOUZA	6,0	2,0	8,0	Aprovada

85	NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA	**6,0**	**2,0**	**8,0**	**Aprovado**
86	NEUZELI PEREIRA DE OLIVEIRA	**6,0**	**2,0**	**7,0**	**Aprovada**
87	OLIVIA IZABEL DAMAZIO	**6,5**	**2,0**	**8,5**	**Aprovada**
88	OSVALDA SIMONI FERREIRA	**6,0**	**2,5**	**8,5**	**Aprovada**
89	PATRIK RUAM SANGALLI GOMES	**3,5**	**2,0**	**5,5**	**Aprovado**
90	POLIANA CLARINDA SILVA	**6,5**	**2,5**	**9,0**	**Aprovada**
91	RAFAEL CHRISTIAN RODRIGUES LEMBECK	**5,0**	**1,5**	**6,5**	**Aprovado**
92	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA COSTA	**5,0**	**2,5**	**7,5**	**Aprovada**
93	ROMÁRIO DE ALMEIDA RODRIGUES	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**Ausente**
94	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	**5,0**	**1,5**	**6,5**	**Aprovada**
95	ROSANA MOTA DE ALMEIDA	**5,0**	**1,5**	**6,5**	**Aprovada**
96	ROSIMERES LAVA	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**Ausente**
97	ROSINEIDE SANTOS DE SOUZA	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**Ausente**
98	SANDRA CRISTINA DA SILVA	**4,5**	**2,0**	**6,5**	**Aprovada**
99	SIMONE NEVES DE JESUS	**5,5**	**0,5**	**6,0**	**Aprovada**
100	TALITA RAFAELA RODRIGUES VOGADO	**6,5**	**2,0**	**8,5**	**Aprovada**
101	TAMARA MIRANDA DA SILVA	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**Ausente**
102	THALITA DOS SANTOS BATISTA	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**Ausente**
103	THAMIRES OLIVEIRA BATISTA	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**Ausente**
104	THAYS LAUANE DUARTE RODRIGUES	**4,5**	**1,5**	**6,0**	**Aprovada**
105	UELITON MIRANDA DOS SANTOS	**5,0**	**2,5**	**7,5**	**Aprovado**
106	VALDIRENE BONNY DOS SANTOS	**5,5**	**1,0**	**6,5**	**Aprovada**
107	VALÉRIA BRITIS GONÇALVES	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**Ausente**
108	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	**6,5**	**2,0**	**8,5**	**Aprovada**
109	VINICIUS ALMEIDA DA SILVA	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**Ausente**
110	VITÓRIA GOMES DE SOUZA	**N/C**	**N/C**	**N/C**	**Ausente**
111	WALISSON PROCOPIO DA SILVA	**6,5**	**2,5**	**9,0**	**Aprovado**
112	YHANNA CELINA RODRIGUES DA SILVA	**4,5**	**2,5**	**8,0**	**Aprovada**
113	YOHANNA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	**6,0**	**2,5**	**8,5**	**Aprovada**

Alto Paraíso-RO, 11 de Março de 2019.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:CD3AEB1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2019-SEMEC

SEQ.	DATA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	LOTAÇÃO ROTA	NECESSIDADE ESPECIAL
21	27/02/2019 09:12	17/07/1990	AILTON PEREIRA DE SOUZA	ROTA 01	NÃO
76	08/03/2019 10:12	30/04/1993	ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA	ROTA 05	NÃO
22	27/02/2019 09:26	21/08/1994	ALINI PINHEIRO DA SILVA	ROTA 05	NÃO
15	26/02/2019 11:39	09/11/1984	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	ROTA 06	NÃO
24	27/02/2019 09:51	09/04/1982	ANÁLIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA DIAS	ROTA 08	NÃO
39	28/02/2019 10:00	07/04/1996	ANDERSSON SENA SOUZA	ROTA 06	NÃO
12	26/02/2019 10:52	12/08/1984	ANDRÉIA BASTOS DE SOUZA	ROTA 04	NÃO
35	27/02/2019 18:30	05/06/2000	ANDREINA LOHANA DAMASCENO OLIVEIRA	ROTA 08	NÃO
17	26/02/2019 14:41	22/09/1986	ANDRESSA FUZARE ORTIZ	ROTA 02	NÃO
31	27/02/2019 11:22	23/08/1998	ANDRESSA SENA SOUZA	ROTA 06	NÃO
20	27/02/2019 08:29	21/07/1981	CELINA PIMENTEL DA SILVA ALVES	ROTA 04	NÃO
26	27/02/2019 10:16	20/08/1997	CLAUDIVAN FELICIO DE OLIVEIRA PEREIRA	ROTA 04	NÃO
45	01/03/2019 11:01	26/02/1998	CLEICIANE MENEZES GATZ	ROTA 02	NÃO
29	27/02/2019 11:01	07/05/1984	CLESIA PERES DE LAIA	ROTA 07	NÃO
19	27/02/2019 08:01	30/01/1956	DANIEL JOSÉ DE SOUZA	ROTA 01	NÃO
56	06/03/2019 01:07	03/03/1994	DEBORA AMANDA MARCIEL	ROTA 08	NÃO
57	07/03/2019 08:58	30/08/1996	DIEKSON GASPARINI	ROTA 08	NÃO
78	08/03/2019 10:29	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	ROTA 01	NÃO
80	09/03/2019 14:49	06/07/2000	DOUGLAS SILVA KILL	ROTA 08	NÃO
30	27/02/2019 11:15	11/03/1995	EDINALDO ETIENE DA SILVA	ROTA 07	NÃO
2	26/02/2019 09:31	20/06/1992	EDSON CORONEL	ROTA 01	NÃO
32	27/02/2019 11:51	31/07/1998	ELAINE COSTA DA SILVA	ROTA 08	NÃO
59	07/03/2019 09:46	12/01/2001	EZEQUIEL ADOLFO DA SILVA	ROTA 01	NÃO
72	07/03/2019 14:13	28/12/1993	FELIPE HIBNER PINHEIRO	ROTA 05	NÃO
48	01/03/2019 18:48	18/03/1993	FELIPE PAZ ALMEIDA	ROTA 02	NÃO
36	27/02/2019 18:55	25/08/1999	FRANCIELLI SILVA PEREIRA	ROTA 02	NÃO
63	07/03/2019 10:21	25/07/1972	FRANCISCA DE SOUZA REIS	ROTA 05	NÃO
33	27/02/2019 13:28	16/08/1993	FRANCISCO CARLOS ROCHA DA SILVA	ROTA 06	NÃO
67	07/03/2019 11:08	12/01/1998	GABRIEL DE SOUZA MOURA	ROTA 07	NÃO
6	26/02/2019 10:08	07/10/2000	GEICIANE SILVA DE CASTRO	ROTA 02	NÃO
13	26/02/2019 11:03	06/08/1981	GEILSON DA BARRA NOLACIO	ROTA 03	NÃO
53	05/03/2019 15:12	15/09/1977	GENUSIA SILVA GONÇALVES	ROTA 07	NÃO
10	26/02/2019 10:45	14/05/2012	GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS	ROTA 04	NÃO
60	07/03/2019 09:56	16/10/1989	IRAILMA DOS SANTOS E SANTOS	ROTA 04	NÃO
38	28/02/2019 09:09	10/08/1997	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA	ROTA 02	NÃO
41	28/02/2019 13:52	15/10/1985	JANIELLY DE SOUSA SANTOS MOTA	ROTA 02	NÃO
28	27/02/2019 10:29	10/12/1987	JOSE RAMOS SANTOS FILHO	ROTA 01	NÃO
42	28/02/2019 15:16	03/09/1994	JOSIANE ROSA DE ALMEIDA	ROTA 06	NÃO
75	07/03/2019 16:31	12/11/1993	JOSIAS FREIRE DUTRA	ROTA 02	NÃO

61	07/03/2019 10:02	07/08/1987	JULIENE RODRIGUES	ROTA 05	NÃO
7	26/02/2019 10:24	21/08/2000	KEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	ROTA 07	NÃO
44	01/03/2019 08:13	23/08/1993	LÉA COSTA DA SILVA	ROTA 01	NÃO
66	07/03/2019 10:54	01/05/1988	LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS	ROTA 02	NÃO
55	06/03/2019 00:56	30/04/1999	LELIOMAR RIBEIRO MONTEIRO CAMPOS PRESTES	ROTA 07	NÃO
16	26/02/2019 11:49	15/08/2000	LUCAS MANUEL FERREIRA MARCIANO	ROTA 07	NÃO
11	26/02/2019 10:48	28/01/1996	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	ROTA 01	NÃO
25	27/02/2019 10:04	13/03/1983	LUCIMEIRE DE MENEZES SILVA	ROTA 01	NÃO
43	28/02/2019 15:18	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	ROTA 08	NÃO
71	07/03/2019 14:07	19/02/1995	MARIA ANA DOS SANTOS	ROTA 02	NÃO
73	07/03/2019 14:57	06/05/1971	MARIA DO CARMO MEDEIROS	ROTA 08	NÃO
62	07/03/2019 10:09	21/09/1988	MARIA IZABEL DA SILVA SANTOS	ROTA 05	NÃO
65	07/03/2019 10:39	02/02/1983	MARILENE DOS SANTOS	ROTA 02	NÃO
52	04/03/2019 22:32	06/10/1994	MARLESON DOS SANTOS LIRA	ROTA 03	NÃO
9	26/02/2019 10:34	23/10/1986	MONICA APARECIDA LEMOS BARBOSA	ROTA 06	NÃO
18	27/02/2019 03:44	19/03/1996	NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	ROTA 02	NÃO
5	26/02/2019 09:45	10/12/1966	OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS	ROTA 05	NÃO
3	26/02/2019 09:38	02/05/1994	PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA	ROTA 08	NÃO
37	27/02/2019 23:05	13/01/1998	RAISSA MARINCK ALMEIDA	ROTA 07	NÃO
8	26/02/2019 10:33	26/05/1992	RAYANNA MONTEIRO FERREIRA SOARES	ROTA 01	NÃO
79	08/03/2019 23:59	04/07/1989	RENATA ALMEIDA DE SOUZA	ROTA 01	NÃO
64	07/03/2019 10:30	20/10/1995	RODRIGO MEIRELES DA SILVA	ROTA 02	NÃO
27	27/02/2019 10:22	26/04/1996	RODRIGO SOUZA SILVA	ROTA 06	NÃO
50	04/03/2019 09:06	06/04/1997	RONALDO DE JESUS SANTOS	ROTA 05	NÃO
14	26/02/2019 11:16	25/03/1980	ROSANGELA DAS VIRGENS ALVES	ROTA 01	NÃO
23	27/02/2019 09:39	24/07/1996	ROSENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ROTA 08	NÃO
47	01/03/2019 14:04	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	ROTA 08	NÃO
49	03/03/2019 22:18	21/01/1991	SILVIA LETÍCIA SANTOS DA SILVA	ROTA 03	NÃO
70	07/03/2019 14:03	09/01/1985	SIMONE GRITTI	ROTA 01	NÃO
54	05/03/2019 17:38	10/10/1988	SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO	ROTA 05	NÃO
74	07/03/2019 16:21	11/05/1981	SONIA DOS SANTOS SILVA	ROTA 05	NÃO
58	07/03/2019 09:11	01/06/1999	STEPHANY ALVES BASTOS	ROTA 02	NÃO
77	08/03/2019 10:22	22/09/1995	TAINARA AMARAL SOARES	ROTA 05	NÃO
4	26/02/2019 09:39	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	ROTA 07	NÃO
46	01/03/2019 11:41	07/05/1997	TANIA DA SILVA GONÇALVES	ROTA 01	NÃO
40	28/02/2019 10:07	05/07/1998	TATIANE RODRIGUES SIQUEIRA	ROTA 03	NÃO
34	27/02/2019 15:02	13/03/1984	TIAGO HAMMER BRANDÃO RODRIGUES	ROTA 08	NÃO
69	07/03/2019 13:01	09/12/1989	UELITON MIRANDA DOS SANTOS	ROTA 05	NÃO
68	07/03/2019 11:23	06/09/1996	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	ROTA 06	NÃO
51	04/03/2019 18:56	11/01/1993	WESLEY JAN KASPRZAK	ROTA 05	NÃO
1	26/02/2019 09:16	31/03/1996	WILLIAN MELO SANTOS	ROTA 01	NÃO

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:831C53C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº. 936 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 936 De 12 de Março de 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS) ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 886 De 29 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual - PPA com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo demonstrado:

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA							
ESTIMATIVADASRECEITASORÇAMENTÁRIAS							
Conta Receita	2.4.0.0.00.00	Transferencia De Capital					305.000,00
PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO: 2014 a 2017							
DESPESA							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO							
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Prod.	Unid.	Metas	Inicio	Termino	Fonte de Recursos
12.361.0009.1039	AQUIS. DE ONIBUS - CV 865355/2018 C. NORTE						Convênio
	Investimento	Obra	Unid.	01	21/11/2018	14/05/2020	305.000,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Nº 930 de 28 de Dezembro de 2018, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO							
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Prod.	Unid.	Metas	Indicador	Unid. Med.	
12.361.0009.1039	AQUIS. DE ONIBUS - CV 865355/2018 C. NORTE						305.000,00
	Investimentos	Obra	Unid.	01	02	07	

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA, Lei Nº 929 de 28 de Dezembro de 2018 no orçamento geral do Município, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Sub Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0009	Gestão Administrativo dos Prog. de Apoio a Eeducação	
Proj./Ativ.	1039	AQUIS. DE ONIBUS - CV 865355/2018 C. NORTE	
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	305.000,00
Conta Receita	2.4.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	305.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), oriundos do Contrato de Repasse nº 865355/2018/MD/CX – Aquisição de Onibus, firmado com o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, com fulcro no inciso 2º do art. 41 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessários à consecução dos objetos conveniados;
Art. 5º. O Excesso de Arrecadação para Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CA585362

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL Nº 001/2019-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, Senhor LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, através da Secretaria Municipal Fazenda, Gestão e Planejamento no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016, considerando os termos do Ofício nº. 047/SEMED/2019, de 05/02/2019, apenso ao Processo nº.231-1/2019, em virtude do não preenchimento das vagas oferecidas no último Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2012, torna público o seguinte ato:

EDITAL Nº. 001/2019/SEMED, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores com graduação em Licenciatura Plena, (conforme o anexo I), e/ou de ensino médio com habilitação em Magistério (somente para as escolas da zona rural) com carga horária de 25h semanais, conforme descritos no Anexo I, no quadro geral de vagas.

1.2 O Contrato será por tempo determinado por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos, a critério da administração pública, pelo o Regime das Consolidações das Leis Trabalhistas -CLT, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº. 329/2004 e alteração pela da Lei Municipal nº. 784/2016.

1.3 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os profissionais que tenham ou não vínculo empregatício com outro órgão público ou privado, que queiram concorrer as vagas disponíveis no presente Edital, conforme a distribuição de vagas no Anexo I (Quadro de vagas, 25 h), a fim de atender às Escolas Municipais da Rede de Ensino.
1.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.6 O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas caso haja confirmação da não veracidade nos documentos apresentados, o candidato será desclassificado automaticamente.
1.7 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado com instrumento de procuração com poderes específicos.

2. DAS INSCRIÇÕES: (gratuitamente).
2.1. De 15 a 19 de março de 2019, no horário das 08:00 ás 12:00 horas.

3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Secretaria Municipal de Educação-SEMED,sito a Rua 21 de abril, nº 265, Bairro União- Candeias do Jamari-RO, (ao lado da Caixa Econômica Federal) Informações: (69) 3230-1316.

3.2 Os Interessados poderão entregar a Ficha de Inscrição que encontra-se no anexo III, do referido edital, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito a Rua 21 de abril, nº 265, Bairro União- Candeias do Jamari-RO, acompanhado das cópias e originais dos documentos pessoais, para conferência:
* RG e CPF;

* Diploma de graduação em Licenciatura Plena ou Declaração de Conclusão de Curso;
* Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar (especificamente Magistério), concluindo em pedagogia, somente para as vagas da zona rural;
* Certificados na área de atuação específica de Educação, com carga horaria mínima de 40h, com no máximo de 03 certificados, exigidos nos quadros I ou II;
* Comprovante de residência; Os comprovantes de residências em nome de terceiros deverá ser acompanhado de declaração do proprietário do imóvel registrado em cartório, somente para os candidatos que se inscreverem para as escolas da zona rural.

4. DAS ETAPAS:

4.1 O Processo Seletivo será efetuado em etapa única

DA INSCRIÇÃO/ RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

a) Serão recebedos a Ficha de Inscrição juntamente com as cópias dos documentos solicitados, com todos os documentos exigidos no presente Edital e os requisitos necessários para o exercício do cargo, conforme distribuição de pontuação dos quesitos abaixo (Quadro 5.1 e Quadro 5.2)

b) O candidato deverá ler completamente o edital, preencher total e corretamente o formulário de inscrição, e fazer a opção pelo cargo, bem como optar pelas zonas rural ou urbana, para o qual pretende concorrer.

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Serão reservadas 04% (quatro por cento) das vagas, por emprego e localidade, existentes aos candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99.

As vagas definidas para os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial que não forem providas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos selecionados e não inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

5.0 - DOS ANEXOS

5.1. QUADRO I - ESCOLA DA ZONA URBANA

TÍTULOS		REFERÊNCIA PARA A PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação /	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga.	50 (Cinquenta) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação.A Declaração de Conclusão de curso somente será aceita acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) na área de Educação. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	05 (cinco) pontos
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	04 (quatro) pontos
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou PósGraduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	03 (três) pontos
3. Cursos de Formação Continuada	Certificados de cursos de formação continuada.	Certificados de cursos de formação continuada comprovada: Oficinas, seminários, palestras, encontros na área de educação, curso de acordo com a modalidade pretendida, com carga horária totalizando no mínimo 40 horas. (05 pontos para cada curso;Será considerado no máximo 03 (três) certificados.)	15 (quinze) pontos
4. Candidatos que não possuem vínculo empregatício.	Candidatos que Não possuem nenhum vínculo empregatício.		10 (dez) pontos

5.1.1 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente, prevalecendo a maior pontuação no Requisito 1**.
5.1.2 Os títulos requeridos como requisitos de Cursos de Pós Graduação (Requisito 2 do quadro de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente, prevalecendo a maior pontuação no Requisito 2**.
5.1.3 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1, 2, 3 e 4 do Quadro de Referência para Pontuação.
5.1.4. O candidato que não obtiver nehuma das pontuações do requisito 1 (Escolaridade), do quadro de referência para pontuação, será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.

5.2 QUADRO II- ESCOLA DO CAMPO (ZONA RURAL)

TÍTULOS		REFERÊNCIA PARA A PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação / Certificado de Conclusão de Ensino Médio Magistério e Magistério Regular. Obs. O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga.	50 (Cinquenta) pontos
		Nível Médio - Magistério (Somente para os candidadtos ao cargo de Professor - Séries Iniciais)	45 (quarenta e cinco) pontos
		Nível Médio (Cursando Licenciatura Plena para o qual pleiteia a vaga)	40 (quarenta) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação. A Declaração de Conclusão de curso somente será aceita acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) na área de Educação. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	05 (cinco) pontos
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	04 (quatro) pontos
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou PósGraduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	03 (três) pontos
3. Cursos de Formação Continuada	Certificados de cursos de formação continuada.	Certificados de cursos de formação continuada comprovada: Oficinas, seminários, palestras, encontros na área de educação, curso de acordo com a modalidade pretendida, com carga horária totalizando no mínimo 40 horas. (05 pontos para cada curso;	15 (quinze) pontos

		Será considerado no máximo 03 (três) certificados.)	
4. Candidatos que não possuem vínculo empregatício.	Candidatos que Não possuem nenhum vínculo empregatício.		10 (dez) pontos
5. Candidatos que residem próximos às escolas do Campo (zona rural) onde a vaga é pleiteada.	Candidatos que residem próximos às escolas do Campo (zona rural) onde a vaga é pleiteada.		10 (dez) pontos

5.2.1 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro II de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente, prevalecendo a maior pontuação no Requisito 1**.
5.2.2 Os títulos requeridos como requisitos de Cursos de Pós Graduação (Requisito 2 do quadro II de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente, prevalecendo a maior pontuação no Requisito 2**.
5.2.3 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1, 2, 3 e 4 do Quadro de Referência para Pontuação.
5.2.4. O candidato que não obtiver nehuma das pontuações do requisito 1 (Escolaridade), do quadro de referência para pontuação, será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A nota final dos candidatos será atribuída conforme a somatória dos pontos obtidos pelos quesitos constantes do quadro I ou II, perfazendo o total de até 80 (oitenta) pontos no Quadro I (Zona Urbana) e até 90 (noventa) pontos no Quadro II (Zona Rural).
6.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos do Quadro I (Zona Urbana) e 40 (Quarenta) pontos do Quadro II (Zona Rural).
6.3 Os candidatos que não alcançarem o mínimo do quantitativo acima, ficarão automaticamente desclassificados do presente Processo Seletivo Simplificado.
6.4 Nos casos de empate das pontuações finais correspondentes aos Quadros I ou II, o critério de desempate será na ordem a seguir:
6.4.1 A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme artigo 27 da Lei nº 10.741/03, (Estatuto do idoso);
6.4.2 A maior pontuação no Requisito 2(Cursos de Pós-Graduação);
6.4.3 A maior pontuação no Requisito 3; (Cursos de Formação Continuada);
Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 6.4, persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, em relação a qualquer título que tenha sido entregue no ato da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, devendo ser interposto no prazo de 1 (um) dia após a Divulgação do Resultado da análise de Títulos, considerando o horário dia até às 12h00 (horário local).
7.2 O local de recebimento dos recursos será no mesmo local de recebimento das inscrições, considerando o mesmo horário de atendimento, (Secretaria Municipal de Educação- SEMED, sito a Rua 21de abril, nº 265, Bairro União- Candeias do Jamari-RO. Horário das 08: 00 ás 12:00 horas).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Os candidatos classificados serão relacionados por ordem decrescente de Classificação e serão divulgadas no diário oficial dos municípios – AROM, bem como no Mural da Secretaria Municipal de Educação, na data constante do Anexo II - Cronograma Previsto.
8.2 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, (www.diariomunicipal.com.br), e bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, na data provável de 21 de março de 2019.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do resultado final, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.
9.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade de lotação nas escolas do município.
9.3.A jornada de trabalho dos Professores serão de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno de acordo com as necessidades da escola requerida.
9.4. O Regime de contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas obedecem à Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas financeiras com a execução da contratação, correrão por conta de dotações orçamentárias de 60% (sessenta por cento) do repasse do valor do FUNDEB, suplementados com receitas próprias, se caso for necessário.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o a necessidade das vagas existentes nas escolas, publicadas através de Edital de Convocação no site www.diariomuncipal.com.br/arom, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento- SEMFAGESP, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União - Candeias do Jamari-RO,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis,a contar da publicação do Edital de Convocação nos meios acima, e fazer entrega dos seguintes documentos:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original 01 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
Original 01 (uma) cópia	CPF	
Original 01 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.	
01 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.:Caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações:o cargo, escolaridade	Com Firma Reconhecida

	exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
01 (uma) original	Declaração de bens móveis e/ou imóveis	Com Firma Reconhecida
01 (uma) original	Certidão negativa de tributos municipais- SEMFAGESP	
01 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
01 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
01 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
01 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
01 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do sitewww.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP	-
01 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
01 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
01 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental.	
01 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópias das paginas da fotografia e da Identificação
01 (uma)	Fotografia 3x4	-
01 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
01 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

11.2 Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
11.3 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 Cargo - Professor Nível II- Licenciatura Plena e/ou Professor de Ensino Médio – Habilitação em Magistério

v Docência na educação básica, incluindo entre outras as seguintes atribuições:
v participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
v Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;
v Zelar pela aprendizagem dos alunos;
v Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
v Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos;
v Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento á avaliação e ao desenvolvimento profissional;
v Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
v Prover meio para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
v Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos; Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
v Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e padrão de qualidade de ensino;
v Entregar os seus planejamentos e diários a supervisão devidamente preenchidos de acordo com os dias letivos programados no calendário escolar.

13. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.
13.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade 01 (um) ano, a contar da homologação do Resultado Final.
13.3 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
13.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.
13.5. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.
13.6. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais, vedada lotação alheia à efetiva docência.
13.7. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste Edital.
13.8. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão do Processo Seletivo da SEMED.
13.9.A competência para dirimir os casos omissos, se houver, será o foro da cidade de Porto Velho-RO.
DOS ANEXOS

Anexo I - Quadro de Vagas (25h);
Anexo II - Cronograma de datas;

Anexo III - Ficha de Inscrição;
Anexo IV – Lista de Documentos Comprobatórios;

Candeias do Jamari-RO, 13 de março de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS VAGAS ZONA URBANA

LOCALIDADE	FORMAÇÃO	QTD. IMEDIATA	RESERVA	C.H.	VENCIMENTO
Zona Urbana	Licenciatura Plena em Pedagogia	20	09	25	R$ 1.598,58
TOTAL:		20	09		

ZONA RURAL

LOCALIDADE	FORMAÇÃO	QTD. IMEDIATA	RESERVA	C.H.	VENCIMENTO
Distrito de Triunfo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Médio - Magistério	04	02	25	R$ 1.598,58
E.M.E.F. Mario Covas Endereço: Linha 645, Km 9,5, Vila Nova Samuel.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Médio - Magistério	04	01	25	R$ 1.598,58
	Licenciatura em Ed. Física	01	CR	25	R$ 1.598,58
	Licenciatura em Geografia	01	CR	25	R$ 1.598,58
	Licenciatura em Matemática	01	CR	25	R$ 1.598,58
	Licenciatura em História	01	CR	25	R$ 1.598,58
	Licenciatura em C. Biológicas.	01	CR	25	R$ 1.598,58
E.M.E.F. Mário Covas (Extensão/Linha 21) Endereço: Assentamento, Linha 21.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Médio - Magistério	01	CR	25	R$ 1.598,58
E.M.E.F. Candido Giacomet Endereço: Estrada Da Urupá, Km 11, Assentamento Flor Do Amazonas.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Médio - Magistério	04	CR	25	R$ 1.598,58
Total		18	03		

Obs. Vencimento sujeito ao acréscimo de gratificações, conforme Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período das inscrições	15/03 a 19/03/2019
Homologação das Inscrições	21/03/2019
Homologação do Resultado Parcial	21/03/2019
Interposição de recursos	22/03/2019
Publicação da homologação do resultado final após análise dos recursos.	26/03/2019
Publicação de edital de convocação para contratação.	26/03/2019
Entrega de documentos e assinatura de contrato	27/03 a 02/04/2019

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 001/2019

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS	
1.1 Nome Completo:	
1.2 Filiação:	Nome do PAI:
	Nome da MÃE:
1.3 Nacionalidade:	
1.4 Naturalidade:	
1.5 Data do Nasc.	
1.6 Dados Civil:	

OPÇÃO DE LOCALIDADE	
2.1 Zona Urbana ( )	
2.3 Zona Rural ( )	
ESCOLA:	

ENTREGA DOCUMENTOS CONFERIDOS COM O ORIGINAL	
3.1 Cidade: Candeias do Jamari-RO / /2019	
3.2 Assinatura do Candidato:	
3.3 Assinatura do Técnico da Semede:	

PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTOS CONFERIDOS	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
3.1Cidade: Candeias do Jamari-RO / /2019	
3.2 Assinatura do Candidato:	
3.3 Assinatura do Técnico da Semede:	

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

Nº	DOCUMENTOS
01	( ) RG, CPF

02	( ) Diploma de Licenciatura Plena ou Declaração de conclusão do curso, para o cargo pretendido, conforme edital;
03	( ) Certificado de Pós-Graduação, para o cargo pretendido, conforme edital;
04	( ) Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar (especificamente Magistério), somente para as vagas da zona rural;
05	( ) Certificados de cursos de formação continuada comprovada: Oficinas, seminários, palestras, encontros na área de educação, curso de acordo com a modalidade pretendida, com carga horária de no mínimo 40 horas, não podendo ultrapassar 03 (três) certificados computando 05 pontos para cada um, totalizando o valor máximo de 15 pontos.
06	( ) Declaração a punho que não possui vínculo empregatício;
07	( ) Comprovante de Residência; Comprovantes de Residências em nome de terceiros será acompanhado de declaração do proprietário do imóvel registrado em cartório, para os candidatos que se inscreverem para a Zona Rural;
CANDEIAS DO JAMARI, DE MARÇO DE 2019.	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
MEMBRO DA COMISSÃO:	

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:77DA09A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-713/PMJ/2019
VALIDADE: 13/03/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço de cada unidade escolar com sua respectiva quantidade, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da Unidade Escolar dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através do Conselho Escolar e deverão ocorrer no prazo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA.						
CNPJ: 08.039.218/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	UND	495	LIQUIGÁS	R$ 79,99	R$ 39.595,05
VALOR TOTAL						**R$ 39.595,05**

Anexo Único

COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA.
CNPJ: 08.039.218/0001-61

RODOVIA BR 364, KM 421, NC 167 1343
BAIRRO JARDIM BELA VISTA
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5535
EMAIL: LIQUIGASJARU@OUTLOOK.COM

JHONATAN MARLON SBABO
CPF: 002.118.190-00
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:CF73C498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	276/2019
b) Licitação Nrº :	9/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/03/2019
e) Objeto Homologado :	O objeto deste termo trata de aquisição de peças para manutenção em Caminhão Ford Cargo 2629 que é de uso nos trabalhos da Secretaria de Obras, de propriedade deste município.

26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COROA E PINHÃO 39x9 DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	1,00	R$5.500,00	R$5.500,00
2	ROLAMENTO 098375 DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	1,00	R$490,00	R$490,00
3	ROLAMENTO 802603 DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	1,00	R$430,00	R$430,00
4	VEDADOR A11205Z2730A DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	1,00	R$125,00	R$125,00
5	ARRUELA DE ENCOSTO DO SATELITE DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	4,00	R$75,00	R$300,00
6	ARRUELA ENCOSTO PLANETÁRIO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	2,00	R$75,00	R$150,00
7	PARAFUSO FIXAÇÃO DA COROA DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	12,00	R$24,00	R$288,00
8	LONA DE FREEIO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	2,00	R$275,00	R$550,00
9	OLEO 85W140 CAMINHÃO FORD CARGO 2629	2,00	R$430,00	R$860,00
10	CUICA DUPLA DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	1,00	R$300,00	R$300,00
11	ARREBITES CAMINHÃO FORD CARGO 2629	224,00	R$0,10	R$22,40
12	ROLAMENTO 802600 DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629	2,00	R$420,00	R$840,00

Valor Total Homologado - R$9.855,40

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B9766F1B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE - RO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE
Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.626,13	2.626,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.626,13	2.626,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.626,13	2.626,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	2.626,13	2.626,13
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	2.626,13	2.626,13
DÉFICIT (IV)	1.511.000,00	1.533.600,00	1.405.994,27	-127.605,73
TOTAL (V) = (III + IV)	1.511.000,00	1.533.600,00	1.408.620,40	-124.979,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.452.000,00	1.433.600,00	1.405.327,07	1.405.327,07	1.405.327,07	28.272,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.027.000,00	1.027.000,00	1.016.157,49	1.016.157,49	1.016.157,49	10.842,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	425.000,00	406.600,00	389.169,58	389.169,58	389.169,58	17.430,42
DESPESAS DE CAPITAL	59.000,00	100.000,00	3.293,33	3.293,33	3.293,33	96.706,67
INVESTIMENTOS	59.000,00	100.000,00	3.293,33	3.293,33	3.293,33	96.706,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.511.000,00	1.533.600,00	1.408.620,40	1.408.620,40	1.408.620,40	124.979,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.511.000,00	1.533.600,00	1.408.620,40	1.408.620,40	1.408.620,40	124.979,60
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII +VIII)	1.511.000,00	1.533.600,00	1.408.620,40	1.408.620,40	1.408.620,40	124.979,60

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	53.561,45	53.561,45	53.561,45	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	53.561,45	53.561,45	53.561,45	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	53.561,45	53.561,45	53.561,45	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	58.986,22
Despesas Liquidadas	58.986,22
Despesas Pagas	58.986,22

A camara realizou despesas intraorçamentaria da importancia de R$. 58.986,22

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	1.511.000,00	1.408.620,40	102.379,60
Suplementar	22.600,00	0,00	22.600,00
Sub Total	1.533.600,00	1.408.620,40	124.979,60
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	1.533.600,00	1.408.620,40	124.979,60

As despesas foram fixadas em R$. 1.511.000,00 e com a apuração das receitas de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal do exercicio de 2017, constou-se que que o repasse para o cumprimento do dispositivo constitucional seria de R$. 1.533.600,00, com isso houve a abertura de credito adicional de R$. 22.600,00, tendo uma execução orçamentaria de R$. 1.408.620,40 e uma sobra orçamentária de R$. 124.979,60

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária

Dotação Inicial	1.511.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**1.511.000,00**

Não houve atualização monetária dos creditos orçamentarios abertos no exercicio financeiro de 2018

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	2.626,13	1.408.620,40	-1.405.994,27
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	102.852,22	0,00	102.852,22
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro		**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**
		0,00	0,00

O valor de R$. 2.626,13, representa as receitas da aplicação financeiras e hão houve a utilização desse valor para abertura de creditos

DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3DE1C0C1

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA ANEXO XIII BALANÇO FINANCEIRO 2018

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO:27/02/2019		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	2.626,13	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.408.620,40	1.413.723,67
Ordinária	2.626,13	0,00	Ordinária	1.408.620,40	1.413.723,67
Recursos Ordinários	2.626,13	0,00	Recursos Ordinários	1.408.620,40	1.413.723,67
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.533.600,00	1.510.535,69	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	102.852,22	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.533.600,00	1.510.535,69	Para a Execução Orçamentária	102.852,22	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	175.002,07	228.940,56	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	228.563,52	169.447,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	53.561,45	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	53.561,45	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	175.002,07	169.447,81	Valores Restituíveis	175.002,07	169.447,81
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	5.931,30	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	156.413,67	108,90	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	127.605,73	156.413,67
Caixa e Equivalentes de Caixa	156.413,67	108,90	Caixa e Equivalentes de Caixa	127.605,73	156.413,67
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.867.641,87	1.739.585,15	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.867.641,87	1.739.585,15

Receitas Orçamentárias
O valor registrado no balanço financeiro a titulo de receita orçamentária, provem das receitas de rendimentos de aplicação financeira

Tranferencias Receibidas
O valor registrado a esse titulo no balanço refere-se ao repasse recebido do municipio durante o exercicio de 2018

Receitas Extraorçamentárias
O valor de R$. 175.002,07, registrado no balanço refere-se a consignação de recursos provenientes da folha de pagamento do exercicio de 2018

Disponibilidades de Caixa
O valor registrado nesta conta confere com o valor registrado no Balanço Patrimonial e saldo bancarios disponiveis em 31/12/2018

Despesas Orçamentárias
O valor de R$. 1.408.620,40, registrado no Balanço confrere com as despesas realizadas no balanço orçamentário, esclarecemos que esses regusrsos custeram as atividades legislativas durante o exercicio de 2018, com o pagamento dos salários dos veradores e demais servidores e outras despesas de custeio.

Tranferencias Financeiras Recebidas
O valor registrado a esse titulo no Balanço, refere-se a devolução de recursos realizado pela Camara ao Municipio R$. 102.852,22

Pagamentos Extraorçamentários
Esclarecemos que o Valor de R$. 53.561,45, refere-se ao pagamento de restos a pagar do exercicio de 2017, e o valor de R$. 175.002,07, refere-se ao pagamento das consignações realizadas na folha de pagamento durante o exercicio de 2018.

Caixa Equivalente de Caixa
O valor registrado a esse titulo R$. 127.605,73, refere-se ao saldo de caixa da Camara no final do exericicio de 2018

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:0A737079

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA ANEXO XIV BALANÇO PATRIMONIAL 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 27/02/2019	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**142.245,66**	**175.517,44**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	127.605,73	156.413,67	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	14.639,93	19.103,77			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**500.293,43**	**452.516,35**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	500.293,43	452.516,35	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	157.261,77	148.530,88	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	375.123,89	327.000,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	192.400,62	192.400,62
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-32.092,23	-23.014,53	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	450.138,47	435.633,17
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	14.505,30	216.490,41
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	435.633,17	219.142,76
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**642.539,09**	**628.033,79**
TOTAL	**642.539,09**	**628.033,79**	**TOTAL**	**642.539,09**	**628.033,79**
ATIVO FINANCEIRO	127.605,73	156.413,67	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	53.561,45
ATIVO PERMANENTE	514.933,36	471.620,12	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**642.539,09**	**574.472,34**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12 DATA		EMISSÃO: 27/02/2019
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	127.605,73	102.852,22
TOTAL	127.605,73	102.852,22
TOTAIS		
Caixa Equivalente de Caixa		

O valor registrado a esse titulo do balanço representa a disponibilidade financeira da Camara em 31 de Dezembro de 2018
Estoques
A conta de destoques teve a seguinte movimentação Saldo em 31/12/2017 R$. 19.103,77, aquisição ou entrada de mercadorias R$. 20.105,36, Saidas por consulo no exercicio R$. 24.569,20, saldo para o exercicio seguinte R$. 14.639,93
Bens Moveis
A conta bens moveis durante o exercicio de 2018, teve a seguinte movimentação saldo em 31/12/2017 R$. 148.530,88, aquisições no exercicio R$. 8.730,89, não houve baixas no exercicio assim o saldo em 31/12/2018 é de R$. 157.261,77.
Bens Imóveis
A conta bens imóves teve a seguinte movimentação no exercicio de 2018, seu saldo em 31/12/2017 era de R$. 327.000,00, incorporações por melhoria nas instalações no exercicio de 2018 R$. 48.123,89, assim o saldo final da conta passou para R$. 375.123,89
Depreciação da Conta Bens Móveis
A conta de depreciação dos bens moveis teve a seguinte movimentação saldo anterior R$. 23.014,53, não houve reavaliação de bens no exercicio e houve a depreciação dos bens existentes em R$. 9.077,70, assim acumulando uma depreciação de R$. 32.092,23
Patrimonio Liquido
A conta Ajustes de Avaliação Patrimonial no exercicio de 2018 não teve alteração com relação ao exercicio den2017, permanecendo nesse valor de R$. 192.400,62, valor que deve ser baixado em 2019 A conta Resultado do exercicio de 2018 no valor de R$. 14.505,30, representa o valor apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais do exercicio. O resultado Acumulado retrata a soma do valor de R$. 435.633,17, saldo de exercicios anteriores e mais a soma do resultado do exercicio de R$. 14.505,30, acumulado o valor de R$. 450.138,47

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:87EF3C5E

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA ANEXO XV DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**1.536.226,13**	**1.516.466,99**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.626,13	5.931,30
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.626,13	5.931,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.533.600,00	1.510.535,69
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.533.600,00	1.510.535,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**1.521.720,83**	**1.299.976,58**
PESSOAL E ENCARGOS	1.016.157,49	946.418,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	847.073,24	784.831,58
ENCARGOS PATRONAIS	169.084,25	161.586,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	330.711,12	287.558,47
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	24.569,20	2.197,32
SERVIÇOS	297.064,22	277.850,49
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	9.077,70	7.510,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	72.000,00	66.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	72.000,00	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	102.852,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	102.852,22	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	**14.505,30**	**216.490,41**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	56.854,78	52.056,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Variação Patrimonial Aumentativa
O valor de R$. 1.533.600,00, registrado nas variações patrimoniais aumentativas represenmta o repasse recebido do Municipio para o custeio das atividades da Camara.
O valor de R$. 2.626,13, representa os rendimentos das aplicações financeiras dos saldos dos recursaos financeiro de Camra durante o exercicio de 2018, totalizando assim do valor de R$. 1.536.226,13 das variações aumentativas no exercicio.
Variação Patrimonial Diminutivas
Nas vaviações diminutivas destacamos o valor de R$. 1.016.157,49, que representa as despesas realizadas com a folha de pagamento do legislativo aos seus vereadores e servidores.
As despesas com o Custeio das demais atividades do Legislativo no exercicio de 2018 somaram R$. 330.711,12, divididos em R$. 24.569,20 uso do material de consumo R$. 297.064,22 serviços para o custeio das atividades do legilativo e R$. 9.077,70 registro da depreciação dos bens móves.
A conta variaçõies Patrimonias Diminutivas - Financeiras, no valor de R$. 72.000,00, representa o valor pago a titulo de Auxilio Alimentação aos Servidores d Legistativo no decorrer do exercicio de 2018
A Conta Tranferencias Concedas, no valor de R$. 102.852,22, representa o valor devolvido pelo legislativo no decorrer do exercicio de 2018 a Prefeitura Municipal.
Resultado do Patrimonio no Periodo
O valor de R$. 14.505,30, representa a diferença entres as contas aumentativas no valor de R$. 1.536.226,13 e as contas diminutivas no valor de R$. 1.521.720,83, ja detalhas nas nosta explicativas assima

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:7A76A3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N° 675/2019-COMAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE NOVA MAMORÉ-RO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO torna público o edital de abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019 de Provas e Títulos** para preenchimento de vagas para cargos de seu quadro de pessoal, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 281-GP/2000, Lei n°. 634/2008, Lei n°. 635/2008, ambas de 12 de março de 2008, e suas alterações, considerando que o último Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, de 27 de abril de 2016, não obteve candidatos aprovados em número suficientes, bem como, não houve candidato inscritos para algumas localidades abaixo solicitada, além da necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de pessoal para atender as unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES
O **Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2019** a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, e compreenderá: **1ª Etapa** - provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório e **2ª Etapa -** Avaliação de Títulos para todos os cargos de nível superior.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO nomeou uma **Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado n°. 001/2019, através da Portaria N°. 046/2019-GP, de 26 de fevereiro de 2019.**
Todos os atos oficiais relativos ao Teste Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: ***www.diariomunicipal.com.br*** e no Mural do Paço Municipal.
O presente Teste Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas em regime temporário d**o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré–RO** para os cargos discriminados na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADES					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF PINGO DE GENTE** - NOVA MAMORÉ.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA** – NOVA MAMORÉ.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 19 DE NOVEMBRO** - LH 06 KM 09 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 21 DE MARÇO**, LH 07, KM 6,5 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF DARCY RIBEIRO** - BR 421, NO KM 23, DISTRITO DE JACINÓPOLIS.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF HELENA BORTONE** - LH 04 KM 06 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ITAMAR FRANCO** - LH 07, KM 05 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF SEBASTIÃO CÍCERO** – LINHA 02 ASSENT. – DISTRITO DE JACINÓPOLIS	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ESCOLA NOVA 01** – LINHA 03, KM 29 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ESCOLA NOVA 02** – TRAVESSÃO 02, ARARAS, KM 45 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF DOMINGOS PEREIRA AQUINO** LINHA 23 B, KM 46.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ROSA OLINDA**, 4ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 22.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF NOVA LINHA 27**, LINHA 27 B, NO KM 45.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF LUANA DE OLIVEIRA FILHO**, LINHA 27 B, KM 14.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF RIO AZUL** – LINHA 30 B, KM 32.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ANTONIO CARLOS DA SILVA** – LINHA 32, KM 46	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF MARCOS PEREIRA DA SILVA** – LINHA 24 B, KM 18	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF PAULO CARATH** – LINHA 21 B, KM 18	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF CASTANHEIRA** – 6ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 23	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	2	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** – BR 421, LINHA 34, KM 87	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	2	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, BR 421, LINHA 29 C BURITI**, KM 71.	1.242,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
MÉDICO CLINICO GERAL	40 Horas	2	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Posto de Saúde **Eleniza Félix do Carmo – Plnalto**. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Rural - **Posto de Saúde Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28**, Km 60. **PLANTONISTA**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo. Com Experiência e/ou Especialização na Área da Saúde Mental, devidamente comprovada.	Área Urbana – **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS.**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	2	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antonio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	5.035,08
MÉDICO GENECOLOGISTA/ OBSTETRA	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antonio Luiz de Macedo.	5.035,08
MÉDICO PEDIATRA	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antonio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	5.035,08
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antonio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	5.035,08
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS.**	2.240,23
ENFERMEIRO	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Rural – Posto de Saúde **Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28**, Km 60. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	2.240,23
ENFERMEIRO	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Rural – Posto de Saúde Matuzalem Celante – **Distrito de Palmeiras**. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	2.240,23
ENFERMEIRO	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Posto de Saúde de Jacinópolis – **Distrito de Jacinópolis,** Km 130. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	2.240,23
ENFERMEIRO	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Posto de Saúde Procidonio Gomes de Aquino – Distrito de **Nova Marechal Rondon, 3ª Linha do Ribeirão**, Km 42.	2.240,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NÍVEL MÉDIO					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo – Plnalto. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	4	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Rural - Posto de Saúde Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28, Km 60. **PLANTONISTA**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Rural - Posto de Saúde Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28, Km 60. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	3	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Rural – Posto de Saúde Matuzalem Celante – Distrito de Palmeiras. **PLANTONISTA**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Rural – Posto de Saúde Matuzalem Celante – Distrito de Palmeiras. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Posto de Saúde Jacinópolis – Distrito de Jacinópolis, 130 Km. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Posto de Saúde Procidonio Gomes de Aquino – Distrito de Nova Marechal Rondon, 3ª Linha do Ribeirão, Km 42. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS.**	1.106,66

*** Os vencimentos para o cargo de professor e profissionais de saúde serão acrescidos das gratificações constantes da legislação vigente, Lei N°. 634/2008 e Lei 635/2008 e suas alterações, a sabe:**

a) Professor II lotado na Área Rural: Vencimento + Gratificação de R$ 6,00 por Km, da sede do município até a escola de lotação + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrtado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação;

b) Médico lotado no Programa Saúde da Família – PSF: Vencimento + Gratificação de 100% + adcional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrtado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação;

c) Médico Plantonista: Vencimento + Gratificação de 85% + Adicional noturno + adcional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrtado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação;

d) Enfermeiro lotado no Programa Saúde da Família – PSF: Vencimento + Gratificação de 70% + adcional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrtado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação;

e) Técnico de enfermagem lotado no Programa Saúde da Família – PSF: Vencimento + Gratificação de 30% + adcional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrtado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação.

1.5 O regime de trabalho dos candidatos aprovados neste Teste Seletivo Simplificado será regido pelas Consolidações das Leis Trabalhistas - CLT e suas alterações.

As etapas deste Teste Seletivo Simplificado serão realizadas na sede do município de Nova Mamoré-RO.

16 **O local de exercício dos candidatos aprovados e contratados será no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO.**

Os candidatos terão uma classificação geral no cargo ao qual se inscreveram.

16.2 Os candidatos aprovados no **Teste Seletivo Simplificado** serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

16.3 O provimento das vagas para o **Teste Seletivo Simplificado** se dará de acordo com o cargo escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição.

17. A homologação do resultado final deste **Teste Seletivo Simplificado** se dará por cargos, separadamente, ou pelo conjunto de cargos disponibilizados neste Edital, a critério da Administração.

18. Os candidatos aprovados e classificados no **Teste Seletivo Simplificado** serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, e apresentação de documentos.
19. Paratodososfinsdeste**Teste Seletivo Simplificado** seráconsideradoohorário local do estado de Rondônia.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º).
Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
Possuir aptidão física e mental.
Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
As inscrições se realizarão via *INTERNET*: de 07h00min do dia 08 de março de 2019 às 23h59min do dia 17 de março de 2019, disponível no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/**.
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item **2** deste Edital.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
Da proibição da inscrição. Estão proibidos de inscrever-se:
a) o menor de dezoito anos;
b) o aposentado de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
c) o pensionista de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
d) o condenado administrativa ou criminalmente;
e) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
f) o que estiver irregular com as obrigações militares;
g) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
h) o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma prevista em Lei;
i) o servidor de cargo efetivo somente poderá se inscrever e assumir a contratação deste Teste Seletivo Simplificado caso houver compatibilidade de horário para exercício de suas atividades conforme lotação estabelecida da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
Não serão aceitas inscrições, via postal, *fac-símile (fax),* condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA *INTERNET*
Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre o Edital do **Teste Seletivo Simplificado** disponível no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/** para inscrição correlato ao certame;
Cadastrar-se no período entre **07h00min do dia 08 de março de 2019 às 23h59min do dia 17 de março de 2019**, observado o horário, através do requerimento específico disponível no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/**.
Optar pelo cargo a que deseja concorrer;
Imprimir o requerimento de inscrição, disponível.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
A **PREFEITURA** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Teste Seletivo Simplificado**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.
As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Prefeitura** do direito de excluir do **Processo Seletivo Simplificado** aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Teste Seletivo Simplificado**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
A Prefeitura disponibilizará no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/** a lista das inscrições deferidas, **a partir do dia 19 de março de 2019**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste **Teste Seletivo Simplificado**.
O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o dia **18 de março de 2019**, impreterivelmente, Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizada na Av. Dom Pedro II nº 7096, bairro João Francisco Climaco no município de Nova Mamoré-RO, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a **Prefeitura**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **processoseletivo2019@novamamore.ro.gov.br** tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar no dia da realização da prova, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala e cargo), assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, **a partir do dia 22 de março de 2019, conforme previsto no subitem 6.3**, no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/**, ficando sob a resposabilidade do candidato a obtenção das informações necessárias a inscrição no processo seletivo. As informações também poderão ser obtidas através do *e-mail* **processoseletivo2019@novamamore.ro.gov.br** e pelo telefone **69 3544-3288**, no horário de expediente da Prefeitura das 08h00min às 14h00min.
Caso o candidato, ao consultar a Inscrição, e constar que a mesma não foi aceita, deverá entrar em contato com a Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, através do *e-mail* **processoseletivo2019@novamamore.ro.gov.br** e pelo telefone **69 3544-3288**, no horário de expediente da Prefeitura das 08h00min às 14h00min, considerando-se o horário e a data de sua prova, impreterivelmente até o dia **21 de março de 2019**.
Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato às informações contidas no Comprovante de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, sendo dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento poderão ser comunicados no dia e na sala de realização das provas.
NÃO será enviado Comprovante de Inscrição ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.
São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E ÍNDIO
Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.
A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo VI) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A Autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
Além das vagas de que trata o item 2 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
Na hipótese de que trata o subitem 4.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.
Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 4.3 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado, 5% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá prencher o formulário conforme o anexo V deste Edital e entregar juntamente com o laudo médico até o dia **18 de março de 2019**, impreterivelmente, a Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com sede na Av. Dom Pedro II nº 7096, bairro João Francisco Climaco.

O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Teste Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser entregue até o dia **21 de março de 2019** a Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura no município de Nova Mamoré-RO. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A **PREFEITURA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora.

O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/**, **a partir do dia 21 de março de 2019**.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a Comissão do Teste Seletivo Simplificado através do *e-mail* **processoseletivo2019@novamamore.ro.gov.br** e pelo telefone **69 3544-3288**, no horário de expediente da Prefeitura das 08h00min às 14h00min, ainda, entregar os documentos no o endereço constante do subitem 5.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Teste Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrente do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O candidato convocado, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Teste Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demaiscandidatosaprovados,observadaalistagemdeclassificaçãodetodososcandidatosaocargo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção deste certame consistirá na aplicação de **provas objetivas** de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter **eliminatório e classificatório**; e **avaliação de títulos** para todos os cargos de nível superior, de caráter apenas **classificatório.**

DAS PROVAS OBJETIVAS

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas, dos cargos abaixo:

NÍVEL SUPERIOR				
PROVAS	**Nº de Questões**	**Peso das Questões**	**Total de Pontos por Disciplina (Nota)**	**Nota Mínima da Prova**
Português	10	2,0	20	**50 PONTOS**
Conhecimento Específicos	20	3,0	60	
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20	
TOTAL	**40**	-	**100**	

NÍVEL MÉDIO				
PROVAS	**Nº de Questões**	**Peso das Questões**	**Total de Pontos por Disciplina (Nota)**	**Nota Mínima da Prova**
Português	10	2,0	20	**50 PONTOS**
Conhecimento Específicos	20	3,0	60	
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20	
TOTAL	**40**	-	**100**	

As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) questões, com atribuição do peso acima detalhado para cada questão, dependendo do peso de cada disciplina.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos.
As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) uma única resposta correta.
O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente desiganado pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, para este fim.
O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no município de Nova Mamoré-RO, com data inicialmente prevista para o dia **24 DE MARÇO DE 2019 (DOMINGO), DAS 08H ÀS 12 HORAS**, com duração de **4h00min (quatro horas)** para sua realização. Caso necessário, dada a quantidade de inscritos no processo Seletivo o horário poderá sofrer alteração.
Os locais de realização das provas escritas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, será divulgado a partir do dia 22 de março de 2019, no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.**
O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante em seu cadastro ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
O caderno de provas contém as informações pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**.
Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **PREFEITURA** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados, em estrita observância do horário, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e de um membro da Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua identificação civil assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após horário fixado para o seu início.
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo ainda, submetido à identificação especial.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.3.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.3.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo próprio candidato, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de **eliminação** do presente Teste Seletivo Simplificado.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos. Garrafas, copos, latas e similiares somente de material transparente e sem rótulos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod, ipad, tablet*, *smartphone,* mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **PREFEITURA** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência do fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).
Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e por um membro da Comissão.
Não haverá na sala de prova marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.
O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.
Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das questões/itens das provas;
usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou outros candidatos;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;
recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no certam e.
Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
As ocorrências de quaisquer das situações contidas nos subitem anteriores implicarão na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A **avaliação de títulos** tem caráter apenas **classificatório** e se submeterão a esta etapa os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha. Esta etapa valerá até 15 (quinze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.
Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia da realização da **Prova Objetiva - dia 24 DE MARÇO DE 2019**, **das 8h às 12 horas**, de acordo com previsto no cronograma do presente Edital.
O Formulário de Envio de Títulos está no anexo IV deste Edital.
Os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado incompletos não têm validade para a Prova de Títulos no Processo Seletivo Simplificado.
Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à prova de Títulos.
Os Títulos deverão ser entregues em cópia simples, acompanhada do original para confere, que após conferido será carimbado com descrição - "**CONFERE COM ORIGINAL"**, sendo devolvidos os originais dos candidatos.
Em cada local de realização da prova obvjetiva haverá um fiscal designado para receber os títulos, que o fará durante o período da realização da prova, no dia 24 de março (domingo), das 8h às 12 horas.
Deverão acompanhar os Títulos cópia do Diploma de graduação, acompanhado do original para conferencia, que após conferido será carimbado com descrição - "**CONFERE COM ORIGINAL"**, sendo devolvidos os originais dos candidatos. Não serão considerados para fins de pontuação protocolos dos documentos.
Não serão aceitos documentos autenticados para conferência dos Títulos apresentados, somente poderão se apresentados para conferência os originais.
Os diplomas e/ou certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incinerados.
Poderão ser entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.
Cada título será considerado uma única vez.
Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

NATUREZA DO TÍTULO	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor, na área do cargo.	02	2.5	5.0
Título de Mestre, na área do cargo.	02	2.0	4.0
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas.	02	1.5	3.0
Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso.	02	1.0	2.0
Prévia aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo para o cargo.	02	0.5	1.0
TOTAL			**15.0**

Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar certificado/atestado expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato* e/ou *stricto sensu*) e a obtenção do título. **O certificado/atestado deverá vir acompanhado do histórico escolar do curso ao qual se refere o títiulo.**
Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/atestados em que constem a carga horária.
Os diplomas (especialização, mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.
O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
Só serão aceito documentos de **Instituições de Ensino Superior que apareçam no rol de Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação**. Para isso a Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, ao receber a documentação fará a **consulta junto Ministério da Educação**, **com vista averiguar o credenciamento da Instituição**.

7. DOS PROGRAMAS
Os programas/conteúdos programáticos das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
O Anexo I integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.
Os itens das provas escritas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, a brangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
Cada item das provas escritas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.
A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos.
Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
Maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos, para as provas de nível médio técnico e superior;
Maior pontuação na prova objetiva de portugês, para as provas de nível alfabetizado, fundamental e médio;
Maior idade.
Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.3, conforme estabelecidonaLeiemvigor.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS
Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na *internet*, no portal oficial da Prefeitura de Nova Mamoré *site:* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/, a partir das 10h00min do dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira) 18 de março de 2019.**
O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais das provas objetivas disporá de **1 (um) dia útil**, a partir do dia subsequente ao da divulgação **(terça-feira) dia 26 de março de 2019**, em requerimento próprio disponibilizado no Edital, conforme o Anexo VII.
A interposição de recursos poderá ser feita mediante o preenchimento do formulário e deverá ser entregue no prédio da no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizada na Av. Dom Pedro II nº 7096, bairro João Francisco Climaco no município de Nova Mamoré-RO.
Caberá recurso à Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação nas provas objetivas e na avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, até 1 **(um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
Os recursos julgados serão divulgados no portal oficial da Prefeitura de Nova Mamoré, no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/,** não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.
O recurso deverá ser individual, por questão ou resultado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme o modelo constante deste Edital.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
A decisão da Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.
Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, findados todos os recursos, será disponibilizada no portal oficial da Prefeitura de Nova Mamoré e no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os candidatos classificados serão convocados para apresentarem a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, e no ato da contratação deverão apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos;

Cédula de Identidade;

CPF/MF;

Título Eleitoral;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento ou casamento;

Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Certidão de nascimento dos filhos menos;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Declaração de bens reconhecida em cartório;

Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;

Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;

Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);

Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;

Comprovante de residência atualizado;

Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

01 (uma) foto 3X4 recente;

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Os candidatos aprovados serão convocados por meio de publicação no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: ***www.diariomunicipal.com.br*** e no mural do paço municipal.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO em data determinada na publicação de publicação no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: ***www.diariomunicipal.com.br*** e no mural do paço municipal, munido de documentação exigida item 10 deste Edital.

Caso não compareça no prazo Previsto, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Nova Mamoré-RO o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

A validade deste Teste Seletivo **é de 1 (um) anos**, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todos os candidatos classificados deverão, após nomeados, permanecer durante todo o período na unidade para qual foram designados, exceto pela necessidade da Administração Municipal.

O candidato que desejar relatar a **PREFEITURA** fatos ocorridos durante a realização do Teste Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **PREFEITURA** pelo *email* **processoseletivo2019@novamamore.ro.gov.br**.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Teste Seletivo Simplificado, divulgados no *site* oficial da Prefeitura de Nova Mamoré: site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: ***www.diariomunicipal.com.br*** e no mural do paço municipal.

A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **PREFEITURA**, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diz respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Teste Seletivo Simplificado, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

Os resultados divulgados no *site* oficial da Prefeitura de Nova Mamoré: site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: ***www.diariomunicipal.com.br*** e no mural do paço municipal, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do certame.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

O prazo de impugnação deste Edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Os candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado fora da quantidade das vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado,

cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).
A bem do interesse público poderá a Prefeitura realizar a Convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas em aberta para outra localidade que não seja aquela incada pelo candidato no momento da inscrição, pelo procedimento da RECLASSIFICAÇÃO. Sendo necessário o candidato convocado assinar termo de aceite junto a Coordenadora Municipal dse Administração.
Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à **PREFEITURA** e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, constituída por ato do Prefeito Municipal de Nova Mamoré-RO.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 07 de março de 2019.

ANTONIO ELIAS NASCIMENTO
Mat. 0167 – Presidente

BIANCA DOS SANTOS PADILHA
Mat. 6044 – Membro

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA
Mat. 6023 – Membro

TÂNIA DIAS DOS SANTOS
Mat. 0043 – Membro

VOLMIR JOSÉ GRANDO
Mat. 161 – Membro

SINTIA MARA HAITO
Mat. 3087 – Membro

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

NÍVEL MÉDIO
I – LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação e compreensão de textos; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão, coerência, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; classes morfológicas; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas; figuras de linguagem.

II - CONHECIMENTOS GERAIS
Compreensão atualidade, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem

em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de Ética dos Profissionais de enfermagem.

NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGIA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS

Compreensão atualidade, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR II

Diferentes concepções de educação e didática. As diferentes concepções de educação. A importância da educação como processo de mudança. Origem e concepção de didática. A didática e a formação do profissional da educação. Contexto da instituição escolar. Escola: local de trabalho docente e processo de ensino. Conceituação de ensino e aprendizagem. A formação do professor na sociedade. Profissão docente: compromisso e ética. O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural. O papel do professor no processo de ensino e aprendizagem. Revendo o espaço da sala de aula (espaço de "interações"). Diferentes concepções sobre ensinar e aprender. Trabalhando com projetos. O professor e a utilização das novas tecnologias educativas. Gestão do espaço e do tempo na escola. Relações entre professor e aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais). Organização curricular da escola. O planejamento como instrumento de ação educativa. Um plano de aula e seus componentes. A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico. Construção da autonomia do aluno. A avaliação como processo de construção do conhecimento. ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização). Prova Brasil / Provinha Brasil. Processos de alfabetização. PAIC. PNAIC. Educação infantil. Processos de desenvolvimento e aprendizagem nos seis primeiros anos de vida, de acordo com Piaget, Vygotsky e Wallon. Concepção de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. Organização do espaço, do tempo e dos materiais para a educação da criança. Função atual da educação infantil: educar e cuidar, ações indissociáveis na formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola. O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. A leitura e a escrita na educação infantil: a importância da experiência com os diversos gêneros para o desenvolvimento da linguagem. O currículo na educação infantil: linguagens corporal, oral e escrita, desenho, música, movimento, conceitos lógico-matemáticos, conceitos sobre o mundo natural e sociocultural, objetivos e atividades. Princípios e características da avaliação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. LEGISLAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO: Lei nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Constituição da República Federativa do Brasil (do art. 205 ao art. 214). Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei nº 11.494/2007 e suas alterações. Decreto Federal nº 5.154/2004 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 11.114/2005. Lei nº 11.274/2006. Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. EDUCAÇÃO BRASILEIRA: TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: História do pensamento pedagógico brasileiro. Teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro. Projeto político-pedagógico. A didática e o processo de ensino e aprendizagem. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. A sala de aula como espaço de aprendizagem e interação. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Principais teorias da aprendizagem. Inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo, cognitivismo. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Teoria das inteligências múltiplas de Gardner. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais. Teorias do currículo. Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A dimensão ética da profissão. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. Políticas educacionais para a educação básica.

MÉDICO CLINÍCO GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: 81 hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Assistência pré-natal; Assistência ao parto; Hemorragias pós-parto; Síndromes hemorrágicas na gravidez; Amniorrexe prematura; Restrição de crescimento fetal; Gestação múltipla; Parto prematuro; Gestação de alto risco; Síndromes Hipertensivas na gravidez; Endocrinopatias na gravidez; Incompatibilidade sanguínea materno-fetal; Avaliação de vitalidade fetal; Doenças infecciosas na gravidez; Sofrimento fetal; Gravidez na adolescência; Infecção urinária na gravidez; Patologia do sistema amniótico; Hiperêmese gravídica; Aspectos médicos-legais e éticos da obstetrícia;

Puerpério; Infecções congênitas. Distúrbios da menstruação: hemorragia uterina disfuncional, amenorréia, metrorragias. Doença inflamatória pélvica. Patologia do parto. Patologia do puerpério (infecção, mastite). Diabetes na gestação. Trabalho de parto prematuro. Rotura prematura de membranas. Abortamentos. Moléstia trofoblástica da gestação Prenhez ectópica.

MÉDICO PEDIATRA

Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recémnascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. Distúrbios nutritivos: desidratação aguda por diarréia e vômitos; desnutrição protéicocalórica. Problemas neurológicos: meningites; meningoencefalites; tumores intracranianos; tétano; convulsões. Problemas oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses; estrabismo. Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; amídalas e adenóides. Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; insuficiência cardíaca; febre reumática. Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarréia; diarréia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil; constipação. Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematúria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vésico-ureteral; válvulas da uretra posterior. Problemas hematológicos: anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilactóide); hemofilia. Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; calazar; blastomicose. A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rabdomiossarcoma. Antibióticos e quimioterápicos. Patologias endocrinológicas. Obesidade. Diabete infantojuvenil. Disfunções da tireóide. Dengue. Problemas endocrinológicos. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Sistema nervoso. Sistema respiratório. Sistema cardiocirculatório. Sistema urinário. Sistema digestivo. Metabolismo. Sistema endócrino e substâncias moduladoras. Farmacologia dos sistemas nervoso, cardiovascular e respiratório. Reposição e transfusão. Preparo pré-anestésico. Anestesia inalatória e venosa. Física e anestesia. Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. Farmacologia dos anestésicos locais. Bloqueios subaracnoídeos, peridural e periféricos. Anestesia e 33 sistema endócrino. Hipotermia. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Anestesia em: obstetrícia e ginecologia, cirurgia abdominal, pediatria, neurocirurgia, urologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgia plástica e cirurgia buco-maxilofacial, cirurgia torácica, em urgências e em geriatria. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. Anestesia e sistema cardiovascular. Recuperação anestésica. Complicações da anestesia. Choque. Parada cardíaca e reanimação. Monitorização e terapia intensiva. Ventilação artificial. Dor.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Histórico. Definição. Objetivos. Processos de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise de atividades: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia ocupacional na paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamentos. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista histórico. Terapia ocupacional à saúde mental: princípios básicos, fundamentos teóricos, para a prática, dinâmica do mecanismo, de tratamento terapêutico-ocupacional. Legislação do SUS. Conhecimentos de normas e procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde e de assistência social.

ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3° do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Trabalho gerencial em enfermagem. Trabalho e formação de equipes. Comunicação organizacional, interpessoal e de grupo. Gestão do processo de trabalho em saúde. Gestão do Conhecimento. Administração aplicada à Enfermagem. Modelos de gestão contemporâneos em organizações hospitalares. Gerenciamento de resíduos de saúde. Sistematização da Assistência de Enfermagem: coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), planejamento, implementação e avaliação da assistência de Enfermagem, documentação e registro. Fundamentos de Enfermagem: Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem: Princípios básicos do exame físico. Segurança do Paciente: Administração de medicamentos e preparo de soluções. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Enfermagem clínica: assistência a pessoas adultas e idosas com distúrbios cardiovasculares, nos sistemas gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Integridade cutânea e cuidados com feridas. Terapêuticas e procedimentos de enfermagem aplicados às diversas situações clínicas e cirúrgicas na atenção da criança, adulto e idoso. Assistência à criança e adolescente hospitalizado. Programa de assistência domiciliar. Estatuto do idoso, da criança e do adolescente. Direitos dos usuários do SUS. Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Legislação em enfermagem; Código de Ética dos profissionais de Enfermagem e Legislação em Enfermagem.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr (a) é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID), sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público.

Cidade Data: xxxxx

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
I – Participar de Equipe de Enfermagem;
II – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão;
III – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal;
IV – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
V – Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
VI – Z lar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas;
VII – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
VIII – Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
IX – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário;
X – Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
Aplicar injeções;
XI – Administrar soluções parenterais previstas;
XII – Alimentar, mediante sonda gástrica;
XIII – Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
XIV – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
XV – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
XVI – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
XVII – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
XVIII – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde;
XIX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

NÍVEL SUPERIOR
MÉDICO CLINÍCO GERAL
I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
IV – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado;
V – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle;
VI – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde;
VII – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde;
VIII – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;
IX – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;
X – Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde;
XI – Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XII – Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios;
XIII – Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações;
XIV – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
XV – Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação;
XVI – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XVII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.;
XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
I – Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, fazer prescrição terapêutica adequada clinica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença;
III – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
IV – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área da saúde;
V – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VI – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde;
VII – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;

VIII – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO PEDIATRA
I – Examinar a criança, escutando, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
II – A aliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
III – Estabelecer o plano médico-terapeutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
IV – Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
V – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
I – Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica;
II – Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
III – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;
IV – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
V – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
I – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde, seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento;
II – Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social;
III – Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmogia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocronologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização;
IV – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-terapeuticas ocupacionais;
V – Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando;
VI – Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
VII – Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano;
VIII – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem seqüelas;
IX – Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional;
X – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ENFERMEIRO
I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;
II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
III – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde;
IV – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
V – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde;
VI – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;
VII – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho;
VIII – Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco;
IX – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF;
X – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
XI – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência,

XII – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;
XIII – Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;
XIV – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;
XV – Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
XVI – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVII – Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
XVIII – Elaborar e executar investigação epidemiológica;
XIX – Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico;
XX – Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos;
XXI – Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
XXII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.;
XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

PROFESSOR II
I - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos.
IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
V - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
VII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
VIII - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
IX - Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
A
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:_____

INSCRIÇÃO:_____

CARGO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

TÍTULOS	Nº MÁX. DE TÍTULOS	VALOR DO TITULO	TOTAL
Título de Doutor, na área do cargo.			
Título de Mestre, na área do cargo.			
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas.			
Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso.			
Prévia aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo para o cargo.			
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em_____pontos.

_____ Assinatura –Resp. do recebimento	_____ Assinatura do Candidato

Nova Mamoré-RO.....de .....de 2019.

ANEXOV–REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	**Fone:**

Tipo da Deficiência:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no **Edital nº 001/2019, de 07 de março de 2019**, em consonâcia Decreto Federal nº 3.298/99.

Nova Mamoré-RO.....de .....de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXOVI–AUTODECLARAÇÃO

A
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone:
Cargo pretendido:	
Nº de Inscrição no Teste Seletivo:	

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?
( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta

Você se declara Negro? ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda.
Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Secretaria Municipal de _____ para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.
Declaro ainda estar ciente que as informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o **Art. 299 do Código Penal**.
Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2019**.
Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Nova Mamoré-RO.....de .....de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXOVII–REQUERIMENTO PARA RECURSO

A
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	**Fone:**

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova Objetiva e/ou Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Nova Mamoré-RO.....de .....de 2019

_____
Assinatura do Candidato

ANEXOVIII–CRONOGRAMA

ETAPAS DO TESTE SELETIVO	
FASES DO TESTE SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital do Teste Seletivo Simplificado	**07.03.2019**
Período de inscrições via internet.	**08.03.2019 A 17.03.2019**
Entrega de atestado médico, para os candidatos que necessitam de atendimento especial para realização da prova	**18.03.2019**
Entrega de Requerimento e laudo médico para reserva de vagas para candidatos que de desejarem concorrer a vaga de deficiente	**18.03.2019**
Entrega do Formulário de Autodeclaração para reserva de vagas para candidatos concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros	**18.03.2019**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas.	**19.03.2019**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	**20.03.2019**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos.	**21.03.2019**
Divulgação dos locais e horários das Provas Objetivas	**22.03.2019**
Realização das Provas Objetivas (1ª Etapa)	**24.03.2019**
Entrega de títulos (somente para candidatos aos cargos de nível superior)	**24.03.2019**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	**25.03.2019**
Prazo de recursos quanto aos gabaritos preliminares	**26.03.2019**
Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	**27.03.2019**
Divulgação e Publicação do Resultado do Resultado da Lista de Classificação	**28.03.2019**
Recebimento dos recursos quanto ao Resultado da Lista de Classificação	**29.03.2019**
Divulgação do Resultado Definitivo dos classificados após Recursos	**30.03.2019**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado	**02.04.2019**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:682E468C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PREFEITURA MUN. DE NOVA UNIÃO, SERVIDORES ATIVO EM 31/12/2018

13 DE MARÇO DE 2019.

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
1	DAVI CALANDRELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5	SONIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
7	CELMA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
8	ANTENOR GAMA	MOTORISTA DE VEÍCULO
13	DERLI NAITZEL ERDMANN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
17	IRINEU FARIA	GARI
25	GILSON ALBINO NEIVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
27	ANAIR D AVILA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
29	LUCIMARA BIS BASTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
30	TELMA ISABEL DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
31	NEUZA LOURENÇO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
35	DICILENE ALVES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
36	MANOEL DOS SANTOS VICENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO
38	JULIA APARECIDA BIJOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
41	MARIA DOLORES ALVES MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
43	EDSON MARTINS CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
44	MARIA CÉLIA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
51	ROZANIA BRITO DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
53	GABRIEL TEIXEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
55	LEONINA INÁCIO DA SILVA A. DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
59	ELISANGELA MARCHIOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO
61	ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO
62	ODETE GAMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
65	CARLOS MAIA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
66	NOEMI CALANDRELI FACINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
77	EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
81	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
85	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA ANDRADE	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
87	JOÃO BRAGA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
89	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-30
92	SILVANO ALMEIDA DA COSTA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
95	ENI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA NS PG-40
96	NEIDE APARECIDA DE FREITAS SANTOS	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-25
99	IVANETE MACENA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-40
100	ADEIR APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
103	GERALDA SALMA DE MORAES	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-40
106	JOAQUIM CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
108	JOÃO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
112	ERMINIA MARIA PEREIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
113	REGINA CÉLIA CLARINDO DE FREITAS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
114	FERNANDA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
115	SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
117	NAOR FERNANDES DA ROCHA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
118	OSIEL FRANCISCO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
122	GILSON ALBINO NEIVA	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
124	EDILENE MENDES	PROFESSOR MAG 25 H NIVEL II
126	CLAUDIO ADÃO MAIA	PROFESSOR MATEMATICA 40 HORAS
132	MARIA GLADIS ROJAS KARRÚ	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
133	SOLANGE BERNADINA PEREIRA NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
144	MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
146	HILDENI CARDOSO DE ARAUJO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
149	AIRTON ERDMAM	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
150	ELIZABET DA ROCHA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
152	JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
153	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-30
155	ANGELA RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
160	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO BARBOSA AGUIAR	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-40
161	ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
169	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES NS 25 HORAS
179	RITA DE CÁSSIA LOCATELLI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
182	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-30
183	APARECIDA CHAGAS CORRÊA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
184	GABRIEL DUARTE DORNELES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
189	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
190	ROBERCI MAGNO PASSAMANI	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-25
191	WALTER GOMES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
196	DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA	GARI
197	ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
199	MARIA IRENE DELBONE HADADD	PROFESSOR (A) DE HISTORIA -25 REDUÇÃO
201	SELMA MARIA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
206	NORIVAL BRAUN	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
207	ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
209	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
210	CACILDA DA SILVA BRUN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
213	FLORINDO ELIAS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
220	NADIA APARECIDA ZANI ABREU	ASSESSOR JURIDICO
234	LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES NEUBANER	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
237	MARINILDA MARIA MANDU	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30

238	MARIA CÉLIA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
256	VANDA GOMES MARIANO	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
266	SILVANE RODRIGUES FERNANDES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
270	ANETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
271	RENI CARVALHO COELHO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
303	DIVA LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
305	SIVANEI JOSÉ RAMOS	GARI
309	ELISAUDE TURETA MACHADO COELHO	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES NS 25 HORAS
313	SONIA MARIA CHAVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
324	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ENGENHEIRO
332	ELIANE MOREIRA PINTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
334	WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
335	VAUDELICE SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
336	EDGMAR APARECIDA NEVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
337	MANASSES CALANDRELLI SODRÉ	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
339	CIRLENE DO CARMO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
340	ALMIR PAULINO DE JESUS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
341	DANIEL DE MEIRELES DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
343	ROSELI BORGES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
344	OSVALDO ANDRADE DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
346	LENICE NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
354	EDINARA REGINA COLLA	ASSESSOR JURIDICO
366	MARIA PONCIANO DA SILVA	GARI
505	SOLANGE ELIAS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
528	NARDELI VENTURA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
615	ELISANGELA VIANA SIQUEIRA MACHADO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
681	JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
687	ANA MARIA DAVILA DELBONE	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
688	SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
689	VALDIRENE DA SILVA FERREIRA PARAÍSO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
694	JERONIMO RIGO MARQUES	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
695	MARIA DE LOURDES VIANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
701	ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
704	KESIA RODRIGUES FERNANDES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
707	ADRIANA DELBONE HADADD	PROFESSOR (A) PORTUGUES NS 25 HORAS
708	EDINAIDE RITA SANTOS DE ARAUJO MARTINS SERRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
712	MARCIA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
716	LUCE HELENA BATISTA OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
801	CELMA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
808	VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
831	ELENI MARIA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
832	MARLI MENDES DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
834	FLAVIA DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
835	MARIA COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
843	MARIA APARECIDA TOMAZ DE AQUINO LOPES	CHEFE DE SETOR
849	JANILSON RIBEIRO DE SOUZA	CHEFE DE SETOR
863	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE CARPINTARIA
871	JOÃO ALVES DE SOUZA	GARI
905	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
941	LUCINEY GOMES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
942	ROSINEIDE OLIVEIRA SILVA ANDRADE	PROFESSOR REDUÇÃO 25HORAS 37,5%
943	LECIR MUNIZ SCHMIDT	PROFESSOR MAG 25 H NIVEL II
949	PEDRO DE SOUSA FRANCO	GARI
951	EDIMAR BERNARDINO RODRIGUES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
959	IOLANDA DE MERELES DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
960	DANILA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
962	JOSE SOARES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
966	ADEMIR DA SILVA GUEDES	AUXILIAR DE CARPINTARIA
977	GILSON BRAUM	ASSESSOR EXECUTIVO
984	LEILA PATRICIA SILAS	ASSESSOR DE GABINETE
986	ELISANGELA PEREIRA GOMES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
988	JONAS DA CONCEIÇÃO MIRANDA	PROFESSOR (A) DE HISTORIA NS PH-30
997	VILMARIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO
1.008	LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1.024	AIRTON RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.025	ANTONIO TORRES FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.044	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1.046	MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1.048	MARCILEIA FATIMA POLTRONIERI	PROFESSOR (A) DE EDUCACÃO FISICA NS - PEF-40
1.055	SIRLEIDE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1.060	LUIZA DIAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1.062	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.063	ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1.065	JURACI FIRMINO COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.071	ODAIR RIBEIRO DE CAMPOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.078	ORLANDO MAIER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
1.079	GENI ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	GARI
1.081	JOSE SILVA PEREIRA	CONTROLADOR INTERNO
1.082	OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
1.084	LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE OBRAS
1.085	IVONILDO JOSE DA SILVA	GARI
1.094	SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1.096	VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1.098	ADEMIR CAETANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.103	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.105	JAIRO VENANCIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.107	DEVAIR LUIZ FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULO
1.109	SIRLEIA MACHADO DE AMORIM BOONER	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO

1.111	ALVINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1.115	CRISTINA LUBIANA RIBEIRO	CONTROLADOR INTERNO
1.117	MIGUEL APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.119	MARCIA SANTANA MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1.120	SIMONE RODRIGUES ELLER	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1.121	REGINA ALVES DE SOUZA NEVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1.122	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1.124	SANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	GARI
1.125	ELIAS SODRE DE SOUZA	GARI
1.126	MOACIR CUSTODIO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1.127	MARCIO DENIZ DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
1.132	LAERCIO MARTINS MEDEIROS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1.137	JOÃO DOS REIS CHAVES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.138	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.156	DULCINEIA MEDRADO PERON	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1.157	MARIA HELENA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1.158	NEIDE DE SÁ LEITE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1.164	ADENILSON DA SILVA FRIGER ANDRADE	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1.165	DIRCEU DE LIMA AZARIAS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1.166	ELISMAR MOROSO PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1.167	GEOVANE CHAVES DA CRUZ	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1.168	GISLAINE CALANDRELLI FACINA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1.169	GILBERTO GILSON PRETO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1.170	MATHEUS ESTEVA SOARES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1.171	MARINETE FACHINA MACENA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1.172	MAURINDO JOSE DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1.173	VALDEIR DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1.174	WLADEMIR ANDRADE FEIGER	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1.177	SELMA ROBERTO DE FREITAS ROCHA	GARI
1.178	OZELI BASILIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1.179	ELIRIO MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1.180	GILMAR DA SILVA WERDAM	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1.181	JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
1.182	ANFRIZIO SANTANA	JORNALISTA
1.184	CARLOS RODRIGUES FERNANDES	GARI
1.185	ELIEL BASILIO DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS
1.186	LEANDRO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE MECÂNICA
1.187	NILTON CESAR MOREIRA	TÉCNICO AGROPECUARIO
1.190	VÂNIA GARCIA VAZ	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1.191	KELEN ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1.192	NATAL SIMIONE	OFICIAL DE MECÂNICA
1.193	MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
1.196	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	CHEFE DE SEÇÃO
1.199	MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1.200	EZILEI CIPRIANO VEIGA	ASSESSOR JURIDICO
1.209	ROBSON VIEIRA GAMBERT	CHEFE DE SETOR
1.218	KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO
1.224	FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO
1.236	JOSUE TOMAZ DE CASTRO	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
1.239	ZAQUEU PESSOA DE SOUZA	ASSISTENTE EXECUTIVO
1.256	EDIVALDO NETO AMORIM	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1.258	MARIA DA PENHA COSTA LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO
1.268	SIDINEIA RAMALHO DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO
1.274	GEDEAO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO
1.275	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR
1.281	LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1.283	EDNA MURBACH DE OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1.284	GISLAINE BARRETO SIQUEIRA DE SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1.285	MARCIA SANTANA DO AMARAL	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1.299	DAIANE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE
1.304	NALZIRA DA SILVA OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1.310	RENAN LEITE PEREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL SEMAS
1.309	ADINAEL DE AZEVEDO	PREFEITO MUNICIPAL
1.311	JUCILAN ALVES RIBEIRO	SECRETARIO MUNICIPAL SEMPLACAF
1.314	LUANA GABRIELA COUTINHO SAMPAIO	COORDENADORA FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
1.315	VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE
1.316	ELIANE VIANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1.319	ADRIANA DELBONE HADDAD	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 H
1.320	RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE CIENCIAS E BIOLOGICAS NS PCB-25
1.321	MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.323	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO
1.324	SUELY MARTINS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EXECUTIVO
1.325	MARIA FERREIRA DA COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO
1.327	SUELI PINTO DE SOUZA	NUTRICIONISTA
1.328	ADAILTON ALVERNAZ BRUM	TÉCNICO EM ELETRICIDADE
1.329	DAVI DE FREITAS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1.330	OZIEL PINTO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1.331	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	PSICOLOGO
1.332	WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1.334	LUCAS GUSTAVO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO
1.335	JOAO BATISTA DE MACEDO	CHEFE DE SEÇÃO
1.338	DEYVID KLOOS SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
1.340	EDER PERICLES KNUPP	ASSESSOR EXECUTIVO
1.342	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
1.343	GESIANE PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EXECUTIVA
1.347	REGIANE PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR
1.348	ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	CONTABILISTA
1.349	MARCILENE MARIA LIMA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

1.350	PEDRO VIRGINIO	SECRETARIO MUNICIPAL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5F8E052E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2.018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº 5996/2.018, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **5.996/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 092/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 092/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do. Responsável pelo registro,no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens:
Empresa: 737 Comercio de Veiculos e Serviços EIRELLE
CNPJ: 28.832.115/0001-61
Representante legal: EDENILSON GLORIA CARDOSO
Endereço: Rua: Nova Timboteua n° 218 – Vila Nova Pauliceia
São Paulo/SP
CEP: 03.267-110
TELEFONE: (11)9.95134-7580
DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	UNID.	02	Veículo de Transporte Sanitário, tipo VAN, Acessibilidade 1 CADEIRANTE; 0 (zero) quilometro, ano de fabricação/modelo: 2018/2019 ou superior; movido à diesel; potência de no mínimo 130 CV, direção hidráulica, tração 4X2, distancia entre-eixos mínimo de 3.665 MM; Resolução CONTRAN 316/09 ou outra que a sucedeu; câmbio MANUAL, capacidade para 10 à 17 lugares(incluindo o cadeirante), Cor Branca. Elevador eletro-hidráulico: Instalação de 01 elevador eletro-hidráulico, tendo um sistema manual de acionamento, para garantir o acesso do cadeirante. Acessórios: TV com Kit Multimídia.	RENAULT/MASTER	168.700,00	337.400,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor,além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega do VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 092/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 21 de fevereiro 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI	
Procurador Geral do Município	

737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELLE
CNPJ: 28.832.115/0001-61

Anexo I
Registro de Preços
Relação dos itens e condições gerais

Objeto:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, fixável em parede, dotado de teclado e leitor biométrico, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	44	1.818,00	79.992,00
Transferência de conhecimento para utilização da solução (até 5 participantes por turma), no local de instalação dos equipamentos	44	33,50	1.474,00
Instalação equipamentos e Configuração dos	44	33,50	1.474,00
Bobinas de papel para impressão térmica.	660	15,00	9.900,00
TOTAL			92.840,00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD8DD2C9

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2.018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº 7516/2.018, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as

condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 7.516/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 096/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 096/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Produtos os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Empresa: Marcilio e Marcilio Ltda
CNPJ: 09.082.622/0001-80
Representante legal: Marli Gomes Cardoso Marcilio
Endereço: Rua Azaleia Q06 LT Chapeu do Sol, 13 Bairro Petropolis
Vargea Grande- MT
CEP: 78144-520
TELEFONE: (65)99339-5423

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	MARCA	VALOR TOTAL
01	Massa usinada a quente para aplicação a frio com características específicas composto com agregado pétreo concreto asfáltico de petróleo 50/70 com borracha moída de pneu fibra de polipropileno melhorador de adesividade, embalado em sacos de papel kraft contendo 25 kg cada saco, e com garantia de estocagem não inferior a 12 meses.	SC	5000	R$29,00	MARCILIO & MARCILIO	R$145.000,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– A entrega dos materiais/produtos deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da SEMOSP.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais/produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais/produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais/produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade;
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais/produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais/produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais/produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais/produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais/produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 096/2018, e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 26 de fevereiro 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Empresa:
MARCILIO E MARCILIO LTDA
CNPJ: 09.082.622/0001-80

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0F9F6179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 072/2019

Porto Velho, 11 de março de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTO DOS RPPS E 8º CONGRESSO ESTADUAL DO ASSIMPASC, que acontecerá em Florianópolis - SC

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Odilon José Santana Junior	1100 - 2	Chefe da Gerência Financeira	Florianópolis-SC	4 ½	R$ 325,88	1.466,46
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **1.629,40**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:96E2B504

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 073/2019

Porto Velho, 11 de março de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTO DOS RPPS E 8º CONGRESSO ESTADUAL DO ASSIMPASC, que acontecerá em Florianópolis - SC

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Maria Irisney Barbosa de Souza	25-6	Membro do COMIN	Florianópolis-SC	4 ½	R$ 325,88	1.466,46
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **1.629,40**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E78136F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 074/2019

Porto Velho, 11 de março de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTO DOS RPPS E 8º CONGRESSO ESTADUAL DO ASSIMPASC, que acontecerá em Florianópolis - SC

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Rodrigo Ferreira Soares	249484	Membro do COMIN	Florianópolis-SC	4 ½	R$ 325,88	1.466,46162,94
			Deslocamento	½	R$162,94	
Total=				R$: **1.629,40**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E2AC8AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 075/2019

Porto Velho, 11 de março de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTO DOS RPPS E 8º CONGRESSO ESTADUAL DO ASSIMPASC, que acontecerá em Florianópolis - SC

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Noel Leite da Silva	1267-0	Coordenador Administrativo e Financeiro	Florianópolis-SC	4 ½	R$ 478,71	2.154,20239,36
			Deslocamento	½	R$ 239,36	
Total=				R$: **2.393,56**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F7B3A97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.738 , DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"*Estabelece normas para o equilíbrio das projeções de receita e despesa relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB no exercício 2019 e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 1º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial n.º 7 de 28 dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 31 de dezembro de 2018, que trata da projeção consolidada dos recursos referentes ao **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB** para o Estado de Rondônia, aponta para um valor da ordem de R$ 1,5 bilhão;

CONSIDERANDO que a referida projeção consigna recursos do **FUNDEB** ao Município de Porto Velho na ordem de **R$ 176.082.116,16 (cento e setenta e seis milhões oitenta e dois mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, segundo cálculos efetuados pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, corroborados pelo Ofício n.º 0056/GAB/SEMPOG/2019, de 5 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que esta projeção dos recursos do **FUNDEB,** destinados ao Município de Porto Velho, é divergente das projeções contidas na Lei n.º 2.560, de 19 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2019), em R$ 4.272.453,84 (quatro milhões duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) a menor;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED possui **Gestão Plena**, inclusive quanto dos recursos a ela destinados, por força do disposto no § 5º do Art. 69 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), no Art. 32 da Lei Municipal n.º 2.531, de 29 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019) e no Decreto Municipal n.º 15.668, de 13 de janeiro de 2019, e;

CONSIDERANDO as indicações de retenção de créditos orçamentários informados por meio do Ofício n.º 560/2019/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 13 de fevereiro de 2019, subscrito pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam indisponibilizados, conforme o Anexo I deste Decreto, os créditos orçamentários referentes às ações programáticas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, até o limite de R$ 4.272.453,84 (quatro milhões duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde à redução na projeção de recursos destinados ao Município de Porto Velho pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED praticar os atos necessários ao fiel cumprimento deste decreto, em razão da **Gestão Plena** de seus recursos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BÓRIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação – SEMED					
Projeto/Atividade	**Especificação**	**Esfera**	**Natureza Da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	44.90.51	1.011	565.000,00
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e manutenção das unidades escolares	FIS	44.90.51	1.011	340.000,00
09.01.12.366.312.1.756	Reforma e manutenção das unidades escolares	FIS	44.90.51	1.011	350.000,00
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	44.90.51	1.011	246.439,00
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais de Ensino infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	31.90.11	1.011	2.771.014,84
TOTAL GERAL					**4.272.453,84**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0E12203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0282– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 0376/2019-DGP/GAB/SEMED, de 04/02/2019.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	65260	Fabiana Souza Costa	Professor NII/Pedagogia	1º	13/01/2010 a 11/01/2015	01/02/2019 a 01/05/2019
01	70243	Maria Gorete de Souza Marinho	Professor NII/Geografia	1º	07/08/1996 a 05/08/2001	01/02/2019 a 28/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1EB64C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0283 - Art. 1º EXCLUIR da Portaria nº 1287, de 04/12/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2352, de 11/12/2018, o nome do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, que concedeu Licença Prêmio, conforme Ofício nº 202/DRH/DE/SEMTRAN/2018, de 20/12/2018.

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
05	246547	Ualace Rodrigues Cardoso	Fiscal Municipal de Transporte	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	02/01/2019 a 31/01/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2DFCC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 032/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.32/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00054-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 diárias e 1/2 (três e meia) e mais auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a Brasília-DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de Participar da 170ª Reunião Ordiária da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e demais agendas, no período de 18 a 21 de março de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 021/GAB/SEMASF/2019 de 22/02/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
Ana Maria Rodrigues Negreiros	311895	Sercretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família	03 e ½	R$ 478,71	R$ 239,36	R$ 1.914,85
Massimo Araújo de Mesquita	311902	Secretário Executivo de Gabinete/Assessoramento Técnico	03 e ½	R$ 478,71	R$ 239,36	R$ 1.914,85
Total						**R$ 3.829,70**

Porto Velho/RO, 12 de março de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C1A0FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2019/SEMED

Portaria nº 033/2019/SEMED Porto Velho, 12 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-012/2019.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participarem do XV Fórum da UNDIME no Município de São Francisco do Guaporé. No período de 13 a 15/03/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 313/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 11/03/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cássia Marisa Neres da Silva	33.184	Professor NII	São Francisco do Guaporé	2 ½	159,97	399,92
Alison Cuellar da Silva	179.128	Motorista		2 ½	124,73	311,82
TOTAL						711,74

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0798E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2019/SEMED

Portaria nº 033/2019/SEMED Porto Velho, 12 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-012/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participarem do XV Fórum da UNDIME no Município de São Francisco do Guaporé. No período de 13 a 15/03/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 313/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 11/03/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cássia Marisa Neres da Silva	33.184	Professor NII	São Francisco do Guaporé	2 ½	159,97	399,92
Alison Cuellar da Silva	179.128	Motorista		2 ½	124,73	311,82
TOTAL						711,74

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE4E636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2019/SEMED

Portaria nº 031/2019/SEMED Porto Velho, 07 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-010/2019.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder**:** 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo realizar a entrega de livros didáticos e uniformes escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019. Períodos de: 18 a 23/03/2019 e 08 à 13/04/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 009/DIAP/DA/GAB/ SEMED de 25/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Moisael Castro da Silva	167.868	Agente de Limpeza Escolar	Localidades do Baixo Madeira, São Carlos, Nazaré, Calama, Nova Aliança, Rio Verde, Rio Verde, Jamari, Vale do Jamary, Cachoeira Teotônio, BR 364, km 67, km 150, Jaci e Mutum Paraná, Estrada do Japonês, Linha Progresso, Extrema, Nova Califórnia, Joana Darc, Cujubim Grande, Fortaleza do Abunã, e Vista Alegre do Abunã.	11	75,02	825,22

Roberto Belém dos Santos	22.715	Agente de Limpeza Escolar	11	75,02	825,22
Renato Barroso Moreira	558.670	Agente de Manut. E Infra. Escolar	11	75,02	825,22
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista	11	75,02	825,22
TOTAL					3.300,88

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D68FA0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 067DIC/SEMUSA

Portaria nº. 067DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00093-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 1 ½ diária (Uma e meia diária), aos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar investigação epidemiológica de 02 casos suspeitos de meningite que evoluíram para óbito em União Bandeirantes/RO. No período de 19/02/2019 a 20/02/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº 031/2019/DVS/GAB/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Rosinete Nogueira da Paz	283698	Tec. Em Enfermagem	1 ½	75,02	112,53	União Bandeirantes
Sonia Maria Dias de Lima	258	Gerente de Divisão	1 ½	75,02	112,53	União Bandeirantes
Juliano Streit	279914	Motorista	1 ½	75,02	112,53	União Bandeirantes

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0638407F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 068DIC/SEMUSA

Portaria nº. 068DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00078-000/2019.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 1 diária (Uma diária), ao servidor abaixo relacionado, no qual deslocara para visita e fiscalização na unidade de saúde localizada na Vila Teotónio. No dia 04/03/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº 028/2019/CMSP/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
João Aramayo da Silva	**RG:93919**	Conselheiro	1	119,68	119,68	Localidade de Vila de Teotônio

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3C3D716E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 078DIC/SEMUSA

Portaria nº. 078DIC/SEMUSA Porto Velho, 08 de março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00100-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 ½ diária (Quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionado, no qual deslocara para PRÉ CONFERÊNCIAS MUNICIPAL DE SAÚDE com destino a Nova California, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Mutum e Jaci Paraná. No dia 11/03/2019 a 15/03/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no ofício nº007-9ª CMPV/CMSPV/SMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
LUZANIRA DA COSTA MORAIS	**180886**	Auxiliar de Enfermagem	4 ½	75,02	337,59	Nova California, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Mutum e Jaci Paraná
CARLOS DANIEL DO NASCIMENTO	**40981**	Assistente Administrativo	4 ½	75,02	337,59	
NELSON TEIXEIRA	**183541**	Motorista	4 ½	75,02	337,59	
VINICIUS MEIRELES DE LIMA	**RG:56283 SSP/RO**	Conselheiro	4 ½	80,74	363,33	
EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	**RG:1185685**	Conselheiro Municipal de Saúde-FEDER	4 ½	80,74	363,33	

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BEBFB515

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2018, Processo nº 02.00237/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – INJETÁVEIS I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	**TRAMADOL,** CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	26.000	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 1,06	R$ 27.560,00
23	**TRAMADOL,** CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	20.600	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 1,42	R$ 29.252,00
EMPRESA: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 03.652.030/0001-70 **Endereço:** BR 480, nº795, Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99.740-000 **Responsável:** Edivar Szymanski **CPF:** 670.481.290-34						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00059/2019.
A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 13 de março de 2019.

Responsável pela elaboração

DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços/SGP
Mat. 307315

Responsável Pela Revisão

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Mat. 21593

_____
De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:305DAFA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	241.833,90	241.833,90	257.862,59	16.028,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.236,99	1.236,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.236,99	1.236,99
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.833,90	241.833,90	256.625,60	14.791,70
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	241.833,90	241.833,90	256.625,60	14.791,70
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	241.833,90	241.833,90	257.862,59	16.028,69
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	241.833,90	241.833,90	257.862,59	16.028,69
DÉFICIT (IV)	130.666,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	372.500,00	241.833,90	257.862,59	16.028,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	364.500,00	228.819,31	228.658,81	228.158,81	228.158,81	160,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000,00	203.280,85	203.280,85	203.280,85	203.280,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	317,73	317,73	317,73	317,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.500,00	25.220,73	25.060,23	24.560,23	24.560,23	160,50
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	372.500,00	228.819,31	228.658,81	228.158,81	228.158,81	160,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	372.500,00	228.819,31	228.658,81	228.158,81	228.158,81	160,50
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	13.014,59	29.203,78	29.703,78	29.703,78	-16.189,19
TOTAL (IX) = (VII +VIII)	372.500,00	241.833,90	257.862,59	257.862,59	257.862,59	-16.028,69

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	30.953,51	30.953,51	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	29.578,07	29.578,07	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.375,44	1.375,44	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	30.953,51	30.953,51	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	10.677,02
Despesas Liquidadas	10.677,02
Despesas Pagas	10.677,02

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	372.500,00	228.658,81	143.841,19
Suplementar	-143.680,69	0,00	-143.680,69
Sub Total	228.819,31	228.658,81	160,50
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	228.819,31	228.658,81	160,50

Restos a pagar não processados liquidados

Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE M			
BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO L	18 / 2017	100,00	
Total da Entidade		**100,00**	
Total Consolidado		**100,00**	

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC 008431 / O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CE63DFDA

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 1 A 12 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 11/03/2019
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**257.862,59**	**116.787,79**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**228.658,81**	**277.171,92**
Ordinária	**257.862,59**	**116.787,79**	**Ordinária**	**228.658,81**	**277.171,92**
Recursos Ordinários	257.862,59	116.787,79	Recursos Ordinários	228.658,81	277.171,92
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	158.986,05	128.263,25	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	158.986,05	128.263,25	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**34.325,69**	**83.283,68**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**65.779,20**	**51.230,17**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	30.953,51	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	30.953,51	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	500,00	1.100,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.000,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	33.825,69	51.230,17	Valores Restituíveis	33.825,69	51.230,17
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**10.915,15**	**10.982,52**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**167.651,47**	**10.915,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.915,15	10.982,52	Caixa e Equivalentes de Caixa	167.651,47	10.915,15
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**462.089,48**	**339.317,24**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**462.089,48**	**339.317,24**

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC 008431 / O-9

Balanço Financeiro
Nota 1 – Politica de Contabilização das Retenções
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx – Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP – 7ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F34D63D1

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2018 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 11/03/2019
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	167.651,47	10.915,15	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	30.953,51
Caixa e Equivalentes de Caixa	167.651,47	10.915,15	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	29.578,07
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.375,44
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00

(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	30.953,51
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	167.651,47	-20.038,36
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	187.689,83	-31.020,88
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-20.038,36	10.982,52
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	167.651,47	-20.038,36
TOTAL	167.651,47	10.915,15	TOTAL	167.651,47	10.915,15
ATIVO FINANCEIRO	167.651,47	10.915,15	PASSIVO FINANCEIRO	600,00	32.053,51
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				167.051,47	-21.138,36

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	-600,00	-32.053,51
TOTAL	-600,00	-32.053,51

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC 008431 / O-9

Balanço Patrimonial
NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa
Compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas Correntes conforme quadro abaixo em bancos que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidades.

Entidade	2018	2017
Agencia Reguladora de Rolim de Moura	167.651,47	10.915,15
Total do Caixa Equivalencia de Caixa	167.651,47	10.915,15

Nota 13 – Patrimonio Liquido

Movimentação da Patrimonio Liquido	
Resultado Exercicio Anterior	- 20.038,36
Resultado apurado no balanço de 2018	187.689,83
Saldo Exercicio	167.651,47

Resultado Apurando Exercicio	-
Ajuste de Exercicios Anteriores	-
Resultado Acumulado	167.651,47
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-
Total do Patrimonio Liquido	167.651,47

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:15346A91

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2018

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 11/03/2019
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	416.848,64	245.051,04
Receitas derivadas e originárias	257.862,59	116.787,79
Transferências correntes recebidas	158.986,05	128.263,25
DESEMBOLSOS	260.112,32	245.118,41
Pessoal e demais despesas	259.794,59	245.118,41
Juros e encargos da dívida	317,73	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	156.736,32	-67,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	156.736,32	-67,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	10.915,15	10.982,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	167.651,47	10.915,15
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.236,99	2.167,74
Outras Receitas Derivadas e Originárias	256.625,60	114.620,05
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	257.862,59	116.787,79
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	158.986,05	128.263,25
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	158.986,05	128.263,25
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	227.841,08	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	31.953,51	245.118,41
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00

Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	259.794,59	245.118,41

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	317,73	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	317,73	0,00
Notas Explicativas		
-		

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC 008431 / O-9

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficiti.
Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamento.
2 - DO FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
O valor líquido das atividades operacionais para o exercício de 2018 foi de R$ 156.736,32 evidenciando o quanto esta Agencia gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
O valor líquido das atividades de investimento sem movimentação
4 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS.
O valor líquido das atividades de financiamento sem movimentação.
Nota 5 – APURAÇÃO DO SALDO DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
O valor líquido da apuração do Fluxo de Caixa do Período gerou o Valor de 156.736,32 diferença registrada entre o valor saldo do caixa inicial de 2018 valor R$ 10.915,15 e o caixa Final valor R$ 167.651,47.
Este setor de contabilidade mantem a política de contabilização, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico - Mcasp.

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:66482831

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Processo número: 5728/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 14.03.2020

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura – RO, e, de outro lado: **1) A. W. A. IMPACTOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na Avenida Rotary Clube, nº 903, bairro Pioneiros, telefone (69) 3451-2193, e-mail: atendimento@awaimpactos.com.br, no município de Pimenta Bueno - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Aldo Celio Alves de Lima Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 981210 SSP/RO e CPF sob nº 962.568.772-68, domiciliado no município de Pimenta Bueno – RO;
2) ELVIS DIAS DE SOUZA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.436.844/0001-21, situada na Avenida Transcontinental, nº 2182, bloco A, bairro 02 de abril, telefone (69) 3421-0030, e-mail: multi_troca@hotmail.com, no município de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Elvis Dias de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.7277 SESDEC/RO e CPF sob nº 982.909.592-49, domiciliado no município de Ji-Paraná – RO; **3) M&A MOTO PEÇAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.175.077/0001-53, situada na Rua Coronel Durval de Barros, nº 538, loja, bairro Lindéia, telefone (31) 3382-1334, e-mail: mealicitacao@gmail.com, no município de Belo Horizonte - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Bárbara Ravenny Gonçalves de Freitas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.737.608 SSP/MG e CPF sob nº 115.500.716-61, domiciliada no município de Belo Horizonte – MG; **4) RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.222.243/0001-32, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 322, bairro Jardim Bela Vista, telefone (41) 3589-1463, e-mail: precisaodps@gmail.com, no município de Piraquara - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Rafael Gustavo de Lara, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.319.798-8 SESP e CPF sob nº 066.997.819-10, domiciliado no município de Piraquara – PR, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2019, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Após formalmente solicitado à empresa a entrega dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde, a entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Sub-cláusula Segunda: A não entrega dos itens solicitados será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:

1) A. W. A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ 24.681.482/0001-50

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	CAMARA DE AR PNEU TRAZEIRO, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	MAX PREMI	UN	10	25,29	252,90
7	CAMARA DE AR PNEU TRAZEIRO, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	MAX PREMI	UN	6	24,81	148,86
8	CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO , HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	MAX PREMI	UN	6	24,03	144,18
9	BATERIA PARA MOTO 5 AMP, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	ARS	UN	10	112,85	1.128,50
13	KIT RELAÇÃO MOTO, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	MAX	UN	3	82,30	246,90
14	CARBURADOR MOTO 1° LINHA, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	SCT	UN	3	146,66	439,98
19	CAPA PARA BANCO, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	CAPIXABA	UN	6	20,83	124,98
22	VELAS DE IGNIÇÃO, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	MAGNETRON	UN	6	20,00	120,00
24	AMORTECEDOR TRAZ. HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051,	GEAR	UN	6	308,33	1.849,98

	HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.					
25	AMORTECEDOR TRAZ. HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	SECURITY	UN	3	299,66	898,98
Total do Fornecedor:						**5.355,26**

2) ELVIS DIAS DE SOUZA ME
CNPJ 13.436.844/0001-21

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
18	OLEO LUBRIFICANTE, SEMISINTETICO 4T PARA MOTOS, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	SPEEDY	UN	50	16,18	809,00
Total do Fornecedor:						**809,00**

3) M&A MOTO PEÇAS LTDA
CNPJ 04.175.077/0001-53

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU TRAZEIRO, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	TECHNIC/T&C	UN	10,0000	159,9000	1.599,00
2	PNEU DIANTEIRO, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	TECHNIC/T&C	UN	10,0000	139,9000	1.399,00
3	PNEU TRAZEIRO, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	TECHNIC/T&C	UN	6,0000	159,9000	959,40
4	PNEU DIANTEIRO, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	TECHNIC/T&C	UN	6,0000	139,9000	839,40
Total do Fornecedor:						**4.796,80**

4) RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 24.222.243/0001-32

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	MAGGION	UN	10,0000	25,8200	258,20
10	PATIM DE FREIO TRAZ, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	FABRECK	UN	6,0000	16,9900	101,94
11	PATIM DE FREIO TRAZ, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	FABRECK	UN	2,0000	16,9900	33,98
12	KIT RELAÇÃO MOTO , HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	IMPORTS RCC	UN	6,0000	80,7100	484,26
15	PATIM DE FREIO DIANT, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	FABRECK	UN	6,0000	21,7700	130,62
16	PATIM DE FREIO DIANT, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	FABRECK	UN	3,0000	22,9900	68,97
17	LAMPADA PARA FAROL, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	RIO ESTRELA	UN	10,0000	17,9900	179,90
20	FILTRO DE AR, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	EKSIM	UN	6,0000	19,9900	119,94
21	FILTRO DE AR, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	EKSIM	UN	3,0000	9,9900	29,97
23	VELAS DE IGNIÇÃO, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCJ-9854.	BOSCH	UN	3,0000	14,9900	44,97
26	BENGALA , HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA NBJ-7051, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0213, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0223, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHU-0233, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2260, HONDA BROZ 150 ANO 12/12 PLACA OHR-2160.	IMPORTS	UN	12,0000	83,3300	999,96
27	BENGALA, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8357, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA NCC-8347, HONDA XLR 125 ANO 01/01 PLACA	IMPORTS	UN	6,0000	74,9800	449,88

	NCJ-9854.					
Total do Fornecedor:						**2.902,59**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal

Sub-cláusula Segunda: a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de ordem para início da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A entrega dos itens será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a Comissão de Recebimento de Materiais responsável pelo recebimento e a fiscalização dos itens.
Os itens devem ser entregues no prazo máximo estabelecido na cláusula terceira desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a entrega dos itens;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre itens a serem entregues;

DA CONTRATANTE
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa 33.90.30 - Projetos Atividade 2.145 e 2.271.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura – RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) A. W. A. IMPACTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na Avenida Rotary Clube, nº 903, bairro Pioneiros, telefone (69) 3451-2193, e-mail: atendimento@awaimpactos.com.br, no município de Pimenta Bueno - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Aldo Celio Alves de Lima Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 981210 SSP/RO e CPF sob nº 962.568.772-68, domiciliado no município de Pimenta Bueno – RO;

2) ELVIS DIAS DE SOUZA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.436.844/0001-21, situada na Avenida Transcontinental, nº 2182, bloco A, bairro 02 de abril, telefone (69) 3421-0030, e-mail: multi_troca@hotmail.com, no município de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Elvis Dias de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.7277 SESDEC/RO e CPF sob nº 982.909.592-49, domiciliado no município de Ji-Paraná – RO;

3) M&A MOTO PEÇAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.175.077/0001-53, situada na Rua Coronel Durval de Barros, nº 538, loja, bairro Lindéia, telefone (31) 3382-1334, e-mail: mealicitacao@gmail.com, no município de Belo Horizonte - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Bárbara Ravenny Gonçalves de Freitas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.737.608 SSP/MG e CPF sob nº 115.500.716-61, domiciliada no município de Belo Horizonte – MG;

4) RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.222.243/0001-32, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 322, bairro Jardim Bela Vista, telefone (41) 3589-1463, e-mail: precisaodps@gmail.com, no município de Piraquara - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Rafael Gustavo de Lara, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.319.798-8 SESP e CPF sob nº 066.997.819-10, domiciliado no município de Piraquara – PR.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Assessor Técnico de Compras Públicas

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9A4253B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA
Exercício: 2017
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.118.456,00	2.118.456,00	1.719.007,25	-399.448,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.960.439,00	1.960.439,00	1.223.555,37	-736.883,63
Contribuições Sociais	1.960.439,00	1.960.439,00	1.223.555,37	-736.883,63
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	158.017,00	158.017,00	495.451,88	337.434,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	158.017,00	158.017,00	495.451,88	337.434,88
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.118.456,00	2.118.456,00	1.719.007,25	-399.448,75
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.118.456,00	2.118.456,00	1.719.007,25	-399.448,75
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.118.456,00	2.118.456,00	1.719.007,25	-399.448,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESASPAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.004.720,00	1.140.220,00	930.230,07	930.230,07	930.230,07	209.989,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.387,50	879.887,50	762.131,58	762.131,58	762.131,58	117.755,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	272.332,50	260.332,50	168.098,49	168.098,49	168.098,49	92.234,01
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.105.736,00	970.236,00	0,00	0,00	0,00	970.236,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.118.456,00	2.118.456,00	930.230,07	930.230,07	930.230,07	1.188.225,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.118.456,00	2.118.456,00	930.230,07	930.230,07	930.230,07	1.188.225,93
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	788.777,18	788.777,18	788.777,18	-788.777,18
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.118.456,00	2.118.456,00	1.719.007,25	1.719.007,25	1.719.007,25	399.448,75

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	151,28	151,28	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	151,28	151,28	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	151,28	151,28	0,00	0,00
A Diferença entre a Receita Arrecadada e Despasa realizada gerou um superávit orçamentário de R$: 788.777,18 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais dezoito centavos).					
Os Restos a Inscritos no exercício anterior no valor de R$: 151,28 (cento e cinquenta e um reais vinte e oito centavos) foram devidamente pagos, demonstrados no anexo 2 deste demonstrativo.					

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO
Diretora Financeira

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador RO-006871/0-7

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:03BCE0E7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2019		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.719.007,25**	**2.301.511,59**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**930.230,07**	**840.662,79**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**1.719.007,25**	**2.301.511,59**	**Vinculada**	**930.230,07**	**840.662,79**
Previdência Social	1.719.007,25	2.301.511,59	Previdência Social	930.230,07	840.662,79
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.719.007,25	2.301.511,59	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	930.230,07	840.662,79
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**94.236,25**	**72.057,61**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**101.380,20**	**80.233,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	151,28	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	151,28	6,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	94.236,25	71.906,33	Valores Restituíveis	101.228,92	75.124,57
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	5.101,70
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.787.607,54**	**8.334.934,13**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**10.569.240,77**	**9.787.607,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.101.377,89	723.913,87	Caixa e Equivalentes de Caixa	453.338,86	1.101.377,89
Investimentos e aplicações temporárias	8.686.113,01	7.611.020,26	Investimentos e aplicações temporárias	10.115.901,91	8.686.113,01
Realizável	116,64	0,00	Realizável	0,00	116,64
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**11.600.851,04**	**10.708.503,33**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**11.600.851,04**	**10.708.503,33**
No exercício não houve inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme Demonstrado no anexo da Dívida Flutuante - Anexo 17.					
No Grupo de Contas "Saldo em Espécie do Exercício Seguinte", no montante de R$: 10.569.240,77, compõe as contas Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$: 453.338,86 e Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo no valor de R$: 10.115.901,91.					

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO
Diretora Financeira

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador RO-006871/0-7

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F19394A1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2017

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2019	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**896.130,49**	**9.787.607,54**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**7.143,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	453.338,86	1.101.377,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	151,28
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	6.992,67
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	116,64			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	442.791,63	8.686.113,01			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**19.743.314,81**	**20.731,06**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**17.660.919,51**	**15.875.590,39**
Ativo Realizável a Longo Prazo	19.724.739,55	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	10.051.629,27	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	10.051.629,27	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	17.660.919,51	15.875.590,39
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	9.673.110,28	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**17.660.919,51**	**15.882.734,34**
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	18.575,26	20.731,06	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	24.304,50	24.304,50	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-19.908,74	-19.908,74
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-5.729,24	-3.573,44	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.998.434,53	-6.054.487,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	9.052.921,53	-1.395.014,78
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-6.054.487,00	-4.659.472,22
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.978.525,79**	**-6.074.395,74**
TOTAL	**20.639.445,30**	**9.808.338,60**	**TOTAL**	**20.639.445,30**	**9.808.338,60**
ATIVO FINANCEIRO	764.812,34	9.656.289,39	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	7.143,95
ATIVO PERMANENTE	19.874.632,96	152.049,21	PASSIVO PERMANENTE	17.660.919,51	15.875.590,39
SALDO PATRIMONIAL				**2.978.525,79**	**-6.074.395,74**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
CDoirnegitêonseCreosntratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.450.706,69	2.699.910,99
62-aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	7.987.215,93	6.949.269,09
63-Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	0,00	-151,28
TOTAL	**10.437.922,62**	**9.649.028,80**

RESERVA MATEMÁTICA DO PLANO DE PREVIDÊNCIA

As Reservas Matemáticas consistem em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos ecessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade. As provisões teve um acréscimo de R$: 1.785.329,12 (hum milhão setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais doze centavos) relativo ao plano financeiro, fixando os valores provisionados de R$ 15.875.590,39

(quinze milhões oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa reais trinta e nove centavos), para R$ 17.660.919,51 (dezessete milhões seiscentos e sessenta mil novecentos e dezenove reais cinquenta e um centavos).

O Ativo Líquido apresentado em 31/12/2016 por este instituto, possuia um montante no valor de R$ 19.218.559,00, sendo que esta incluso no ativo líquido R$ 10.051.629,27 referente a Demais Bens, direito e ativos. As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos - RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e Pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros. Assim, as RMBC perfaziam na data de 31/12/2016 o montante de R$ 3.029.031,35 e enquanto as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R$ 14.631.888,16. Do confronto das Provisões Matemáticas com o respectivo Ativo Líquido Garantidor, verifica-se a presença de um superávit técnico no montante de R$ 1.557.639,49. É importa ressaltar que, só foi possível ter superávit financeiro neste exercício, devido a inclusão de R$ 10.051.629,27 no ativo financeiro, conforme conta 7.3 "Divida Ativa" do Balanço Contábil apresentado por este RPPS.

Com relação a baixa da Dívida Ativa do RPPS (Créditos Tributários a Receber) no exercício anterior, para atender o item 9.1.1 e 9.1.2 do MCASP e Portaria MPS 916/2013 foi cancelado, transferido para a Conta de Controle, e posteriormente foi alterado o saldo da Dívida.

Neste exercício houve a Inscrição de Crédito no Ativo Não Circulante na Conta Crédito Tributário a Receber no valor de R$: 10.051.629,27, não houve baixa por recebimento da dívida, restando o mesmo saldo no Balanço Patrimonial de R$: 10.051.629,27, no Grupo Ativo Não Circulante no Sub Grupo "Contas Crédito a Longo Prazo".

Não houve incorporação de bens móveis, e a Depreciação acumulada do exercício e de R$: 2.155,80

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador RO-006871/0-7

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A38A4BFA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2017

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA
Exercício: 2017
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	11.770.636,52	2.301.511,59
CONTRIBUIÇÕES	11.275.184,64	935.758,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.275.184,64	935.758,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	495.451,88	1.365.753,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	495.451,88	1.365.753,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.717.714,99	3.696.526,37
PESSOAL E ENCARGOS	91.764,98	85.478,52
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	77.168,87	81.435,75
ENCARGOS PATRONAIS	13.337,79	42,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.258,32	4.000,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	670.366,60	562.423,44
APOSENTADORIAS E REFORMAS	236.115,46	144.725,77
PENSÕES	136.548,27	109.906,37
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	297.702,87	307.791,30
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	170.254,29	193.744,79
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.433,69	1.952,30
SERVIÇOS	164.664,80	189.789,53
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.155,80	2.002,96
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.765.537,08
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	5.101,70
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.760.435,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.785.329,12	1.089.342,54
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	1.785.329,12	1.089.342,54
Resultado Patrimonial Do Período	9.052.921,53	-1.395.014,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.019,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
No exercício de 2017, não houve incorporação de ativos de Bens Móveis e Imóveis.		
Na conta Depreciação, Amortização e Exaustão, registrou-se um valor de R$: 2.155,80 de depreciação de Bens Móveis no exercício de 2017.		
Na Conta VPD DE CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES, refere-se a Reversa Matemática Previdenciária - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, onde teve um aumento no exercício de 2017, no valor de R$: 1.785.329,12, conforme avaliação atuarial.		

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO
Diretora Financeira

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador RO-006871/0-7

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C85EE569

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2019
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.719.007,25	2.301.511,59
Receitas derivadas e originárias	1.719.007,25	2.301.511,59
DESEMBOLSOS	937.257,38	847.935,82
Pessoal e demais despesas	937.257,38	847.935,82
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	781.749,87	1.453.575,77
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	0,00	1.019,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	1.019,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-1.019,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	781.749,87	1.452.556,77
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	9.787.490,90	8.334.934,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	10.569.240,77	9.787.490,90
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.223.555,37	935.758,20
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	495.451,88	1.365.753,39
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.719.007,25	2.301.511,59
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	930.381,35	839.499,24
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00

Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	5.101,70
Disponibilidades Compensatórias	6.876,03	3.334,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	937.257,38	847.935,82

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - A escrituração contábil do RPPS e as Demonstrações Contábeis por ela gerada serão elaboradas em observância às Leis nº 3.420/64 e 9.717/98 e Lei Complementar nº 101/2000 e ao dispositivo na Portaria MPS nº 916/2003, e também, às Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, em especial, aos Manuais Técnicos de Contabildade aplicados ao Setor Público, à Resolução CMN nº 3922/2010, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade e demais atos normativos do Ministério da Previdência Social aplicados aos RPPS.

2 - No exercício de 2017 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais foi de R$: 781.749,87, o resultado é demonstrado as atividades de operações do RPPS.

3 - O resultado de apuração do Fluxo de Caixa no exercicio de 2017 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$: 781.749,87, esse valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa incial de R$: 9.787.490,90, resulta no valor de R$: 10.569.240,77 no Caixa e Equivalente de Caixa, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO
Diretora Financeira

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador RO-006871/0-7

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DDBF2DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019** referente à SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA E INSTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFASICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL., que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: AS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA- 27.070.654/0001-48									
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
2	1,00	und	POSTE DE CONCRETO 11/400	dlh	R$ 1.853,43	R$ 1.853,43	R$ 1.855,00	R$ 1.855,00	0,08%
2	6,00	und	ISOLADOR DE SUSP POLIM. 15KVA	padrao	R$ 55,96	R$ 335,76	R$ 56,00	R$ 336,00	0,07%
2	36,00	und	CABO FLEXIVEL 240 MM	fortecon	R$ 141,23	R$ 5.084,28	R$ 141,33	R$ 5.087,88	0,07%
2	6,00	und	PINO PARA CRUZETA	padrao	R$ 13,22	R$ 79,32	R$ 13,23	R$ 79,38	0,08%
2	3,00	und	LACO PREF. CAB. 2 AWG CAA UTC-1104	padrao	R$ 2,80	R$ 8,40	R$ 2,80	R$ 8,40	0,00
2	1,00	und	CURVA ZINCADA 90X4 POL	padrao	R$ 119,91	R$ 119,91	R$ 120,00	R$ 120,00	0,08%
2	6,00	und	CIMENTO CPII-Z-32 50KG	itau	R$ 32,98	R$ 197,88	R$ 33,00	R$ 198,00	0,06%
2	500,00	und	TIJOLO 6 FUROS	local	R$ 0,38	R$ 190,00	R$ 0,38	R$ 190,00	0,00
2	2,00	m³	AREIALAVADA URBANA	local	R$ 64,95	R$ 129,90	R$ 65,00	R$ 130,00	0,08%
2	6,00	sc	CAL PARA REBOCO	cascola	R$ 14,02	R$ 84,12	R$ 14,03	R$ 84,18	0,07%
Subtotal Lote								**R$ 8.083,00**	
Subtotal Adjudicado						**R$ 8.083,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 8.088,84**	**0,07%**
TOTAL GERAL DO PREGÃO									
Vlr. Total Adjudicado						**Vlr. Total Orçado**		**Economia (%)**	
R$ 8.083,00						R$ 8.088,84		0,07%	

Urupá-RO, 12 de Março de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:06ADE4FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	20.814.357,00	27.887.784,88	26.075.237,29	-1.812.547,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.103.954,00	1.103.954,00	866.104,07	-237.849,93
Impostos	976.500,00	976.500,00	770.560,16	-205.939,84
Taxas	127.454,00	127.454,00	95.543,91	-31.910,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.178.205,00	1.178.205,00	110.511,04	-1.067.693,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.178.205,00	1.178.205,00	110.511,04	-1.067.693,96
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	95.620,55	95.620,55
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	95.620,55	95.620,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.364.252,00	24.437.679,88	24.132.136,23	-305.543,65
Transferências Intergovernamentais	18.364.252,00	18.364.252,00	19.075.320,24	711.068,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	6.073.427,88	4.056.815,99	-2.016.611,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.946,00	1.167.946,00	870.865,40	-297.080,60
Multas e Juros de Mora	45.296,00	45.296,00	73.908,65	28.612,65
Indenizações e Restituições	1.050,00	1.050,00	74.044,62	72.994,62
Receita da Dívida Ativa	111.600,00	111.600,00	577.863,24	466.263,24
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	1.010.000,00	145.048,89	-864.951,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.103.950,30	459.600,00	-644.350,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	149.600,00	149.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	149.600,00	149.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.103.950,30	310.000,00	-793.950,30
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	1.103.950,30	310.000,00	-793.950,30
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	20.814.357,00	28.991.735,18	26.534.837,29	-2.456.897,89
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	20.814.357,00	28.991.735,18	26.534.837,29	-2.456.897,89
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	20.814.357,00	28.991.735,18	26.534.837,29	-2.456.897,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	13.419.396,96	18.316.337,89	17.527.060,91	16.935.609,87	15.837.799,53	789.276,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.534.339,57	10.185.096,95	9.857.743,12	9.857.743,12	8.990.235,03	327.353,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	2.545,99	2.545,99	2.545,99	7.454,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.875.057,39	8.121.240,94	7.666.771,80	7.075.320,76	6.845.018,51	454.469,14
DESPESAS DE CAPITAL	851.660,43	3.122.335,50	1.263.642,18	954.561,24	897.196,74	1.858.693,32
INVESTIMENTOS	401.660,43	2.924.914,26	1.085.299,17	776.218,23	718.853,73	1.839.615,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	197.421,24	178.343,01	178.343,01	178.343,01	19.078,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.792,82	89.626,55	0,00	0,00	0,00	89.626,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	14.589.850,21	21.528.299,94	18.790.703,09	17.890.171,11	16.734.996,27	2.737.596,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	14.589.850,21	21.528.299,94	18.790.703,09	17.890.171,11	16.734.996,27	2.737.596,85
SUPERÁVIT (VIII)	6.224.506,79	7.463.435,24	7.744.134,20	8.644.666,18	9.799.841,02	-280.698,96
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	20.814.357,00	28.991.735,18	26.534.837,29	26.534.837,29	26.534.837,29	2.456.897,89

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	18.227,34	202.883,25	163.066,34	163.941,72	0,00	57.168,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	-875,38	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.227,34	202.883,25	163.941,72	163.941,72	0,00	57.168,87
DESPESAS DE CAPITAL	921.169,01	136.064,94	364.111,34	353.224,67	0,00	704.009,28
INVESTIMENTOS	921.169,01	136.064,94	364.111,34	353.224,67	0,00	704.009,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	939.396,35	338.948,19	527.177,68	517.166,39	0,00	761.178,15

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO(A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			
DESPESAS CORRENTES	2.464,85	664.140,24	662.836,75	0,00	3.768,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	467.786,98	466.487,76	0,00	1.299,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.464,85	196.353,26	196.348,99	0,00	2.469,12
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	526.400,00	526.400,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	526.400,00	526.400,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.464,85	1.190.540,24	1.189.236,75	0,00	3.768,34

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	1.035.705,04
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	1.388.610,39
Despesas Liquidadas	1.388.610,39
Despesas Pagas	345.965,02
2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito	

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	24.814.357,00	22.954.430,79	1.859.926,21
Suplementar	-5.000,00	0,00	-5.000,00
Sub Total	24.809.357,00	22.954.430,79	1.854.926,21
Especial	8.487.378,18	5.585.415,79	2.901.962,39
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	33.296.735,18	28.539.846,58	4.756.888,60

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário			
Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Superávit financeiro e nem reabertura de créditos	0,00	0,00	0,00
Não foi utilizado superávit financeiro e nem reabertura de créditos			

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária	
Dotação Inicial	24.814.357,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	24.814.357,00
Não houve atualização monetária do orçamento para o exercício 2018	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	26.534.837,29	27.263.888,70	-729.051,41
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	4.045.119,00	3.412.049,10	633.069,90
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00		0,00

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A6FE5041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO					Consolidado
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					**Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1a 12		DATA EMISSÃO: 11/03/2019
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**29.869.531,57**	**25.979.014,15**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**28.539.846,58**	**23.851.626,31**
Ordinária	**11.565.639,30**	**8.946.125,37**	**Ordinária**	**7.460.172,84**	**7.047.686,08**
Recursos Ordinários	11.565.639,30	8.946.125,37	Recursos Ordinários	7.460.172,84	7.047.686,08
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**18.303.892,27**	**17.032.888,78**	**Vinculada**	**21.079.673,74**	**16.803.940,23**
Previdência Social	3.334.694,28	2.737.224,43	Previdência Social	1.275.957,88	1.054.548,21
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.334.694,28	2.737.224,43	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.275.957,88	1.054.548,21
Convênios	4.366.815,99	3.735.689,83	Convênios	5.006.477,04	1.922.150,88
Transferências de Convênios - Educação	101.999,15	0,00	Transferências de Convênios - Educação	119.398,93	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	924.886,00	100.954,00	Transferências de Convênios - Saúde	1.365.046,70	244.723,90
Transferências de Convênios - Outros	3.339.930,84	3.634.735,83	Transferências de Convênios - Outros	3.522.031,41	1.677.426,98
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	10.602.382,00	10.559.974,52	Outras Destinações/Vinculações	14.797.238,82	13.827.241,14
Transferências Financeiras Recebidas (II)	8.621.522,87	6.843.633,43	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	8.621.500,60	6.843.633,43
Para a Execução Orçamentária	8.621.522,87	6.843.633,43	Para a Execução Orçamentária	8.621.500,60	6.843.633,43
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.831.513,67**	**4.826.816,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.262.853,10**	**2.972.994,99**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.512.398,68	1.594.976,16	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.582.658,09	409.991,49
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.607.137,11	515.345,29	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	671.493,89	376.794,36
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.711.977,88	2.716.494,55	Valores Restituíveis	3.008.407,68	2.158.145,27
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	293,44	28.063,87
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**16.636.483,88**	**12.655.275,03**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**18.534.851,71**	**16.636.483,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.283.915,44	2.215.432,11	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.242.234,62	4.283.915,44
Investimentos e aplicações temporárias	12.352.034,08	10.431.242,14	Investimentos e aplicações temporárias	14.292.617,09	12.352.034,08
Realizável	534,36	8.600,78	Realizável	0,00	534,36
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**60.959.051,99**	**50.304.738,61**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**60.959.051,99**	**50.304.738,61**
Contabilização das retenções extra orçamentárias - consignações					
As consignações são contabilizadas por ocasião da liquidação das despesas orçamentárias.					

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8826B5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12 DATA		EMISSÃO: 11/03/2019
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	14.134.394,07	7.761.897,07	PASSIVO CIRCULANTE	1.840.420,69	2.194.169,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.242.234,62	4.283.915,44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	1.226.793,99	672.270,67
Créditos a Curto Prazo	1.160.806,01	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.160.806,01	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	320.692,16	932.534,69

Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a CurtoPrazo	292.934,54	589.364,34
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	5.806,00	(-) EncargosFinanceiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	8.378.333,78	3.441.544,26			
Estoques	353.019,66	30.631,37			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	32.644.509,84	32.953.914,10	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	15.998.627,89	27.019.741,36
Ativo Realizável a Longo Prazo	11.676.407,75	13.694.811,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	3.534.034,55	3.554.103,52
Créditos a Longo Prazo	5.762.124,44	4.784.321,75	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	3.534.034,55	3.554.103,52	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	2.982.028,19	1.975.048,68	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.734.321,48	773.550,64	Provisões a Longo Prazo	12.464.593,34	23.465.637,84
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-2.488.259,78	-1.518.381,09	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	5.914.283,31	8.910.489,82	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	17.839.048,58	29.213.911,06
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	20.968.102,09	19.259.102,53	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	14.159.356,31	13.212.872,31	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	6.841.061,40	6.061.019,54	Ajustes de AvaliaçãoPatrimonial	-1.325.259,09	-1.325.259,09
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-32.315,62	-14.789,32	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	30.265.114,42	12.827.159,20
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	17.432.745,07	2.592.735,91
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	12.832.369,35	10.234.423,35
(-) AmortizaçãoAcumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-0,06
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.939.855,33	11.501.900,11
TOTAL	46.778.903,91	40.715.811,17	TOTAL	46.778.903,91	40.715.811,17
ATIVO FINANCEIRO	4.242.234,62	7.699.325,52	PASSIVO FINANCEIRO	4.227.499,61	3.666.237,56
ATIVO PERMANENTE	42.536.669,29	33.016.485,65	PASSIVO PERMANENTE	15.998.027,89	27.019.741,36
SALDO PATRIMONIAL				26.553.376,41	10.029.832,25

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	441.078,05	-706.174,14
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e	17.027,81	0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-210.625,69	-130.306,17
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-378.963,21	-339.336,07
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e	167.449,78	-36.083,91
07 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.088.515,37	-242.830,74
08 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-3.742,01	0,00
09 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	949,73	0,00
11 - Transferências do FUNDEB	-577.984,18	-322.105,46
12 - Transferências de Convênios - Educação	-477.968,73	-887.111,38
13 - Transferências de Convênios - Saúde	-172.306,29	-131.292,65
14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-622,65	-847.169,49
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	121.927,03	-11.400,00
TOTAL	14.735,01	-3.653.810,01

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Tributária	anterior	449.912,34	566.084,62	40.017,09	218.543,74	1.274.537,79
Tributária	2014	207.050,40	73.373,94	14.279,45	31.543,37	326.247,16
Tributária	2015	210.756,51	56.289,87	13.842,75	20.731,91	301.641,04
Tributária	2016	246.261,02	51.419,11	15.640,44	15.615,96	328.936,53
Tributária	2017	309.495,13	38.643,38	19.013,75	9.937,71	377.089,97
Tributária	2018	336.745,71	16.201,39	17.746,87	2.881,73	373.575,70
TOTAIS		1.760.221,11	802.012,31	120.540,35	299.254,42	2.982.028,19

Divida Ativa Não Tributária – Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Não Tributária	2009	63,00	133,06	6,77	49,76	252,59
Não Tributária	2014	324,60	192,48	24,49	83,50	625,07
Não Tributária	2015	102.691,48	39.640,89	6.945,16	13.060,24	162.337,77
Não Tributária	2016	82.743,66	24.322,32	5.412,13	7.457,83	119.935,94
Não Tributária	2017	1.040.211,26	220.255,45	66.966,17	75.892,28	1.403.325,16

Não Tributária	2018	46.420,72	661,07	650,06	113,10	47.844,95
Dívida com RPPS	2018	3.534.034,55	0,00	0,00	0,00	3.534.034,55
TOTAIS		4.806.489,27	285.205,27	80.004,78	96.656,71	5.268.356,03

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	1.975.048,68
Recebimento de Principal da Dívida (-)	577.863,24
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	66.113,36
Inscrição de Principal da Dívida (+)	336.745,71
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	1.314.210,40
Saldo da Composição Atual	2.982.028,19
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior - Dívida Não Tributária	773.550,64
Inscrição de Principal da Dívida (+)	46.420,72
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	914.350,12
Saldo da Composição Atual - Dívida Ativa Não Tribu	1.734.321,48
Saldo Anterior - Dívida RPPS	3.554.103,52
Recebimento Dívida Previdenciária (-)	41.766,31
Inscrição de Encargos da Dívida RPPS (+)	21.697,34
Saldo da Composição Atual - RPPS	3.534.034,55

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	210,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110507	Bens moveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bensemandamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidadeou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior Bruto	13.212.872,31
Valor depreciado anterior	14.789,32
Saldo anterior liquido	13.198.082,99
Depreciação no periodo (-)	17.526,30
Alienação de Bens (-)	149.600,00
Aquisição (+)	1.096.084,00
Saldo Composição Atual Bruto	14.159.356,31

Valor depreciado atual	32.315,62
Salado Composição Atual Liquido	14.127.040,69
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	6.061.019,54
Aquisição (+)	780.041,86
Saldo daComposição Atual	6.841.061,40

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
Débitos Previdenciarios	Previdenciários	3.554.103,52	154.185,09	134.116,12	3.534.034,55
Debios Energia Elétrica	Eletrobrás	0,00	26.400,00	26.400,00	0,00
TOTAIS		3.554.103,52	180.585,09	160.516,12	3.534.034,55

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	3.554.103,52
Débitos/Pagamentos	180.585,09
Crédito/Emcampação	160.516,12
Saldo da Composição Atual	3.534.034,55

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9EF0D1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**52.450.897,73**	**37.409.919,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-138.301,28	1.092.413,30
IMPOSTOS	-304.844,99	983.978,78
TAXAS	166.543,71	108.434,52
CONTRIBUIÇÕES	3.179.510,61	5.074.561,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.179.510,61	5.074.561,07
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	95.620,55	93.909,78
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	95.620,55	93.909,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.205.524,64	2.362.562,03
JUROS E ENCARGOS DE MORA	24.870,47	164.673,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.401.160,11	1.405.362,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	3.779.494,06	792.526,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	33.063.659,10	28.544.643,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.621.522,87	6.843.633,43
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.098.284,46	16.459.562,23
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.343.851,77	5.241.448,16
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	89.830,87
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	89.830,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.044.884,11	151.998,81
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	11.001.044,50	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	43.839,61	151.998,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**35.012.942,51**	**34.817.183,77**
PESSOAL E ENCARGOS	15.569.551,19	14.116.749,34
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.133.440,39	11.717.220,18
ENCARGOS PATRONAIS	2.295.900,46	1.856.414,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	140.210,34	543.114,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	885.168,74	763.988,60
APOSENTADORIAS E REFORMAS	428.328,78	273.825,45
PENSÕES	23.626,29	14.794,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	433.213,67	475.369,15
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.011.106,83	5.997.855,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	447.138,82	799.001,14
SERVIÇOS	7.546.441,71	5.192.225,99
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	17.526,30	6.628,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	605.483,35	584.661,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.545,99	10.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	602.937,36	574.661,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.696.570,67	6.951.085,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.624.105,60	6.843.633,43
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	35.130,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	72.465,07	72.321,73
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	975.061,73	1.549.093,78
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	975.061,73	1.549.093,78
TRIBUTÁRIAS	270.000,00	218.497,34

CONTRIBUIÇÕES	270.000,00	218.497,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	4.635.252,98
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	4.635.252,98
Resultado Patrimonial Do Período	**17.437.955,22**	**2.592.735,91**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.875.801,95	1.448.268,75
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	178.343,01	489.827,54
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	727.463,24	194.524,54
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
Ajuste para perdas da dívida ativa.....R$ 969.878,69		
Redução a valor recuperável de participações permanentes.....R$ 5.183,04		
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		
Reversão do calculo da reserva matemática do RPPS..... R$ 11.001.044,50		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:40E8390A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO ANARI

Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.222.982,00	8.768.903,55	7.515.643,56	-1.253.259,99
TOTAL (V) = (III + IV)	5.222.982,00	8.768.903,55	7.515.643,56	-1.253.259,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.162.982,00	7.429.524,22	6.472.210,40	6.227.070,95	5.870.446,11	957.313,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.816.000,00	4.849.673,08	4.733.982,09	4.733.982,09	4.389.395,66	115.690,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.346.982,00	2.579.851,14	1.738.228,31	1.493.088,86	1.481.050,45	841.622,83
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	1.339.379,33	1.043.433,16	581.967,48	581.368,48	295.946,17
INVESTIMENTOS	60.000,00	1.339.379,33	1.043.433,16	581.967,48	581.368,48	295.946,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.222.982,00	8.768.903,55	7.515.643,56	6.809.038,43	6.451.814,59	1.253.259,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	5.222.982,00	8.768.903,55	7.515.643,56	6.809.038,43	6.451.814,59	1.253.259,99
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	5.222.982,00	8.768.903,55	7.515.643,56	6.809.038,43	6.451.814,59	1.253.259,99

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	55.483,28	35.153,60	35.153,60	0,00	20.329,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	55.483,28	35.153,60	35.153,60	0,00	20.329,68
DESPESAS DE CAPITAL	1.068,75	67.493,92	65.754,00	65.754,00	0,00	2.808,67
INVESTIMENTOS	1.068,75	67.493,92	65.754,00	65.754,00	0,00	2.808,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.068,75	122.977,20	100.907,60	100.907,60	0,00	23.138,35

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.070,70	339.640,44	330.691,36	0,00	11.019,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.070,70	192.076,90	190.208,06	0,00	3.939,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	147.563,54	140.483,30	0,00	7.080,24
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	64.795,48	62.729,98	0,00	2.065,50
INVESTIMENTOS	0,00	64.795,48	62.729,98	0,00	2.065,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.070,70	404.435,92	393.421,34	0,00	13.085,28

Abertura de Créditos por superávit financeiro ou reabertura de créditos dos exercício anterior
Não houve casos da espécia no Fundo Municipal de Saúde.
Restos a pagar não processados e liquidados - Não pagos
Não houve casos da espéciem no Fundo Municipal de Saúde
Correção do valor orçado
Não houve correção do valor orçado.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C7A6E965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO ANARI					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2019	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**7.515.643,56**	**5.805.383,47**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**51.386,48**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	51.386,48
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**7.515.643,56**	**5.753.996,99**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	1.365.046,70	244.723,90
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	1.365.046,70	244.723,90
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	6.150.596,86	5.509.273,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.639.246,97	5.817.813,86	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	7.639.246,97	5.817.813,86	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.855.002,17**	**1.293.828,21**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.396.444,14**	**754.646,86**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	357.223,84	404.435,92	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	393.421,34	34.493,93
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	706.605,13	122.977,20	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	100.907,60	135.260,40
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	791.173,20	766.415,09	Valores Restituíveis	902.115,20	584.892,53
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.605.495,74**	**1.053.884,00**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**2.187.657,18**	**1.605.495,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.605.495,74	1.053.023,37	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.187.657,18	1.605.495,74
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	860,63	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**11.099.744,88**	**8.165.526,07**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**11.099.744,88**	**8.165.526,07**
Contabilização das retenções extra orçamentárias - consignações					
As consignações são contabilizadas por ocasião da liquidação das despesas orçamentárias.					

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:16187E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO ANARI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 12/03/2019		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.534.573,19**	**1.611.898,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**448.111,21**	**595.250,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.187.657,18	1.605.495,74	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	348.525,97	194.147,60
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	21.783,15	212.359,02
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	77.802,09	188.744,09
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	346.916,01	6.403,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.671.090,84**	**3.023.369,36**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**448.111,21**	**595.250,71**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	3.671.090,84	3.023.369,36	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	2.797.889,96	2.150.168,48	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	873.200,88	873.200,88	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.757.552,82	4.040.017,39
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.712.325,28	386.537,19
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	4.045.227,54	3.653.480,20
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.757.552,82**	**4.040.017,39**
TOTAL	**6.205.664,03**	**4.635.268,10**	**TOTAL**	**6.205.664,03**	**4.635.268,10**
ATIVO FINANCEIRO	2.187.657,18	1.605.495,74	PASSIVO FINANCEIRO	1.177.854,69	719.296,66
ATIVO PERMANENTE	4.018.006,85	3.029.772,36	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**5.027.809,34**	**3.915.971,44**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
DCoirnegitêonseCreosntratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
00 - Recursos Ordinários	472.556,62	-5.837,20
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-378.963,21	-339.336,07
07 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.088.515,37	-242.830,74
13 - Transferências de Convênios - Saúde	-172.306,29	-131.292,65
TOTAL	1.009.802,49	-719.296,66

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	2.150.168,48
Aquisição (+)	647.721,48
Saldo da Composição Atual	2.797.889,96

Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	873.200,88
Aquisição (+)	0,00
Saldo da Composição Atual	873.200,88

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6071CD10

